ENVELOPE Nº 01 - Fornecedor Individual, Detentor de DAP Física

(Não Organizados em Grupo)

Descrição do Documentos	Sim/Não	OBS
6.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;	SIM	
6.2.1.2. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;	SIM	
6.2.1.3. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;	SIM	REGISTRO PROVISÓRIO
6.2.1.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.	SIM	
6.5.1.1. Certificação de Alimentos Orgânicos e Agroecológicos	–	

NOME: JUAREZ MAURI TORNELES MARCHERAN

CEDULA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

Juarez Mauri Dorneles Marchezan

ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JUAREZ MAURI DORNELES MARCHEZAN

Nº de Inscrição
357745090-87

Data do Nascimento
19/06/65

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP - POLÍCIA CIVIL
DEP. DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

REGISTRO GERAL
7033557451

NOME
JUAREZ MAURI DORNELES MARCHEZAN

FILIAÇÃO
ARLINDO MARCHEZAN
ENILZA DORNELES MARCHEZAN

NACIONALIDADE BRASILEIRA

DATA DO NASCIMENTO
19/06/1965

PORTO ALEGRE-RS
26/08/83

DIRETOR

0107

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JUAREZ MAURI DORNELES MARCHEZAN

Nº de Inscrição
357745090-87

Data do Nascimento
19/06/65

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3051
Emitido em: 15/07/2021 à

Informações Gerais

DAP: SDW0357745090870708181136	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 07/08/2018	**Validade:** 07/11/2021	**Município/UF:** Alegrete/RS
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: JUAREZ MAURI DORNLES MARCHEZAN **CPF:** 357.745.090-87	**Nome:** LEILA GUTERRES MARCHEZAN **CPF:** 888.771.590-49

Categoria	Condição e posse de uso da terra
Demais agricultores familiares.	Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: ASSOCIACAO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXT. RURAL	**CNPJ:** 89.161.475/0001-73
Nome do Responsável: Carlos Eduardo de O. Suertegaray	**CPF:** 632.884.430-15

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: http://dap.mda.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

TÍTULO DE REGISTRO DE FUNCIONAMENTO
(Provisório)

Nome Fantasia: **Queijaria Conquista.**

Razão Social: **Juarez Mauri Dornelles Marchezan**

Registro no SIM nº: **0037**

Endereço: **3° sub. -DURASNAL – Zona Rural**

Atividade: **AGROINDÚSTRIA - Fábrica de Laticínios e outros / Granja Avícula (produção de Ovos).**

Validade: 30/09/2021

Gabriel Nunes Charão
Médico Veterinário - CRMV
Matr.: 9228 - Porta.: 194/2020
SIM - SAP

Gabriel Nunes Charão
Médico Veterinário
Matr. 9228-
CRMV/RS- 11267

25/05/21

AO ALTERAR OU ENCERRAR A ATIVIDADE. PROCURE A PREFEITURA MUNICIPAL NO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS

ESTE DOCUMENTO DEVE SER COLOCADO EM LOCAL VISÍVEL.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

* No caso de Grupo Formal e Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021)

Eu, Juarez Mauri Dorneles Marchezan , CPF nº 357.745.090-87, DAP nº SDW0357745090870708181136 declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são produzidos na minha Unidade de Produção Familiar.

Alegrete, 15/07/2021

Assinatura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Eu, Juarez Mauri Dorneles Marchezan da Agricultura Familiar, com CPF nº 357.745.090-87 e DAP Física nº SDW0357745090870708181136 com sede no Rincão de São Miguel, portador da Carteira de Identidade nº 7033557451 firmado abaixo, declara sob as penas da lei, para fins de participação na Chamada Pública nº 01/2021 que:

a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Alegrete, 15 de julho de 2021.

Assinatura do Agricultor

ENVELOPE Nº 01 - Fornecedor Individual, Detentor de DAP Física (Não Organizados em Grupo)

Descrição do Documentos	Sim/Não	OBS
6.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;	SIM	
6.2.1.2. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;	SIM	
6.2.1.3. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;	SIM	
6.2.1.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.	SIM	
6.5.1.1. Certificação de Alimentos Orgânicos e Agroecológicos	—	

NOME: TATIANE OLIVEIRA SEVERO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

INTERPRINT LTDA.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1025564504

NOME
TATIANE OLIVEIRA SEVERO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1097228851 SJS/DI RS

CPF: 013.591.800-60
DATA NASCIMENTO: 03/04/1985

FILIAÇÃO
JOSE NELCI SEVERO
MIGUELINA DE FATIMA O SEVERO

PERMISSÃO:
ACC:
CAT. HAB.: B

Nº REGISTRO: 04496842501
VALIDADE: 12/12/2019
1ª HABILITAÇÃO: 10/11/2008

OBSERVAÇÕES

Tatiane O. Severo
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SANTA ROSA, RS
DATA EMISSÃO: 15/12/2014

Leonardo Kauer
Leonardo Kauer
Diretor-Geral
ASSINATURA DO EMISSOR

45614545838
RS163108625

DETRAN RS (RIO GRANDE DO SUL)

PROIBIDO PLASTIFICAR

1025564504

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3101
Emitido em: 15/07/2021 à

Informações Gerais

DAP: SDW0013591800602904211009	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 29/04/2021	**Validade:** 29/04/2023	**Município/UF:** Alegrete/RS
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: TATIANE OLIVEIRA SEVERO

CPF: 013.591.800-60

Categoria

Assentado/a pelo PNRA

Condição e posse de uso da terra

Assentado/a pelo PNRA

Emissor da DAP

Emissor: ASSOCIACAO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXT. RURAL **CNPJ:** 89.161.475/0001-73

Nome do Responsável: Josiele Cardoso Carneiro **CPF:** 003.348.500-37

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: http://dap.mda.gov.br

Prefeitura do Alegrete - RS
ALVARÁ SANITÁRIO

A PREFEITURA DO Alegrete - RS, concede a licença prevista na Lei Municipal nº 3.633/2004, para o contribuinte abaixo identificado:

Nº ALVARÁ:	4261
NOME/RAZÃO SOCIAL:	TATIANE OLIVEIRA SEVERO
CNPJ/CPF:	01359180060
ENDEREÇO:	ESTRADA DO PASSO NOVO, 2 DISTR.
NÚMERO:	0
BAIRRO:	PASSO NOVO, 2 DISTRITO **ÁREA:** 30
DATA INICIAL:	23/08/2018 **VALIDO ATÉ 31/03/2020**

ATIVIDADE PRINCIPAL :
4103 FABRICACAO E COM. ATACADISTA DE PAES **INICIO** 23/08/2018

A Licenca é comprovada pela posse do respectivo alvará, o qual sera fixado em local visível no estabelecimento comercial, industrial e/ou serviços. Os autônomos deverão plastificá-los e conduzi-lo. Comparecer anualmente junto ao fisco no mês de março, sob pena de multa.

Obs.:padaria

Alegrete, 01 DE MARçO DE 2019.

Adriana de Sales da Rosa
Diretora da Vigilância Sanitária
Portaria nº 021/2017

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

* No caso de Grupo Formal e Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021)

Eu, Tatiane Oliveira Severo , CPF nº 013.591.800-60 , DAP nº SDW00135918006029042110 09 declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são produzidos na minha Unidade de Produção Familiar.

Alegrete, 15/07/2021

Tatiane O. Severo

Assinatura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Eu, Tatiane Oliveira Severo da Agricultura Familiar, com CPF nº 013.591.800-60 e DAP Física nº SDW0013591800602904211009 com sede no Passo Novo, portador da Carteira de Identidade nº 1097228851 firmado abaixo, declara sob as penas da lei, para fins de participação na Chamada Pública nº 01/2021 que:

a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Alegrete, 15 de julho de 2021.

Tatiane O. Severo
Assinatura do Agricultor

ENVELOPE Nº 01 - Fornecedor Individual, Detentor de DAP Física (Não Organizados em Grupo)

Descrição do Documentos	Sim/Não	OBS
6.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;	SIM	
6.2.1.2. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;	SIM	
6.2.1.3. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;	SIM	
6.2.1.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.	SIM	
6.5.1.1. Certificação de Alimentos Orgânicos e Agroecológicos	—	

NOME: FRANCIL PEREIRA DA SILVA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polegar Direito

Franel Pereira da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5113525512
DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/04/2012

NOME
FRANEL PEREIRA DA SILVA

FILIAÇÃO
JOSÉ ANTONIO LIMA DA SILVA
REGINA APARECIDA GOMES PEREIRA

NATURALIDADE
ALEGRETE RS

DATA DE NASCIMENTO
25/11/1993

DOC. ORIGEM
C NASC 1714 ALEGRETE RS
LV A4 FL 46V

CPF
021.898.070-18

PIS / PASEP
16205265983

PORTO ALEGRE, RS
2 VIA

Carlos Eduardo Falcão Pereira
ASSINATURA DO DIRETOR

150681 / 150681

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3120
Emitido em: 15/07/2021 à

Informações Gerais

DAP: SDW0021898070182308191103	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 23/08/2019	**Validade:** 23/02/2022	**Município/UF:** Alegrete/RS
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: FRANEL PEREIRA DA SILVA **CPF:** 021.898.070-18	**Nome:** Thaís Oliveira Severo **CPF:** 013.355.430-90

Categoria	Condição e posse de uso da terra
Assentado/a pelo PNRA	Assentado/a pelo PNRA

Emissor da DAP

Emissor: ASSOCIACAO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXT. RURAL	**CNPJ:** 89.161.475/0001-73
Nome do Responsável: Carlos Eduardo de O. Suertegaray	**CPF:** 632.884.430-15

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: http://dap.mda.gov.br

SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária

SUS - Sistema Único de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

VISA ALEGRETE

ALVARÁ SANITÁRIO	1ª VIA
Nro. CEVS: 430040601-472-000034-0-9	Data de Validade: 31/03/2020

Nro. Protocolo:	4300406194272019	Data de Deferimento: 03/12/2019
Atividade Econômica CNAE:	4721-1/02 PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	
Subgrupo:	COMÉRCIO VAREJISTA	
Agrupamento:	COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS	
Objeto Licenciado:	Estabelecimento	
Tipo de Serviço:		

Razão Social:	FRANEL PEREIRA DA SILVA		
CNPJ / CPF:	021.898.070-18	CNPJ Albergante:	
Logradouro:	ESTRADA ASSENTAMENTO UNIDOS PELA	Número:S/N	
Complemento:	KM 13	Bairro:PASSO NOVO / INTERIOR	
Município:	ALEGRETE	UF:RS	CEP:97555-000

Observação:
LIBERADO PARA FUNCIONAR COMO PADARIA.

ALEGRETE

Local

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

* No caso de Grupo Formal e Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021)

Eu, Franel Pereira da Silva, CPF nº 021.898.070-18 , DAP nº SDW00218980701823081911 03 declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são produzidos na minha Unidade de Produção Familiar.

Alegrete, 15/07/2021

Assinatura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Eu, Franel Pereira da Silva da Agricultura Familiar, com CPF nº 021.898.070-18 e DAP Física nº SDW0021898070182308191103 com sede no Rincão de São Miguel, portador da Carteira de Identidade nº 5113525512 firmado abaixo, declara sob as penas da lei, para fins de participação na Chamada Pública nº 01/2021 que:

a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Alegrete, 15 de julho de 2021.

Assinatura do Agricultor

ENVELOPE Nº 01 - Fornecedor Individual, Detentor de DAP Física (Não Organizados em Grupo)

Descrição do Documentos	Sim/Não	OBS
6.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;	SIM	
6.2.1.2. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;	SIM	
6.2.1.3. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;	SIM	
6.2.1.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.	SIM	
6.5.1.1. Certificação de Alimentos Orgânicos e Agroecológicos	-	

Nome: GELSA TEREZINHA DA ROSA LOPES

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1034387561

DATA DE EXPEDIÇÃO 23/03/2016

NOME
GELSA TEREZINHA DA ROSA LOPES

FILIAÇÃO
ABRILINO GOMES DA ROSA
EULALIA PEREIRA DA ROSA

NATURALIDADE
ALEGRETE RS

DATA DE NASCIMENTO
16/08/1951

DOC. ORIGEM
C CAS ALEGRETE RS
MATRÍCULA: 099853 01 55 1968 2 00035 216 0000723 19

CPF
499.441.420-34

PAI / MÃE

FORTO ALEGRE, RS
2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

150681 / 150681

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polegar Direito

Gelsa Terezinha da Rosa Lopes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
499.441.420-34

Nome
GELSA TEREZINHA DA ROSA LOPES

Nascimento
16/08/1951

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3068
Emitido em: 15/07/2021 à

Informações Gerais

DAP: SDW0499441420341106191138
Versão DAP: 1.9.3
Enquadramento: V
Emissão: 11/06/2019
Validade: 11/12/2021
Município/UF: Alegrete/RS
Última Versão: Sim
DAP Válida: Sim
DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: GELSA TEREZINHA DA ROSA LOPES
CPF: 499.441.420-34

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: ASSOCIACAO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXT. RURAL
CNPJ: 89.161.475/0001-73
Nome do Responsável: Josiele Cardoso Carneiro
CPF: 003.348.500-37

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: http://dap.mda.gov.br

15/07/2021 15:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, SIM POA, criado através da Lei Municipal Nº 2.863/1998 e que aderiu ao SISBI/SUASA em 2011, certifica através deste documento que a empresa

CASA DO MEL

situada na BR 290, KM 580, Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE ALEGRETE, CNPJ nº 90.866.724/0001-05, inscrita sob o nº 0018 nesse Serviço de Inspeção, desenvolve a atividade de BENEFICIAMENTO DO MEL desde o dia 18 de janeiro de 2007 com a associada **GELSA TEREZINHA DA ROSA LOPES**, cuja propriedade localiza-se no Salso, I.E. **002/1152667**, pode comercializar os seus produtos em todo território municipal, atendendo às normas vigentes na legislação para a sua atividade, sob inspeção do SIM Alegrete/RS.

Alegrete, 12 de junho de 2019.

DANIEL DA COSTA GINDRI
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

* No caso de Grupo Formal e Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021)

Eu, Gelsa Terezinha da Rosa Lopes, CPF nº 499.441.420-34 , DAP nº SDW0499441420341106191138 declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são produzidos na minha Unidade de Produção Familiar.

Alegrete, 15/07/2021

Gelsa Terezinha da Rosa Lopes
Assinatura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Eu, Gelsa Terezinha da Rosa Lopes da Agricultura Familiar, com CPF nº 499.441.420-34 e DAP Física nº SDW0499441420341106191138 com sede na Coxilha Vermelha, portador da Carteira de Identidade nº 1034387561 firmado abaixo, declara sob as penas da lei, para fins de participação na Chamada Pública nº 01/2021 que:

a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Alegrete, 15 de julho de 2021.

Gelsa Terezinha da Rosa Lopes
Assinatura do Agricultor

ENVELOPE Nº 01 - Grupo Formal Detentor de DAP Jurídica:

Descrição do Documentos	Sim/Não	OBS
6.4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;	SIM	
6.4.1.2. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;	SIM	
6.4.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;	SIM	
6.4.1.4. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;	SIM	
6.4.1.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;	SIM	
6.4.1.6. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;	SIM	
6.4.1.7. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas	SIM	
6.5.1.1. Certificação de Alimentos Orgânicos e Agroecológicos	-	

NOME: COOPAVI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.182.094/0001-95 MATRIZ		09/10/2013

NOME EMPRESARIAL
COOPAVI - COOPERATIVA AGRICOLA VIADUTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
COOPAVI

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANGELO BRANCHER	20	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.820-000	CENTRO	VIADUTOS	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(54) 3395-1220

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/10/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/06/2021** às **11:08:03** (data e hora de Brasília).

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 15854
Emitido em: 14/06/2021 às 10:59:19

DAP: SDW191820940001050521084 8	**Versão DAP:** 3.2	**Emissão:** 05/05/2021	**Validade(*):** 05/05/2023

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 19.182.094/0001-95
Razão Social: COOPAVI - Cooperativa Agrícola Viadutos
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF
Municipio/UF: Viadutos/RS — **Data Constituição:** 09/10/2013
Representante Legal: MARCIO LUIZ MUNARO — **CPF:** 986.619.900-25

Informações da DAP

Emissor: ASSOCIACAO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXT. RURAL
CNPJ: 89.161.475/0001-73
Agente Emissor: Daiane de Mattos Taborda — **CPF:** 014.906.060-25
Local de Emissão: Viadutos/RS

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	31	100

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Gaurama	1
Viadutos	30

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	31	100,00
Associados sem DAP	0	0,00
Total dos Associados	**31**	**100%**

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: http://dap.mda.gov.br (http://dap.mda.gov.br/)

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.182.094/0001-95
Razão Social: COOPAVI COOPERATIVA AGRICOLA VIADUTOS
Endereço: RUA ANGELO BRANCHER 20 / CENTRO / VIADUTOS / RS / 99820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/04/2021 a 19/08/2021

Certificação Número: 2021042202210014971348

Informação obtida em 08/07/2021 13:41:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPAVI - COOPERATIVA AGRÍCOLA VIADUTOS

Aos 31(trinta e um) dias do mês de janeiro do ano de 2013. às 13:30 (treze e trinta) horas, na Câmara Municipal de Vereadores, cita a Rua Anastácio Ribeiro número 84(oitenta e quatro), na cidade de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, reuniram-se com o propósito de constituírem uma sociedade cooperativa nos termos da Lei 5.764 de 16.12.1971, as pessoas a seguir relacionadas: **Everton Carlos Banowski**, brasileiro,solteiro, agricultor, com 28(vinte e oito) anos, nascido em 14/05/1984, natural de Viadutos, RS, residente e domiciliado na linha Floresta, interior do município de Viadutos, RS, CEP 99820.000, inscrito no CPF 001.983.530-22 e RG 4082085582 – SJS/RS, subscreve uma quota de R$ 200,00 (duzentos reais) e integraliza em moeda corrente nacional; **Olmir Pedro Bocca,** brasileiro com 34 (trinta e quatro) anos, nascido em 01/01/1979, natural de Viadutos, RS, residente e domiciliado na linha Lambari, interior do município de Viadutos,RS, CEP 99820-000, casado, agricultor CPF 768.462.290-00, RG 6052732523 – SSP/RS, subscreve uma quota de R$ 200,00 (duzentos reais) e integraliza em moeda corrente nacional, à vista; **Marcos Andre Tochetto**, brasileiro, com 34 (trinta e quatro) anos, nascido em 04/08/1978, natural de Viadutos, RS, solteiro, agricultor, residente e domiciliado na linha São Joaquim, interior do município de Viadutos, RS, CEP 99820-000, CPF 947.036.550-04, RG 1076098621 – SJTC/RS, subscreve uma quota de R$ 200,00 (duzentos reais) e integraliza em moeda corrente nacional, à vista; **Diego Ricardo Manica,** brasileiro, com 22(vinte e dois) anos, nascido em 23/03/1990, natural de Viadutos, RS, solteiro, agricultor, residente e domiciliado na linha Barbara, interior do município de Viadutos, RS, CEP 99820-000, CPF 020.433.240-04, RG 9105789714 – SJS/RS, subscreve uma quota de R$ 200,00 (duzentos reais) e integraliza em moeda corrente nacional, à vista ; **Mauro José Bet**, brasileiro com 35(trinta e cinco) anos, nascido em 26/02/1977, natural de Viadutos RS, solteiro, agricultor, residente e domiciliado na linha Quatro, interior do município de Viadutos, RS, CEP 99820-000, CPF 928.492.020-53, RG 9065661705- SSP/RS, subscreve uma quota de R$ 200,00 (duzentos reais) e integraliza em moeda corrente nacional, à vista ; **Elcio Antonio Savi**, brasileiro, com 42(quarenta e dois) anos, nascido em 09/04/1970, natural de Viadutos, RS, solteiro, agricultor, residente e domiciliado na linha

Quatro, interior do município de Viadutos, RS, CEP 99820-000, CPF 612.261.300-20, RG 3051162455 – SSP/RS, subscreve uma quota de R$ 200,00 (duzentos reais) e integraliza em moeda corrente nacional, à vista; **Wilmo Giesel**, brasileiro, com 55(cinquenta e cinco) anos, nascido em 03/03/1957, natural de Viadutos, RS, casado, agricultor, residente e domiciliado na linha Três, interior do município de Viadutos, RS, CEP 99820-000, CPF 246.190.190-20, RG 8008009782 – SSP/RS, subscreve uma quota de R$ 200,00 (duzentos reais) e integraliza em moeda corrente nacional, à vista; **Jonas Ortigara**, brasileiro, com 21(vinte e um) anos, nascido em 20/10/1991, natural de Viadutos, RS, solteiro, agricultor, residente e domiciliado na linha Três, interior do município de Viadutos, RS, CEP 99820-000, CPF 018.865.340-63, RG 2101212393 – SJS/RS, subscreve uma quota de R$ 200,00 (duzentos reais) e integraliza em moeda corrente nacional, à vista ; **Alcedir Pedro Menegotto**, brasileiro, com 48(quarenta e oito) anos, nascido em 21/01/1965, natural de Viadutos, RS, casado, agricultor, residente e domiciliado na linha Monte Claro, interior do município de Viadutos, RS, CEP 99820-000, CPF 457.809.350-68, RG 8039686491 – SSP/RS, subscreve uma quota de R$ 200,00 (duzentos reais) e integraliza em moeda corrente nacional, à vista ; **Andre Luiz Baldissera**, brasileiro, com 30 (trinta) anos, nascido em 19/06/1982, natural de Viadutos, RS, casado, agricultor, residente e domiciliado na linha São Pedro, interior do município de Viadutos, RS, CPF 999.477.490-53, RG 1079151542 – SJS/RS, subscreve uma quota de R$ 200,00 (duzentos reais) e integraliza em moeda corrente nacional, à vista; **Jeancarlo Baldissera**, brasileiro, com 27(vinte e sete) anos, nascido em 26/08/1985, natural de Viadutos, RS, solteiro, agricultor, residente e domiciliado na linha São Pedro, interior do município de Viadutos, RS, CEP 99820-000, CPF 009.230.580-60, RG 5079151568-SJS/RS, subscreve uma quota de R$ 200,00 (duzentos reais) e integraliza em moeda corrente nacional, à vista; **Darci Antonio Baldissera**, brasileiro, casado, com 58(cinqüenta e oito) anos, nascido em 27/05/1954, natural de Viadutos, RS, agricultor, residente e domiciliado na linha São Pedro, interior do município de Viadutos, RS, CEP 99820-000, CPF 219.741.010-53, RG 80158990646 – SSP/RS, subscreve uma quota de R$ 200,00 (duzentos reais) e integraliza em moeda corrente nacional, à vista ; **Alcebiades Santo De Grandi**, brasileiro, com 39 (trinta e nove) anos, nascido em 13/04/1973, natural de Viadutos, RS, solteiro, agricultor, residente e domiciliado na linha Bonita, interior do município de Viadutos, RS,

CEP 99820-000, CPF 646.118.840-15, RG 6014662206 – SSP/RS, subscreve uma quota de R$ 200,00 (duzentos reais) e integraliza em moeda corrente nacional, à vista ; **Jacir Baldissera**, brasileiro, com 48(quarenta e oito) anos, nascido em 16/07/1964, natural de Viadutos, RS, solteiro, agricultor, residente e domiciliado na linha São Braz, interior do município de Viadutos, RS, CEP 99820-000, CPF 451.985.190-49, RG 7035401186- SSP/RS, subscreve uma quota de R$ 200,00 (duzentos reais) e integraliza em moeda corrente nacional, à vista; **Dirceu Gilmar Bittarello**, brasileiro, com 50(cinqüenta) anos, nascido em 15/08/1962, natural de Viadutos, RS, casado, agricultor, residente e domiciliado na linha Bonita, interior do município de Viadutos, RS, CEP 99820-000 , CPF 522.438.930-53, RG 5050370765 – SSP/RS, subscreve uma quota de R$ 200,00 (duzentos reais) e integraliza em moeda corrente nacional, à vista; **Adilson Machado da Silva**, brasileiro, com 48(quarenta e oito) anos, nascido em 02/08/1964, natural de Viadutos, RS, casado, agricultor, residente e domiciliado em Cerro Alto, interior do município de Viadutos, RS, CEP 99820-000, CPF 384.210.380-87, RG 4033731524 – SSP/RS, subscreve uma quota de R$ 200,00 (duzentos reais) e integraliza em moeda corrente nacional, à vista ; **Carlos Antonio Bohm**, brasileiro, com 54 (cinqüenta e quatro) anos, nascido em 01/08/1958, natural de Marcelino Ramos,RS, casado, agricultor, residente e domiciliado na linha Barbara, interior do município de Viadutos, RS, CEP 99820-000, CPF 352.727.860-87, RG 1017762038 – SSP/RS, subscreve uma quota de R$ 200,00 (duzentos reais) e integraliza em moeda corrente nacional, à vista; **Natanael Carlos Sganzerla**, brasileiro, com 21(vinte e um) anos, nascido em 01/07/1991, natural de Gaurama, RS, solteiro, agricultor, residente e domiciliado na linha Bonita, interior do município de Viadutos,RS, CEP 99820-000, CPF 020.496.170-03, RG 5095365961 – SJS/RS, subscreve uma quota de R$ 200,00 (duzentos reais) e integraliza em moeda corrente nacional, à vista; **Itamar José Reginato,** brasileiro, com 50(cinqüenta) anos, nascido em 02/03/1962, natural de Pato branco PR, casado, agricultor, residente e domiciliado na linha Floresta, interior do município de Viadutos, RS, CEP 99820-000, CPF 496.582.800-30, RG 1036321238 - SSP/RS, subscreve uma quota de R$ 200,00 (duzentos reais) e integraliza em moeda corrente nacional, à vista ; **Lirio João Bet**, brasileiro, com 51(cinqüenta e um) anos, nascido em 18/11/1961, natural de Viadutos, RS, casado, agricultor, residente e domiciliado na linha Quatro,

interior do município de Viadutos, RS, CEP 99820-000, CPF 427.611.150-15, RG 2023784362- SSP/RS, subscreve uma quota de R$ 200,00 (duzentos reais) e integraliza em moeda corrente nacional, à vista ; **Marcio Gilnei Bittarello**, brasileiro, com 38(trinta e oito) anos, nascido em 21/09/1974, natural de Viadutos, RS, casado, agricultor, residente e domiciliado na linha Bonita, interior do município de Viadutos, RS, CEP 99820-000, CPF 960.703.310-87, RG 9059411877 – SSP/RS, subscreve uma quota de R$ 200,00 (duzentos reais) e integraliza em moeda corrente nacional, à vista; **Márcio Luiz Munaro**, brasileiro, com 32(trinta e dois) anos, nascido em 28/01/1981, natural de Gaurama RS, casado, agricultor, residente e domiciliado na linha Três, interior do município de Viadutos, RS, CEP 99820-000, CPF 986.619.900-25, RG 7075820402 – SSP/RS, subscreve uma quota de R$ 200,00 (duzentos reais) e integraliza em moeda corrente nacional, à vista . Foi aclamado para coordenar os trabalhos o Senhor Adilson Machado da Silva, que convidou a mim Alceu Lira, para atuar como secretario e para lavrar a presente ata. O senhor coordenador solicitou que fosse lido, explicado e debatido o projeto do Estatuto da Sociedade, anteriormente elaborado, o que foi feito artigo por artigo. Definiu-se ainda que, o valor mínimo do **Capital Social será de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**. Em seguida posto em votação o estatuto que faz parte desta ata, foi aprovado pelo voto referendo dos associados fundadores, cujos nomes estão devidamente consignados nesta ata. A seguir, o senhor Coordenador determinou que se procedesse a eleição dos membros do Conselho de Administração e Fiscal, conforme dispõe o Estatuto recém aprovado. Procedida a votação, foram eleitos, para comporem o Conselho de Administração, **com mandato de 31/01/2013 à 31/01/2017,** os seguintes associados: **Adilson Machado da Silva**, para presidente; **Marcio Luiz Munaro,** para Secretário e **Natanael Carlos Sganzerla**, para tesoureiro. Para o Conselho Fiscal foram eleitos como titulares os seguintes associados: **Jacir Baldissera, Everton Carlos Banowski e Carlos Antonio Bohm**. Como membros suplentes do conselho Fiscal foram eleitos os senhores**: Alcedir Pedro Menegotto, Jeancarlo Baldissera e Marcio Gilnei Bittarello** todos já devidamente qualificado nesta Ata. Os eleitos e suplentes declaram também, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente,

o acesso aos cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contrato o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Dando seqüência a Reunião os eleitos foram empossados nos seus cargos e o Presidente do Conselho de Administração, assumindo a direção dos trabalhos, declarou constituída a **COOPAVI-COOPERATIVA AGRÍCOLA VIADUTOS**, e terá sede na Avenida Independência, 484, Centro, município de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99820-000, com os seguintes objetivos: **para prestar assistência, auxiliar na produção e comercialização de hortifrúti-granjeiros, auxiliar na legalização e acompanhamento de agroindústrias, comercialização de produtos oriundos das agroindústrias e de produtos minimamente processados da agricultura familiar, aquisição e comercialização de insumos agropecuários.** Como nada mais houvesse a ser tratado, o Senhor Presidente deu por encerrada a Assembléia e eu, Alceu Lira na qualidade de Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os associados fundadores, como prova da livre vontade de cada um de constituir a Cooperativa e integrar o seu Quadro Social. A presente ata é copia fiel do Livro de Atas de assembléias gerais da sociedade.

Viadutos, RS, 31(trinta e um) de janeiro de 2013.

ASSINATURA DA LISTA DE PRESENÇAS NA ATA DE FUNDAÇÃO.

Everton Carlos Banowski

Olmir Pedro Bocca

Marcos Ande Tochetto

Diego Ricardo Manica

Mauro José Bet

Elcio Antonio Savi

Wilmo Giesel

Jonas Ortigara

Alcedir Pedro Menegotto

André Luiz Baldissera

Jeancarlo Baldissera

Darci Antonio Baldissera

Jacir Baldissera

Dirceu Gilmar Bittarello

Adilson Machado da Silva

Carlos Antonio Bhom

Natanael Carlos Sganzerla

Itamar José Reginato

Lirio João Bet

Marcio Gilnei Bittarello

Marcio Luiz Munaro

Alcebíades Santo De Grandi

Carina Paula Bortolotto
OAB/RS 66.472
CPF 994.245.410-15

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 09.10/2013 SOB Nº: 43400101781

Protocolo: 13/296214-4, DE 04/10/2013

COOPAVI- COOPERATIVA AGRICOLA VIADUTOS

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS

JUCERGS

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

PROTOCOLO (U.R.C.) Junta Comercial
JUCISRS - ER DE ERECHIM
ER DE ERECHIM
18/212.385-5

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43400101781	2143	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: COOPAVI - COOPERATIVA AGRICOLA VIADUTOS
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
RS2201800117705

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	006	-	-	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

VIADUTOS
Local

1 Junho 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: ADILSON MACHADO DA SILVA
Telefone de Contato: (54) 9966-19656
Assinatura:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO 11 JUN 2018 Data Responsável ☐ NÃO __/__/__ Data Responsável

Processo em Ordem À decisão
__/__/__
Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência 5ª Exigência

22 JUN 2018
__/__/__
Data

BERENICE M. RODRIGUES
ID 2550814/02
JucisRS
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

__/__/__
Data

Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4777790 em 22/06/2018 da Empresa COOPAVI - COOPERATIVA AGRICOLA VIADUTOS, Nire 43400101781 e protocolo 182123855 - 09/05/2018. Autenticação: 297A42C6444FE56733BDE8BDD0EF7A2AB11D9. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 18/212.385-5 e o código de segurança kUvN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA AGRÍCOLA VIADUTOS - COOPAVI, REALIZADA EM 31/03/2018
CNPJ: 19.182.094/0001-95
NIRE: 43400101781

Aos 31 (Trinta e um) dias do mês de Março de 2018, às 14 horas, em terceira e última convocação, na sede da Emater de Viadutos, sito Av. Independência, nesta cidade de Viadutos /RS, com a presença de 12 (doze) cooperados, número suficiente para início dos trabalhos, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os cooperados da Cooperativa Coopavi, para deliberarem sobre o assunto constante no "Edital de Convocação" a seguir descrito: I – Prestação de Contas do exercício de 2017 compreendendo: a) Relatório de Gestão; b) Balanço Patrimonial; c) Demonstração de Sobras ou Perdas e demais Demonstrações; d) Relatório do Conselho Fiscal; II – Destinação do resultado; III – Eleição dos componentes do Conselho de Administração/Diretoria; IV – Eleição dos componentes do Conselho Fiscal; V – Plano de Trabalho para o ano de 2018; VI – Outros assuntos de interesse social. O presidente recordou os participantes que o Edital foi afixado em locais de ampla divulgação dos associados e que foi observado a comunicação dos associados por intermédio de circulares. Na abertura da reunião, assumiu os trabalhos o Sr. Adilson Machado da Silva - Presidente, que convidou os demais membros do Conselho de Administração para fazerem parte da mesa. Também foi convidado a mim, Itamar José Reginatto para lavrar a presente Ata. Após as palavras de boas vindas do Sr. Presidente, passamos à leitura da pauta, onde consta a seguinte ordem do dia: I – Prestação de Contas do exercício de 2017 compreendendo: a) Relatório de Gestão; b) Balanço Patrimonial; c) Demonstração de Sobras ou Perdas e demais Demonstrações; d) Relatório do Conselho Fiscal; II – Destinação do resultado; III – Eleição dos componentes do Conselho de Administração/Diretoria; IV – Eleição dos componentes do Conselho Fiscal; V – Plano de Trabalho para o ano de 2018; VI – Outros assuntos de interesse social. Passando ao item "I" da pauta, o Sr. Presidente pediu aos presentes que nomeassem um presidente "ad-hoc" para assumir os trabalhos. A escolha recaiu sobre o nome de Alcedir Pedro Menegotto, que após assumir a Presidência, inicialmente ressaltou pontos importantes do Relatório distribuído aos presentes, lendo, explicando e debatendo, item por item, os demonstrativos contábeis, bem como o parecer do Conselho Fiscal. Após amplo debate, o balanço foi aprovado. Neste momento, a Presidência da mesa retornou ao Sr. Adilson Machado da Silva, Presidente da Coopavi. Quanto ao item "II", foi apresentada e aprovada por unanimidade que as Perdas do Exercicio no valor de R$ 697,30 (Seiscentos e noventa e sete reais com trinta centavos), serão compensadas no exercício seguinte. Com relação ao item "III", após votação, foram eleitos para comporem o Conselho de Administração os seguintes cooperados: **PRESIDENTE - Márcio Luis Munaro**, brasileiro, com 37 anos, nascido em 28/01/1981, natural de Gaurama RS, casado, agricultor, residente e domiciliado na linha Três, Interior do Município de Viadutos RS, CEP 99820-000, CPF 986.619.900-25, RG 7075820402, SSP RS. **TESOUREIRO - Adilson Machado da Silva** brasileiro, com 53 anos, nascido em 02/08/1964, natural de Viadutos RS, casado, agricultor, residente e domiciliado Serro Alto, interior do município de Viadutos RS, CEP 99820-000, CPF 384.210.380-87, RG 4033731524 SSP RS; **SECRETÁRIA - Irene Albrin** brasileira, com 31 anos, nascida em 25/10/1986, natural de Marcelino Ramos RS, separada, agricultora, residente e domiciliada na linha Lambari, Interior do Município de Viadutos RS, CEP 99820-000, CPF 893.777.290-68, RG 3052732397. O mandato do Conselho de Administração segundo o Estatuto Social é de 4 (quatro) anos, sendo que os eleitos cumprirão seus mandatos até a data de 31/03/2022. Passando para o item "IV" prosseguiu-se para a composição do Conselho Fiscal, sendo eleitos os seguintes cooperados, para o **CONSELHO FISCAL TITULAR – Carlos Antônio Bohm** brasileiro, com 59 anos, nascido em 01/08/1958, natural de Marcelino Ramos RS, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha Barbará, Interior do Município de Viadutos RS, CEP 99820-000, CPF 325.727.860-87, RG 1017762038, SSP RS. – **Itamar José Reginato** brasileiro, com 56 anos, nascido em 02/03/1962, natural de Pato Branco PR, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha Floresta, Interior do Município de Viadutos RS, CEP 99820-000, CPF 496.582.800-30, RG 1036321238, SSP RS. – **Juliana Zago** brasileira, com 39 anos, nascido em 31/10/1978, natural de Marcelino Ramos RS, casada, agricultora, residente e domiciliado na Linha Canavial, Interior do Município de Viadutos RS, CEP 99820-000, CPF 93917651068 RG 5067771419 SSP RS. **CONSELHO FISCAL SUPLENTE – Leandro Menegotto** brasileiro, com 21 anos, nascido em 01/08/1996 natural de Viadutos RS, solteiro, agricultor, residente e domiciliado na Linha Monte Claro, Interior do Municipio de Viadutos RS, CEP 99820-000, CPF 036.498.530-51, RG 2111650566, SSP RS. – **Darci Antônio Baldissera** brasileiro, com 63 anos, nascido em 27/05/1954 natural de Viadutos RS, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha São Pedro, Interior do Municipio de Viadutos RS, CEP 99820-000, CPF 219.741.010-53, RG 801589000646, SSP RS. – **Wilmo Giesel** brasileiro, com 61 anos, nascido em03/03/1957 natural de Viadutos RS, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha Três, Interior do Municipio de Viadutos RS, CEP 99820-000, CPF 246.190.190-20, RG 8008009782, SSP RS. O mandato do Conselho de Fiscal segundo o Estatuto Social é de 1 (hum) ano, sendo que os eleitos cumprirão seus mandatos até a data de 31/03/2019. Os sócios eleitos tanto do Conselho de Administração quanto do Conselho Fiscal declararam sob as penas da lei, que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis Passando para o item "V" o presidente debateu o plano de trabalho para 2018 que compreende a criação de uma Feira Municipal, Acesso à mercados de outros municípios, Planejamento sobre os Mercados Institucionais PAA e PNAE. A cooperativa ainda atendeu ao item "VI" onde debate-se outros assuntos de interesse dos associados. Prosseguindo, o Presidente agradeceu a confiança por todos nele depositada e o apoio e trabalho dos Conselheiros cujo mandato nesta data se encerra, parabenizando ainda os novos Conselheiros e franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais se pronunciou, o Presidente do Conselho de Administração deu por encerrados os trabalhos, e eu, Itamar José Reginatto que servi de secretário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme,

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4777790 em 22/06/2018 da Empresa COOPAVI - COOPERATIVA AGRICOLA VIADUTOS, Nire 43400101781 e protocolo 182123855 - 09/05/2018. Autenticação: 297A42C6444FE56733BDE6BDD0EF7A2AB11D9. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/212.385-5 e o código de segurança kUvN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

contém as assinaturas de todos os cooperados presentes. Estiveram presente na Assembleia os associados, Itamar José Reginatto; Alcedir Pedro Menegotto; Márcio Luiz Munaro; Adilson Machado da Silva; Irene Albrin; Carlos Antônio Bohm; Juliana Zago; Leandro Menegotto; Darci Antônio Baldissera; Wilmo Giesel; Leonardo Machado da Silva e Jean Carlos Baldissera. Declara-se que ata confere com a original que está lavrada no livro de Atas I da Coopavi, nas folhas, 17f, 17v, 18f, 18v, 19f.

Itamar José Reginatto
Secretário

Marcio Luiz Munaro
Presidente

Esta página é parte integrante da ata da assembleia geral ordinária da Cooperativa Agrícola Viadutos – Coopavi, realizada em 31/03/2018, às 14:00 (quatorze horas), na sede da Emater, sito a Av. Independência, Viadutos RS.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4777790 em 22/06/2018 da Empresa COOPAVI - COOPERATIVA AGRICOLA VIADUTOS, Nire 43400101761 e proto 182123855 - 09/05/2018. Autenticação: 297A42C6444FE56733BDE6BDD0EF7A2AB11D9. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/212.385-5 e o código de segurança kUvN Esta cópia foi autentic digitalmente e assinada em 26/06/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

COOPAVI
Cooperativa Agrícola Viadutos

Estatuto Social
COOPAVI - Cooperativa Agrícola Viadutos

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º - A **COOPAVI - Cooperativa Agrícola Viadutos** foi constituída por deliberação da Assembléia Geral dos Fundadores, realizada no dia 31/01/2013, conforme consta na Ata da respectiva Assembléia Geral.

Art. 2º - A **COOPAVI - Cooperativa Agrícola Viadutos**, sendo uma sociedade de natureza civil e de responsabilidade limitada, sem fins lucrativos, regida pelas disposições legais estabelecidas na Lei 5.764/71, que definiu a Política Nacional de Cooperativismo e instituiu o regime jurídico das sociedades cooperativas e por este Estatuto Social, tendo:

a) Sede administrativa localizada na **Avenida Independência 484 – Centro – município de Viadutos, RS – CEP 99820.000.**
b) Foro jurídico na Comarca de Gaurama Estado do Rio Grande do Sul.
c) Área de ação abrangendo os seguintes municípios do Rio Grande do Sul: Viadutos, Marcelino Ramos, Gaurama, Carlos Gomes, Severiano de Almeida, Três Arroios, Centenário, Áurea, Erechim e Barão de Cotegipe.
d) Prazo de duração indeterminado.
e) Ano social compreendido do período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II
DO OBJETO

Art. 3º - A **COOPAVI - Cooperativa Agrícola Viadutos** , tem por objeto congregar os produtores rurais inseridos como agricultores familiares dentro dos limites da área de ação da Cooperativa, para prestar assistência a estes a fim de que sejam realizados os interesses econômicos dos mesmos, mediante as seguintes atividades:
- Prestar assistência aos produtores rurais;
- Auxiliar na produção e comercialização de hortifrúti-granjeiros.
- Auxiliar na legalização e acompanhamento de agroindústrias.
- Comercialização de produtos oriundos das agroindústrias e de produtos minimamente processados da agricultura familiar.

- Aquisição e comercialização de insumos agropecuários.

§ 1º - A **COOPAVI - Cooperativa Agrícola Viadutos** poderá filiar-se a pessoas jurídicas não cooperativas para desenvolver as suas atividades complementares, desde que seja de interesse do quadro social.

§ 2º - Não poderão ingressar no quadro das cooperativas os agentes de comércio e empresários que operem no mesmo campo econômico da sociedade.

§ 3º - A cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro social.

§ 4º- A cooperativa realizará suas atividades sem discriminação política, religiosa, racial e social.

CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS
DA ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Art. 4º - Poderão associar-se à **COOPAVI - Cooperativa Agrícola Viadutos**, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que possuir atividade afim com os princípios da cooperativa, obedecendo aos limites da área de ação para admissão de cooperados prevista na alínea "c" do artigo 2º deste Estatuto Social, que possa dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objetivos da Cooperativa, nem colidir com os mesmos.

Art.5º - O número de associados na Cooperativa não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 6º - Para associar-se, o interessado apresentará uma declaração contendo a informação de que optou livremente por associar-se a Cooperativa e preencherá a Ficha de Matrícula, a qual será fornecida pela Cooperativa, que deverá conter a sua assinatura e de mais 02 (duas) testemunhas.

§1º - O interessado deverá freqüentar um curso básico de cooperativismo, que será ministrado pela cooperativa ou outra entidade credenciada.

§2º - Concluído o mencionado curso, o Conselho de Administração verificará se o interessado possui os requisitos de admissibilidade fixados no artigo 3º deste Estatuto Social e, se houver possibilidade técnica de prestação de serviço, a deferirá, devendo então o interessado subscrever as quotas-partes do capital social, nos termos deste Estatuto Social, e assinar o Livro de Matrícula da **COOPAVI - Cooperativa Agrícola Viadutos.**

§3º - A subscrição das quotas-partes do Capital Social e a assinatura no Livro de Matrícula complementam a admissão do interessado na Cooperativa.

Art. 7º - Poderão ingressar na **COOPAVI - Cooperativa Agrícola Viadutos**, excepcionalmente, pessoas jurídicas que tenham por objeto as mesmas ou correlatas atividades econômicas das pessoas físicas ou, ainda, aquelas sem fins lucrativos.

Parágrafo único - A representação da pessoa jurídica junto à Cooperativa se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante legal, deverá a noticiada pessoa jurídica identificar os poderes de cada um deles e estabelecer qual dos representantes terá direito de votar nas Assembléias Gerais.

Art. 8º - Cumprido o que dispõe o artigo 6º e §§, o associado adquire os direitos e assume os deveres decorrentes da Lei 5.764/71 e deste Estatuto Social.

Art. 9º - São direitos do associado:

a) Votar e ser votado;
b) Participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando nos assuntos que nelas forem tratados;
c) Propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal, aos demais Conselhos que venham a ser criados pela Cooperativa e nas Assembléias Gerais medidas de interesse da Cooperativa;
d) Solicitar a demissão da Cooperativa, quando lhe convier;
e) Solicitar informações sobre seus débitos e créditos com a Cooperativa;
f) Solicitar informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembléia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do associado na sede da Cooperativa.

§ único - Para que as propostas dos associados, referidas na alínea "c" do artigo 9º, sejam apreciadas pela Assembléia Geral, estas deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração da Cooperativa com antecedência de 5 dias, com o objetivo de o referido Conselho acrescentar no edital de convocação da respectiva Assembléia Geral o tema a ser tratado.

Art. 10º - São deveres do associado:

a) Subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste Estatuto Social e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos pelas Assembléias Gerais;
b) Cumprir com os dispositivos da Lei 5.764/71, do Estatuto Social, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembléias Gerais;
c) Satisfazer pontualmente seus compromissos com a Cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
d) Realizar com a Cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;
e) Prestar à Cooperativa informações relacionadas com as atividades que exerceu quanto associado desta;
f) Cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcional às operações que realizou com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;

g) Levar ao conhecimento do Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra o que prevê a Lei 5.764/71 e este Estatuto Social;
h) Zelar pelo patrimônio material e moral da Cooperativa.

Art. 11- O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

Art.12 - As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a sociedade, e as oriundas de sua responsabilidade como associado em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano contado do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo único - Os herdeiros do associado falecido têm direito somente ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao "de cujus", não sendo permitida a sua admissão na Cooperativa, salvo se os mencionados herdeiros preencherem os requisitos de admissibilidade estabelecidos neste Estatuto Social.

DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 13 – A demissão do associado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da Cooperativa, e não poderá ser negado.

Art. 14 - A eliminação do associado é aplicada em virtude de infração legal ou estatutária, ou por fato especial previsto no estatuto, mediante termo firmado por quem de direito no Livro de Matrícula, com os motivos que a determinaram.

Art. 15 - A diretoria da Cooperativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar ao interessado a sua eliminação.

§1º - Cópia autêntica da decisão proferida pelo Conselho de Administração será remetida ao associado que será eliminado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento desta.
§2º - Da eliminação cabe recurso, com efeito suspensivo à primeira Assembléia Geral.
§3º - O recurso mencionado no § anterior deverá ser interposto no prazo de 15 dias.
§4º - O Conselho de Administração poderá eliminar o associado que:

a) Mantiver qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da Cooperativa;
b) Deixar de cumprir com as obrigações por ele contraídas junto à Cooperativa;
c) Deixar de realizar, com a Cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social.

Art. 16 - A exclusão do associado será feita:

I - por dissolução da pessoa jurídica;
II - por morte da pessoa física;
III - por incapacidade civil não suprida;
IV - por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Art. 17 - O ato de exclusão do associado, nos termos do inciso "IV" do artigo anterior, será efetivado por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente no Livro de Matrícula, com os motivos que o determinaram a tomar tal decisão e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 15 dias, por processo que comprove as datas de envio e recebimento do referido termo.

Art. 18 - A responsabilidade do associado perante terceiros, por compromissos da sociedade, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos até quando aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento.

Art. 19 – Em qualquer um dos casos de desligamento do associado da Cooperativa, quais sejam: demissão, eliminação ou exclusão, o ex-associado terá direito somente à restituição do capital social que integralizou, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados.

§ 1º - A restituição dos valores de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o Balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da cooperativa.
§ 2º - O Conselho de Administração da cooperativa poderá determinar que a restituição dos valores tratados no parágrafo anterior seja feita deforma Parcelada. A restituição tratada no § anterior. Se acaso, esta restituição for feita parceladamente, a Cooperativa deverá delimitar o nº de parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir àquele em que se deu o desligamento.
§ 3º - No caso de morte do associado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais. Se acaso, esta restituição for feita parceladamente, a Cooperativa deverá delimitar o número de parcelas, mediante a apresentação do respectivo documento formal de partilha ou alvará judicial.
§ 4º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas no caput deste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

Art. 20 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do associado com a Cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

Art. 21 - A responsabilidade do associado perante terceiros, por compromissos da sociedade, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos até quando aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 22 – O Conselho de Administração da Cooperativa definirá, mediante aprovação pela Assembléia Geral, a forma de organização do seu quadro social.

Art. 23 - Os representantes do quadro social junto à administração da cooperativa terão, entre outras, as seguintes funções:

a) Servir de elo entre a administração e o quadro social;
b) Explicar aos associados o funcionamento da Cooperativa;
c) Esclarecer aos associados sobre seus deveres e direitos junto à Cooperativa.

CAPÍTULO V
DO CAPITAL

Art. 24 - O capital social da Cooperativa será representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R$ 4.000,00(Quatro mil reais), a ser integralizados pelos associados em moeda corrente nacional.

§ 1º- O capital é subdividido em quotas-partes no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), cada uma.

§ 2º- A quota-parte é indivisível, intransferível a não associados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização ou restituição será sempre escriturada no Livro de Matrícula da Cooperativa.

§ 3º - A transferência de quotas-partes entre os associados poderá ocorrer e, se acaso houver, deverá ser averbada no Livro de Matrícula mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

§ 4º - O associado poderá integralizar as quotas-partes subscritas por ele, em moeda corrente nacional, à vista.

§ 5º - A integralização das quotas-partes e o aumento do capital social poderão ser feitos com bens avaliados previamente e após homologação em Assembléia Geral ou mediante retenção de determinada porcentagem do valor do movimento financeiro de cada associado.

§ 6º - A cooperativa distribuirá juros que podem chegar ao percentual de até 12% ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital, se houver sobras.

Art. 25 - O número mínimo de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo associado por ocasião de sua admissão na Cooperativa será de uma (01) no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

§ 1º Nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total das quotas-partes.

CAPÍTULO VI
DA ASSEMBLÉIA GERAL
DA DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 26 - A Assembléia Geral dos associados é o órgão supremo da sociedade, dentro dos limites legais e estatutários, tendo poderes para decidir os negócios relativos ao objeto da sociedade e tomar as resoluções convenientes ao desenvolvimento e defesa desta, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

§ 1º As Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em primeira convocação, mediante editais afixados em locais apropriados das dependências comumente mais freqüentadas pelos associados, publicação em jornal e comunicação aos associados por intermédio de circulares. Não havendo no horário estabelecido, quorum de instalação, as assembléias poderão ser realizadas em segunda ou terceira convocações desde que assim permitam os estatutos e conste do respectivo edital, quando então será observado o intervalo mínimo de 01 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação.

§ 2º A convocação será feita pelo Presidente, ou por qualquer dos órgãos de administração, pelo Conselho Fiscal, ou após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

§ 3° As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar.

Art. 27. É da competência das Assembléias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, a destituição dos membros dos órgãos de administração ou fiscalização.

Parágrafo único. Ocorrendo destituição que possa afetar a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, poderá a Assembléia designar administradores e conselheiros provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 28. Nas Assembléias Gerais o quorum de instalação será o seguinte:

I - 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação;
II - metade mais 1 (um) dos associados em segunda convocação;
III - mínimo de 10 (dez) associados na terceira convocação ressalvado o caso de cooperativas centrais e federações e confederações de cooperativas, que se instalarão com qualquer número.

§1º - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de associados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença.

§ 2º - Constatada a existência de quorum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembléia Geral e, declarando o número de associados presentes, a hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados na Ata da respectiva Assembléia Geral.

§3º - Não havendo quorum para instalação da Assembléia Geral, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

§4º - Se ainda assim não houver quorum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a cooperativa, fato que deverá ser comunicado à OCB.

Art. 29 - Não poderá votar na Assembléia Geral o associado que tenha sido admitido após a sua convocação.

Art. 30 - Dos editais de convocação das assembléias gerais deverão constar:

a) A denominação da Cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguidas da expressão: Convocação da Assembléia Geral (Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso);
b) O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
c) A seqüência ordinal das convocações;
d) A Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
e) O número de associados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quorum de instalação;
f) Data e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso de a convocação ser feita por associados, o edital deverá ser assinado por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Art. 31 - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado por um secretário "ad hoc".

Parágrafo único - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um associado, escolhido na ocasião, e secretariados por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 32 – É vedado o direito de voto aos cooperados que tenham interesses particulares nos assuntos tratados nas Assembléias Gerais, não sendo, portanto, privados da participação nos debates dos respectivos assuntos.

Art. 33 - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos os balanços e contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação das noticiadas matérias.

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, deixarão a mesa, mas permanecerão no recinto à disposição da Assembléia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º - O associado indicado para coordenar os debates e a votação dos assuntos referidos no caput do artigo 33, escolherá, entré os associados, um Secretário *"ad hoc"* para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na Ata da Assembléia Geral pelo secretário da respectiva Assembléia.

Art. 34 - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação da mesma.

§ 1º - Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação, somente poderão ser discutidos após esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para realização de nova Assembléia Geral.

§ 2º - Para a votação de qualquer assunto na Assembléia Geral, deve-se averiguar os votos a favor, depois os votos contra e, por fim, as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% dos presentes, o assunto deve ser mais bem esclarecido antes de submetê-lo à nova votação ou ser retirado da pauta, se acaso não for do interesse do quadro social.

Art. 35 - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de Ata da mencionada Assembléia, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos componentes dos Conselhos de Administração e Fiscal, por uma comissão de 5 (Cinco) associados designados pela Assembléia Geral.

Art. 36 - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar, tendo cada associado direito a 01 (um) voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

§ 1º - Em regra, a votação será realizada através de escrutínio aberto, mas a Assembléia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 2º - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

Art. 37 - Prescreve em 04 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia Geral tiver sido realizada.

CAB.

DAS REUNIÕES PREPARATÓRIAS

Pré-Assembléias

Art. 38 - Antecedendo a realização das Assembléias Gerais, a Cooperativa fará reuniões preparatórias para esclarecer todos os assuntos que serão discutidos e votados nesta, nos núcleos/filiais de associados.

Parágrafo único - As reuniões preparatórias não têm poder decisório.

Art. 39 - As reuniões preparatórias serão convocadas pelo Conselho de Administração, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, através de ampla divulgação, informando as datas e os locais de sua realização

Art. 40 - Deverá constar na Ordem do Dia do Edital de Convocação da Assembléia um item específico para a apresentação do resultado das reuniões preparatórias.

DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 41 - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará anualmente nos 03 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

I - prestação de contas dos órgãos de administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

a) relatório da gestão;
b) balanço;
c) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal.

II - destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso as parcelas para os Fundos Obrigatórios;

III - eleição dos componentes dos órgãos de administração, do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso;

IV - quando previsto, a fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria e do Conselho Fiscal;

V - quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 43.

§ 1° Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo.

§ 2º A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração, desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da lei ou do estatuto.

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 42 - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 43. É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

I - reforma do estatuto;
II - fusão, incorporação ou desmembramento;
III - mudança do objeto da sociedade;
IV - dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;
V - contas do liquidante.

Parágrafo único. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 44 - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições na Assembléia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência de 10 dias, criará uma Comissão Eleitoral, composta de 03 (três) membros, todos não candidatos a cargos eletivos na Cooperativa, para coordenar os trabalhos relativos à eleição dos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e demais Conselhos que venham a ser criados pela Cooperativa.

Art. 45 - No exercício de suas funções, compete à Comissão Eleitoral:

a) Certificar-se dos prazos de vencimento dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;
b) Divulgar entre os associados, mediante circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher nos Conselhos;
c) Registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais;
d) Verificar, por ocasião da inscrição, se existe candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas no artigo 47, 49 e no parágrafo 1º do artigo 63 deste Estatuto Social, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;
e) Organizar fichas contendo o currículo dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de associado na Cooperativa, e outros elementos que os distingam;

f) Divulgar o nome e o currículo de cada candidato, inclusive tempo em que está associado à Cooperativa, para conhecimento dos associados;
g) Estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por associados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões à Assembléia Geral, para que ela tome as providências legais cabíveis.

§ 1º - O Comitê fixará prazo para a inscrição dos candidatos, de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes destes 15 dias antes da data da Assembléia Geral que vai proceder às eleições.

§ 2º - Não se apresentando candidatos, ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

Art. 46 - O Presidente da Assembléia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e faça a proclamação dos eleitos.

§ 1º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da Ata da Assembléia Geral.

§ 2º - Em caso de empate na eleição de qualquer cargo, considera-se eleito o candidato que tiver número de matrícula mais antiga na Cooperativa.

§ 3º - Quando as eleições forem motivadas para preenchimento de vaga dos componentes dos Conselhos de Administração ou Fiscal, os eleitos para preencher tal vacância só exercerão os cargos até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 4º - A posse ocorrerá sempre na Assembléia Geral em que se realizarem as eleições, depois de encerrada a Ordem do Dia.

Art. 47 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, peita, contra as normas de defesa da concorrência, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO VII
DA ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 48 - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração, composto por 03 (três) membros, sendo um Presidente, um Secretário e um

Tesoureiro, exclusivamente de associados eleitos pela Assembléia Geral, com **mandato de 4 anos** (quatro anos), sendo obrigatória a renovação de, no mínimo, **1/3 (um terço)** do Conselho de Administração.

Art. 49 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas previstas no artigo 47 deste Estatuto Social, os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral.

Art. 50. O órgão de administração poderá contratar gerentes técnicos ou comerciais, que não pertençam ao quadro de associados, fixando-lhes as atribuições e salários.

Art. 51. Os administradores eleitos ou contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se procederem com culpa ou dolo.

Parágrafo único. A sociedade responderá pelos atos a que se refere a última parte deste artigo se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

Art. 52. Os participantes de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 53. O diretor ou associado que, em qualquer operação, tenha interesse oposto ao da sociedade, não pode participar das deliberações referentes a essa operação, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

Art. 54. Os componentes da Administração e do Conselho fiscal, bem como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

Art. 55. Sem prejuízo da ação que couber ao associado, a sociedade, por seus diretores, ou representada pelo associado escolhido em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover sua responsabilidade.

Art. 56 - Os membros do Conselho de Administração escolherão entre si, no ato de sua posse, aqueles que exercerão as funções de Presidente, Secretário e Tesoureiro, cujas atribuições se definem neste estatuto.

§ 1º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 30 dias de um dos diretores, o Conselho de Administração indicará o substituto escolhido entre os seus membros.

§ 2º - Se o número de membros do Conselho de Administração ficar reduzido a menos da metade de seus membros deverá ser convocada Assembléia Geral para o preenchimento das vagas.

Art. 57 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

a) reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;
c) as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do conselho presentes.

Parágrafo único - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a (3) três reuniões ordinárias consecutivas ou a (5) cinco reuniões durante o ano.

Art. 58 - Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da Lei 5.764/71 e deste Estatuto Social, as seguintes atribuições:

a) Propor à Assembléia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da Cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
b) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
c) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
d) Estabelecer as normas para funcionamento da cooperativa;
e) Estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas aos associados nos casos de violação ou abuso cometidos contra as disposições legais e/ou estatutárias, ou das regras de relacionamento com a sociedade que venham a ser estabelecidas;
f) Deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de associados e suas implicações;
g) Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia;
h) Estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e desligamento dos empregados da Cooperativa;
i) Julgar os recursos formulados pelos empregados e/ou associados contra decisões disciplinares;
j) Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
k) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei 5.764/71;
l) Indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da Cooperativa;
m) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, mediante balancetes e demonstrativos específicos;

n) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização prévia da Assembléia Geral;
o) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários, com expressa anuência da Assembléia Geral;
p) Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;
q) Zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal perante aos empregados e associados.

§ 1º - O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou associados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

§ 2º - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de qualquer empregado graduado/capacitado para auxiliar no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções Normativas.

Art. 59 - Ao Presidente competem os seguintes poderes e atribuições:

a) Dirigir e supervisionar todas as atividades da cooperativa;
b) Baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;
c) Assinar, juntamente com outro Diretor ou outro Conselheiro designado pelo Conselho de Administração, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
d) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembléias Gerais dos associados;
e) Apresentar à assembléia Geral Ordinária:
   1. Relatório da Gestão.
   2. Balanço Geral.
   3. Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.
   4. Plano de Ação e Orçamento do Próximo Exercício.
f) Representar ativa e passivamente a cooperativa, em juízo e fora dele;
g) Representar os associados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste estatuto;
h) Elaborar o plano anual de atividades da cooperativa;
i) Verificar periodicamente o saldo de caixa;
j) Acompanhar as finanças da cooperativa (isto se não houver responsável pela área financeira da Cooperativa).

UPB

CAB.

Art. 60 – Ao Secretário cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Substituir o Presidente;
b) Secretariar e lavrar as atas das reuniões do Conselho de Administração e das Assembléias Gerais;
c) Responsabilizar-se pelos livros de atas e presenças ou outros que forem necessários, bem como, pela correspondência recebida e expedida e respectivo arquivo;
d) Coordenar os serviços de admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
e) Supervisionar os serviços do setor de pessoal relativamente a admissão, demissão, suspensão, recursos humanos e outros relacionados com o setor;
f) Outras atribuições compatíveis com a função.

Art. 61 – Competem ao Tesoureiro:

a) Secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;
b) Assinar cheques bancários em conjunto com o Secretário, ou ainda com um mandatário regularmente constituído;
c) Assinar, juntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, bem como cheques bancários.
d) Verificar assiduamente o saldo de caixa;
e) Outras atribuições compatíveis com a função

DA ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

Art. 62 - As funções da Administração Executiva dos negócios sociais poderão ser exercidas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VIII
DO CONSELHO FISCAL

Art. 63 - A administração da sociedade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados **eleitos anualmente** pela Assembléia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 47, os parentes dos diretores até o 2° (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º O associado não pode exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e de fiscalização.

Art. 64- O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação mínima de (2)dos seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para a lavratura das atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

§ 3º - Na ausência do Coordenador, será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, pelos conselheiros presentes. e alguns associados participantes da assembléia.

Art. 65 - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembléia Geral para eleger substitutos.

Art. 66 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
b) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;
c) Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
d) Certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
e) Averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados;
f) Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
g) Averiguar se há problemas com os empregados e associados da Cooperativa;

CAB.

h) Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;

i) Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;

j) Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral;

k) Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral e à OCB-GO, quando for o caso, as irregularidades constatadas, e convocar Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;

l) Convocar Assembléia Geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar a convocá-la;

m) Acompanhar a Comissão Eleitoral no processo eletivo, bem como na proclamação e posse dos eleitos.

§ 1º - Para o desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal terá acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, associados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração.

§ 2º - Poderá o Conselho Fiscal, com anuência do Conselho de Administração e com autorização da Assembléia Geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da sociedade.

CAPÍTULO IX
DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 67 - A sociedade cooperativa deverá possuir os seguintes livros:

I - de Matrícula;
II - de Atas das Assembléias Gerais;
III - de Atas dos Órgãos de Administração;
IV - de Atas do Conselho Fiscal;
V - de presença dos Associados nas Assembléias Gerais;
VI - outros, fiscais e contábeis, obrigatórios.

Parágrafo único. É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas.

Art. 68. No Livro de Matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

I - o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;
II - a data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão;
III - a conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social.

CAPÍTULO X
DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 69 - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do Balanço Geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 70 - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

§ 2º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma (no mínimo):

a) 10% (dez por cento, podendo a cooperativa estabelecer percentual maior que 10%) ao Fundo de Reserva;
b) 5% (cinco por cento, podendo a cooperativa estabelecer percentual maior que 5%) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES;
c) O restante, caso não haja outros fundos estatutários, são colocados à disposição da Assembléia Geral.

§ 3º - Além do Fundo de Reserva e FATES, que são indivisíveis entre os associados, a Assembléia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

§ 4º - Os resultados negativos serão rateados entre os associados, na proporção das operações de cada um, realizadas com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 71 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) no mínimo.

a) Os créditos não reclamados pelos associados, decorridos 5 (cinco) anos;
b) Os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 72 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destina-se à prestação de serviços aos associados e seus familiares, assim como aos empregados da cooperativa, podendo ser prestado mediante convênio com entidades especializadas.

Parágrafo único - Revertem também em favor do FATES, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os associados não tenham tido intervenção.

CAPÍTULO XI
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 73 - As sociedades cooperativas se dissolvem de pleno direito:

I - quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido por esta Lei, não se disponham a assegurar a sua continuidade;
II - pelo decurso do prazo de duração;
III - pela consecução dos objetivos predeterminados;
IV - devido à alteração de sua forma jurídica;
V - pela redução do número mínimo de associados ou do capital social mínimo se, até a Assembléia Geral subseqüente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;
VI - pelo cancelamento da autorização para funcionar;
VII - pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo único. A dissolução da sociedade importará no cancelamento da autorização para funcionar e do registro.

Art. 74. Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no artigo anterior, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.

Art. 75. Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um liquidante ou mais, e um Conselho Fiscal de 03 (três) membros para proceder à sua liquidação.

Parágrafo único - A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, poderá, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos.

Art. 76. Em todos os atos e operações, os liquidantes deverão usar a denominação da cooperativa, seguida da expressão: "Em liquidação".

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 77 - Serão considerados como renda tributável os resultados positivos obtidos pela cooperativa nas seguintes operações:

I - Quando adquirirem produtos de não associados, agricultores, pecuaristas ou pescadores, para completar lotes destinados ao cumprimento de contratos ou suprir capacidade ociosa de instalações industriais das cooperativas que as possuem; (verificar a realidade da cooperativa)
II – Quando fornecerem bens e serviços a não associados, desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais e estejam de conformidade com a presente lei.
III - Quando participarem de sociedades não cooperativas para melhor atendimento dos próprios objetivos e de outros de caráter acessório ou complementar

Art. 78º- O presente estatuto, entra em vigor a partir de sua aprovação em Assembléia Geral, especificamente convocada para isso.

Art. 79º- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei e os princípios doutrinários, ouvidos os órgãos assistências e fiscalização do cooperativismo.

Art. 80º- Os sócios que compõem a presente sociedade declaram sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum crime previsto em lei, que os impeçam de exercerem as atividades mercantis.

Este Estatuto Social foi aprovado em Assembléia de Constituição, realizada em 31/01/2013.

Everton Carlos Banowski

Olmir Pedro Bocca

Marcos Andre Tochetto

Diego Ricardo Manica

Mauro José Bet

Elcio Antonio Savi

Wilmo Giesel

Jonas Ortigara

Alcedir Pedro Menegotto

Andre Luiz Baldissera

Jeancarlo Baldissera

Darci Antonio Baldissera

Jacir Baldissera

Dirceu Gilmar Bittarello

Adilson Machado da Silva

Carlos Antonio Bhom

Natanael Carlos Sganzerla

Itamar José Reginato

Lirio João Bet

Marcio Gilnei Bittarello

Marcio Luiz Munaro

Alcebiades Santo De Grandi

Carina Paula Bortolotto
OAB/RS 66.472
CPF 994.245.410-15

ANEXO II – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 01.2021

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente: COOPAVI COOPERATIVA AGRICOLA VIADUTOS		**2. CNPJ:** 19.182.094/0001-95	
3. Endereço: RUA ANGELO BRANCHER		**4. Município:** VIADUTOS	
5.CEP: 99820-000	**6. DDD/Fone:** 54 99710-6727		
7. Nome do Representante Legal: MARCIO LUIS MUNARO		**8. CPF:** 986.619.900-25	
9. Banco: CRESOL	**10. Agencia:** 5518	**11. Nº da Conta Corrente:** 3727-3	

C – Fornecedores participantes (Grupo Formal)

1. Nome	2.CNPJ:	3.DAP JURÍDICA	4.Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
COOPAVI COOPERATIVA AGRICOLA VIADUTOS	19.182.094/0001-95	SDW19182094000105052108 48	5518	3727-3

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha	**2.CNPJ:** 10.662.072/0001-05	**3.Município de entrega:** ALEGRETE - RS
4. Endereço: RS - 377, KM - 27, PASSO NOVO, CEP: 97555-000.		**5.DDD/Fone:** (55) 3218.9800
6. Nome do representante e-mail: Mirian Kovhautts - Ordenadora de Despesas do IFFar		**7.CPF:** 642.622.430-87

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

Identificação do agricultor familiar

Nome: LEONARDO MACHADO DA SILVA			**Total Agricultor:**	R$ 5.464,00
2. Produto	**3.Unidade**	**4.Quantidade**	**5.Preço/Unidade**	**6.Valor Total**
Mel puro *in natura,* em potes de 500g.	und.	400	R$ 13,66	R$ 5.464,00

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
Mel puro *in natura,* em potes de 500g.	und.	400	R$ 13,66	R$ 5.464,00
Total do projeto:				**R$ 5.464,00**

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do(s) produtor(es) vencedor(es); A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho; A entrega deve ser feita mediante agendamento do produtor junto ao Refeitório, após solicitação formal feita pela nutricionista do Campus e de acordo com a periodicidade constante no cronograma acima; A administração reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades por entrega, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos e o fornecedor seja previamente comunicado; A entrega deverá ser durante o horário de expediente, ou seja, das 07h45min até as 12h10min e das 13h30min às 17h05min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira; Os produtos deverão ser entregues do Instituto Federal Farroupilha nos campi indicados no edital e anexos, conforme grupo de itens ofertados; Os produtos deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades; Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permite suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo; Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA). Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos; No ato da entrega, o TERMO DE RECEBIMENTO deve ser assinado pelo representante da Unidade Executora e pelo grupo/ agricultor individual fornecedor; Termo de Recebimento é o instrumento que atesta que os produtos entregues estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Formal	Assinatura
Viadutos, 08 de julho de 2021.	MARCIO LUIS MUNARO	Marcio Luis Munaro
	LEONARDO MACHADO DA SILVA	Leonardo Machado da Silva

COOPAVI - Coop. Agricola Viad
CNPJ 19 182 094/0001-9
Av. Tiradentes, 30 Centro
CEP 99820-000 Viadutos-R

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021)

Eu, **Leonardo Machado da Silva,** CPF nº **033.297.160-02,** DAP nº **SDW0033297160022207200400**, declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são produzidos na minha Unidade de Produção Familiar.

Viadutos, 08/07/2021

Leonardo Machado da Silva

Assinatura

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 9218420629007
Emitido em: 08/07/2021 às 13:55:10

Informações Gerais

DAP: SDW0033297160022207200400	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 22/07/2020	**Validade:** 22/07/2022	**Município/UF:** Viadutos/RS
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: LEONARDO MACHADO DA SILVA
CPF: 033.297.160-02

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: ASSOCIACAO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXT. RURAL **CNPJ:** 89.161.475/0001-73

Nome do Responsável: HERNANDES PERI REBELATO **CPF:** 383.276.430-53

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

COOPAVI
Cooperativa Agrícola Viadutos

Declaração de Produção

Eu MARCIO LUIS MUNARO na condição de representante legal da COOPAVI- COOPERATIVA AGRICIOLA VIADUTOS CNPJ. 19.182.094/0001-95 estabelecida na Rua Angelo Brancher n º20 Centro Viadutos/RS em cumprimento ao disposto no inciso V, parágrafo 1º ,Art.27 da Resolução CDFNDE nº26, de 17 de junho de 2013, declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos ASSOCIADOS/COOPERADOS

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Viadutos, 08 de julho de 2021

Marcio Luis Munaro

MARCIO LUIS MUNARO

PRESIDENTE

COOPAVI - Coop. Agrícola Viadutos
CNPJ 19 182 094/0001-95
Av. Tiradentes, 305 Centro
CEP 99820-000 Viadutos-RS

COOPAVI
Cooperativa Agrícola Viadutos

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDDAE

COOPAVI -COOPERATIVA AGRICOLA VIADUTOS-RS empresa estabelecida na Rua Ângelo Brancher nº20 Centro Viadutos/RS , neste ato representado por seu presidente MARCIO LUIS MUNARO inscrito n º CPF 986.619.900-25 DECLARO para os devidos fins que me responsabilizo pelo controle do atendimento do limite individual de venda Da agricultura Familiar no Maximo de R$20.000,00. (vinte mil reais) por DAP Física

Viadutos, RS, 08 de julho de 2021.

Marcio Luis Munaro

MARCIO LUIS MUNARO

PRESIDENTE

COOPAVI - Coop. Agrícola Viadutos
CNPJ 19 182 094/0001-95
Av. Tiradentes, 305 Centro
CEP 99820-000 Viadutos-RS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Eu, representante da Cooperativa **COOPAVI COOPERATIVA AGRICOLA VIADUTOS**, com CNPJ nº **19.182.094/0001-95** e DAP Jurídica nº **SDW1918209400010505210848** sediada **RUA ANGELO BRANCHER**, por intermédio do seu representante legal o Sr. **MARCIO LUIS MUNARO**, portador da Carteira de Identidade nº **7075820402** firmado abaixo, declara sob as penas da lei, para fins de participação na Chamada Pública nº 01/2021 que:

a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Viadutos, 08 de julho de 2021.

Marcio Luis Munaro

Assinatura do Representante Legal

COOPAVI - Coop. Agrícola Viadutos
CNPJ 19 182 094/0001-95
Av. Tiradentes, 305 Centro
CEP 99820-000 Viadutos-RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

Alvará de Localização e Funcionamento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA, por meio da Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, a concessão do presente ALVARÁ ao contribuinte abaixo identificado, para desempenho das atividades respectivas, nos termos da legislação em vigor

Razão social: **COOPAVI COOPERATIVA AGRICOLA VIADUTOS**

Endereço: **ANGELO BRANCHER, 20 - CENTRO**

CPF/CNPJ: **19.182.094/0001-95**

Inscrição Municipal: **1595-0**

Início das Atividades: **06/05/2015**

Atividades:

4632001 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados

4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

4724500 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

Observações:
Fica obrigatório a devolução deste Alvará por ocasião do encerramento de atividades,alteração de endereço, Razão social e Inclusão/exclusão de atividades;
A Taxa de vistoria deverá ser renovada anualmente;
Alterações de Razão Social, endereço, atividades, etc... deverão ser comunicadas ao Município;
Este ALVARÁ deve ser conservado em local visível e de fácil acesso a Fiscalização;
Este ALVARÁ tem prazo de VALIDADE INDETERMINADO enquanto não houver alteração de razão social, endereço, ramo de atividade, e cumpridas as condições iniciais de concessão;
A validade deste ALVARÁ está condicionada à vigência do Alvará Sanitário,Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (APPCI ou CLCB), Licenciamento Ambiental e Código de Posturas;

Emitido em: terça-feira, 8 de setembro de 2020

Fernando Gradin
Matrícula: 150210778
FISCAL DE OBRAS, POSTURAS E TRANSPORTES

Claiton dos Santos Brum
PREFEITO MUNICIPAL

SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária

SUS - Sistema Único de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

VISA VIADUTOS

ALVARÁ SANITÁRIO	1ª \
Nro. CEVS: **432290589-472-000011-1-2**	Data de Validade: **24/09/2021**

Nro. Protocolo:	**432290520000117**	Data de Deferimento: **24/09/2020**
Atividade Econômica CNAE:	**4724-5/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**	
Subgrupo:	**COMÉRCIO VAREJISTA**	
Agrupamento:	**COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS**	
Objeto Licenciado:	**Estabelecimento**	
Tipo de Serviço:		

Razão Social:	**COOPAVI- COOPERATIVA AGRICOLA VIADUTOS**		
CNPJ / CPF:	**19.182.094/0001-95**	CNPJ Albergante:	
Logradouro:	**RUA ANGELO BRANCHER**	Número:**20**	
Complemento:		Bairro:**CENTRO**	
Município:	**VIADUTOS**	UF:**RS**	CEP:**99820-000**

Responsável Legal:	**MARCIO LUIZ MUNARO**		
CPF:	**986.619.900-25**	Conselho Regional:	
Nº Inscr. Conselho Prof:		UF:	

CNAES Secundários: 4712-1/00-Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 4632-0/01-Comércio atacadista de cereais e leguminosas - beneficiados

VIADUTOS

Local

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA., inscrita sob o CNPJ n.º 05.047.086/0001-21, representada por seu presidente o Sr. Adelmir Gaiardo, portador da cédula de identidade nº 1055511743 SSP/PC RS e CPF nº 678.782.880-20 e por seu Conselheiro o Sr. Joel Zulian, portador da cédula de identidade nº 9074123797 SSP/ RS e CPF nº 925.956.500-68.

OUTORGADO: GASPARIN & MESQUITA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.044.443/0001-59, estabelecida no município de Passo Fundo/RS, na Rua Princesa Isabel, nº 720-A, Bairro Petrópolis – CEP 99.050-100, por seus representantes Legais o **Sr. Osvaldo Gasparin**, brasileiro, representante comercial, portador da carteira de identidade nº 4049148119 e inscrito no CPF sob nº 622.996.540-20 e **Elaine Mesquita Gasparin**, brasileiro, representante comercial, portador da carteira de identidade nº 8053750991 e inscrito no CPF sob nº 623.350.060-53.

PODERES: Representá-la junto a órgão da administração direta ou indireta, promovendo a participação em licitações, podendo para tanto praticar todos os atos inerentes a esta, como negociar condições e Preços, cotar preços, oferecer lances verbais e por escrito em pregões, assinar e encaminhar propostas, assinar atas de reunião, interpor e assinar recursos, desistir de sua interposição, praticar todo e qualquer ato pertinente a qualquer certame licitatório, em qualquer estado ou município da Federação, em qualquer órgão ou repartição, pública ou privada, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de aquisição, propostas, declarações, assinar e receber pedidos de fornecimento, assinar contratos, juntar e retirar documentos, cumprir exigência, prestar declarações, firmar compromissos, requerer, acordar, discordar e tudo mais praticar para o bom e cabal cumprimento da presente autorização, que terá **validade até dia 31/12/2021**.

É vedado o substabelecimento salva ressalva expressa da Outorgante.

Paulo Bento, 09 de dezembro de 2020.

1º Tabelionato Erechim - RS

Adelmir Gaiardo
RG nº 1055511743 SSP/PC RS
CPF nº 678.782.880-20
Presidente

1º Tabelionato Erechim - RS

Joel Zulian
RG nº 9074123797 SSP/ RS
CPF nº 925.956.500-68
Conselheiro

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã
Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone (54) 3015-1221 • primeirotabelionato@erechim.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA com as existentes nos arquivos deste Tabelionato, a firma de: **Adelmir Gaiardo que assina por COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA** - indicada com a seta, a pedido da parte interessada.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE. (33946-4422863)
Erechim, 9 de dezembro de 2020
Emol: R$ 5,00 + Selo digital: R$ 1,40 = R$ 6,40 Selo 0182.01.2000001.14523 [8F9]

Maira Biazi Selivon
Escrevente Autorizada

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã
Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone (54) 3015-1221 • primeirotabelionato@erechim.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA com as existentes nos arquivos deste Tabelionato, a firma de: **Joel Zulian que assina por COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA** - indicada com a seta, a pedido da parte interessada.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE. (34846-4422863)
Erechim, 9 de dezembro de 2020
Emol: R$ 5,00 + Selo digital: R$ 1,40 = R$ 6,40 Selo 0182.01.2000001.14524 [497]

Maira Biazi Selivon
Escrevente Autorizada

Matriz
[illegible] - Fone (54) [illegible]
CEP 99[illegible] - Passo Fundo/RS

Filial
Rua João Pessoa, 174 - Fone (54) 3321-2135
CEP 99709-000 - Erechim/RS

CNPJ: 05.047.086/0001-21
www.coopnossaterra.com.br

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/85641812207664008281

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 85641812207664008281-1
Data: 18/12/2020 14:27:49
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKX54143-8T50;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/12/2020 16:44:41 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 85641812207664008281-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bff11a2fd7f178c6441736ac8e8b8b3c884645338ef90bede60becea6fe697dd59b3e30f1c9b27f34044bf1718693478c621eb0b827c09dd1804e87bd74f79383

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.047.086/0001-21 MATRIZ		11/04/2002

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
COOPERATIVA NOSSA TERRA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne
10.13-9-02 - Preparação de subprodutos do abate
10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes
10.51-1-00 - Preparação do leite
10.61-9-01 - Beneficiamento de arroz
10.62-7-00 - Moagem de trigo e fabricação de derivados
10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias (Dispensada *)
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *)
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues (Dispensada *)
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD RS 211 KM 56	S/N	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.718-000	INTERIOR	PAULO BENTO	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GAIARDO@COOPNOSSATERRA.COM.BR	(54) 3321-2135

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/07/2021** às **10:43:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.047.086/0001-21 MATRIZ		11/04/2002

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD RS 211 KM 56	S/N	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.718-000	INTERIOR	PAULO BENTO	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GAIARDO@COOPNOSSATERRA.COM.BR	(54) 3321-2135

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/07/2021** às **10:43:45** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 33155
Emitido em: 12/07/2021 às 10:32:42

DAP: SDW05047086000111122001 54 **Versão DAP:** 3.2 **Emissão:** 11/12/2020 **Validade(*):** 11/12/2022

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 05.047.086/0001-21
Razão Social: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA Ltda
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF
Municipio/UF: Paulo Bento/RS
Data Constituição: 11/04/2002
Representante Legal: ADELMIR GAIARDO
CPF: 678.782.880-20

Informações da DAP

Emissor: ASSOCIACAO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXT. RURAL
CNPJ: 89.161.475/0001-73
CPF: 064.390.199-02
Agente Emissor: Murilo Correa Marcon
Local de Emissão: Paulo Bento/RS

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor/a	4	0.30
Assentado/a pelo PNRA	68	5.11
Demais agricultores familiares	1222	91.74
Extrativista	10	0.75
Pescador/a	2	0.15
Silvicultor/a	1	0.08

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Alpestre	1
Anta Gorda	19
Antônio Prado	6
Aratiba	8
Arroio do Meio	11
Arvorezinha	2
Áurea	1
Barão de Cotegipe	98
Barra do Rio Azul	4
Barracão	1
Benjamin Constant do Sul	7
Bento Gonçalves	1
Cacique Doble	18
Campinas do Sul	5
Capitão	8
Carlos Gomes	2
Caseiros	1
Caxias do Sul	87
Centenário	9
Charrua	5
Coronel Pilar	1
Cotiporã	21
Cruzaltense	5
Cruzeiro do Sul	2
Doutor Ricardo	2
Encantado	16
Erebango	4
Erechim	139
Erval Grande	7
Fagundes Varela	9

Faxinalzinho	1
Floriano Peixoto	3
Garibaldi	2
Gaurama	6
Getúlio Vargas	7
Ibiaçá	12
Ibiraiaras	2
Ipê	6
Ipiranga do Sul	3
Irai	1
Itapuca	2
Itati	48
Itatiba do Sul	6
Jacutinga	2
Lagoa Vermelha	4
Machadinho	1
Marcelino Ramos	16
Mariano Moro	47
Mato Leitão	7
Maximiliano de Almeida	9
Montauri	1
Muçum	1
Nonoai	1
Nova Araçá	4
Nova Bassano	1
Nova Prata	1
Nova Roma do Sul	1
Paim Filho	21
Palmeira	1
Paulo Bento	24
Pinhal da Serra	1
Planalto	2
Pontão	3
Ponte Preta	4
Porto Xavier	3
Quatro Irmãos	3
Relvado	5
Roca Sales	18
Ronda Alta	1
Sananduva	131
Santa Cecília do Sul	1
Santo Antônio do Palma	1
Santo Expedito do Sul	13
São João da Urtiga	33
São José do Ouro	1
São José dos Ausentes	5
São Valentim	10
Severiano de Almeida	35
Tapejara	25
Terra de Areia	64
Três Arroios	14
Três Forquilhas	43
Tupanci do Sul	7
União da Serra	5
Vacaria	1
Vanini	2
Veranópolis	2
Vespasiano Corrêa	4
Viadutos	68
Viamão	59
Vila Lângaro	2

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	1307	98,12
Associados sem DAP	25	1,88
Total dos Associados	**1332**	**100%**

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: http://dap.mda.gov.br (http://dap.mda.gov.br/)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA
CNPJ: 05.047.086/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:41:45 do dia 07/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/01/2022.
Código de controle da certidão: **598B.ABD1.0898.B0EB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.047.086/0001-21
Razão Social: COOP DE PROD E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TE
Endereço: R JOAO PESSOA 174 / CENTRO / ERECHIM / RS / 99700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041004435841503825

Informação obtida em 12/07/2021 10:37:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CAIXA

:: Retificação de Dados do Empregador - RDE

Nº Conta Empresa/Base Conta: 09930606474003 / RS

Retificação efetuada em 05/12/2019, às 09:55:56 hs.

Dados Cadastrais do empregador

Nome Empresa:	COOP DE PROD E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TE
Nome Empresa Anterior:	COOP DE PROD E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TE
Logradouro:	ROD RS 211 KM 56 SN
Logradouro Anterior:	RUA JOAO PESSOA 174
Bairro:	INTERIOR
Bairro Anterior:	FATIMA
Cidade:	PAULO BENTO
Cidade Anterior:	ERECHIM
UF:	RS
UF Anterior:	RS
CEP:	99718000
CEP Anterior:	99709310
TELEFONE:	(0054)3212135
TELEFONE Anterior:	(0054)3212135
CNAE:	4712100
CNAE Anterior:	4712100

IMPRIMIR

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43400086251	2143	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
RSE1900291215

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	019			ESTATUTO SOCIAL

PAULO BENTO
Local

31 Outubro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ Data _____ Responsável

☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ Data _____ Responsável

Processo em Ordem À decisão
___/___/_____ Data
_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5180662 em 01/11/2019 da Empresa COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA, Nire 43400086251 e protocolo 194395618 - 31/10/2019. Autenticação: D2E04C1E6EF245567B415BAB2AA5B7E8380C862. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/439.561-8 e o código de segurança QLD2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/439.561-8	RSE1900291215	31/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
678.782.880-20	ADELMIR GAIARDO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5180662 em 01/11/2019 da Empresa COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA, Nire 43400086251 e protocolo 194395618 - 31/10/2019. Autenticação: D2E04C1E6EF245567B415BAB2AA5B7E8380C862. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/439.561-8 e o código de segurança QLD2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL
pág. 2/20

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E ANO SOCIAL.

Artigo 1º - A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR – NOSSA TERRA LTDA., constituída no dia 22/09/2001, rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, pelas diretrizes da autogestão e por este Estatuto Social, tendo:

a) Sede administrativa da matriz para Cidade de Paulo Bento – RS, no seguinte endereço: rodovia RS 211 Km 56, interior de Paulo Bento/RS;
b) Foro jurídico na Comarca de Erechim - RS;
c) Área de ação em todo o território nacional;
d) Prazo de duração indeterminado;
e) Ano social compreendido no período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS SOCIAIS.

Artigo 2º - A Cooperativa tem por finalidade a prestação de serviços a seus Associados com os seguintes objetivos sociais:

a) Comercio atacadista e varejista de produtos produzidos pelos seus Associados nos diversos canais de venda operacionalizados pela cooperativa, nos seguintes segmentos de negócios:
   1. CEREAIS: recebimento, armazenagem, beneficiamento, moagem e empacotamento, industrialização, transformação, em terceiros através contrato, sendo estes cereais: trigo, arroz, feijão, aveia e milho.
   2. LEITE: captação, resfriamento, pasteurização, preparação e industrialização, comercialização atacado e varejo de leite e laticínios e outros produtos derivados leite, em terceiros através contrato.
   3. CARNES: abate, desossa, fabricação e preparação de produtos e subprodutos derivados carnes suína e bovina em terceiros através contrato, comercio atacadista e varejista de carnes suína e bovina.
   4. SUCOS: fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, em terceiros através contrato
   5. MASSAS e BISCOITOS: fabricação de massas alimentícias e biscoitos, bem como outros produtos derivados trigo, em terceiros através contrato;
b) Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios e bebidas em geral, minimercados, armazéns, mercearias e açougues;
c) Também com objetivo de atender aos associados e quando necessário terceiros poderá prestar serviços de armazenagem e depósito de alimentos;
d) Poderá também fazer transporte rodoviário de cargas, para seus produtos e de terceiros, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
e) Disponibilizar assistência técnica para produção, industrialização, gestão e administração para os Associados, buscando melhoria na qualidade dos produtos e o desenvolvimento de novos produtos;
f) Adquirir bens e insumos para suprir as necessidades comuns da produção de seus Associados;
g) A defesa econômica e o bem estar social de seus Associados, por meio de ajuda mútua;
h) A promoção da Educação Cooperativista dos seus Associados, bem como, participará de campanhas de expansão do cooperativismo autêntico, modernizando permanentemente suas técnicas organizacionais.

§ 1º - A Cooperativa atuará sem discriminação política, racial, religiosa ou social.

§ 2º - A Cooperativa tomará todas as medidas necessárias para a efetivação de seus objetivos sociais, inclusive poderá tomar empréstimos junto às instituições financeiras oficiais, ao poder público ou a entidades privadas nacionais e internacionais.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5180662 em 01/11/2019 da Empresa COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA, Nire 43400086251 e protocolo 194395618 - 31/10/2019. Autenticação: D2E04C1E6EF245567B415BAB2AA5B7E8380C862. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/439.561-8 e o código de segurança QLD2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL
pág. 3/20

§ 3º - No cumprimento de seus objetivos sociais a Cooperativa se propõe a contribuir com um projeto de desenvolvimento regional, que vise à implantação de uma economia popular solidária, com mútua colaboração entre Associados.
§ 4º - Os processos citados acima, poderão ser executados pelos Associados e comercializados com a marca destes ou pela Cooperativa que neste caso poderá utilizar-se de terceiros não sócios, comercializando estes produtos com a marca da Cooperativa, ou sob contrato formal com a marca do terceiro.

CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS.
SEÇÃO I – ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES.

Artigo 3º - Poderão associar-se à Cooperativa todos aqueles que tenham disposição para levar adiante os princípios cooperativistas e que respondam às seguintes condições:

a) Pessoas físicas que estejam em pleno gozo de seus direitos civis e pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo;
b) Integralizar a cota-capital, nos termos especificados neste Estatuto Social, se responsabilizar pelo pagamento em dia dos seus débitos perante a Cooperativa, bem como as demais taxas e encargos operacionais;
c) Não ter interesses contrários aos da Cooperativa ou ainda praticar atividades que possam prejudicar ou colidir com o interesse da entidade;
d) Concordarem com o presente Estatuto Social, zelar pelo patrimônio e imagem da Cooperativa, bem como manter uma relação de cooperação entre os Associados.

§ 1º - O número de Associados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior ao número previsto na legislação vigente.
§ 2º - Para associar-se o interessado preencherá a Ficha de Adesão, responsabilizando-se pela veracidade das informações, a qual deve ser aprovada pelo Conselho de Administração.
§ 3º - O interessado deverá ter disposição para o trabalho coletivo e para a educação social e Cooperativista e participar de eventos realizados para estes fins.
§ 4º - A representação da pessoa jurídica junto à Cooperativa se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um, tendo apenas um deles poder de voto.
§ 5º - Cumprido o que dispõe este Artigo, o Associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da Lei, deste Estatuto Social, dos Regimentos Internos e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

Artigo 4º - Por tratar-se de uma Cooperativa de produção e consumo os Associados serão classificados em "Associados Produtores" e "Associados Consumidores".
§ 1º - Serão considerados Associados Produtores aqueles que produzem produtos definidos no item b do artigo 2º deste Estatuto Social.
§ 2º - Serão considerados Associados Consumidores aqueles que consumirem os produtos oferecidos pela Cooperativa.
§ 3º - Os Associados Produtores podem também consumir os produtos disponibilizados pela Cooperativa.

Artigo 5º - São direitos do Associado:

a) Participar de todas as atividades promovidas pela Cooperativa e, principalmente, das Assembléias Gerais, discutindo, opinando e votando os assuntos que nela forem tratados;
b) Propor aos Órgãos da Administração medidas de interesse da Cooperativa;
c) Solicitar a sua demissão da Cooperativa a qualquer tempo e quando lhe convier;
d) Solicitar por escrito, informações sobre seus débitos e créditos ou sobre as atividades da Cooperativa;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5180662 em 01/11/2019 da Empresa COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA, Nire 43400086251 e protocolo 194395618 - 31/10/2019. Autenticação: D2E04C1E6EF245567B415BAB2AA5B7E8380C862. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/439.561-8 e o código de segurança QLD2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
pág. 4/20

e) A partir da data de publicação do edital de convocação da Assembléia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do Associado na sede da Cooperativa;
f) Votar e ser votado para qualquer cargo social, observadas as restrições de ordem estatutária e legal;
g) Realizar com a Cooperativa as operações que constituam os seus objetivos sociais e usufruir quaisquer dos serviços prestados pela Cooperativa;
h) Convocar Assembléias Gerais, conforme prevê este Estatuto Social.

§ 1º - A fim de serem apreciadas pela Assembléia Geral as propostas dos Associados, referidas na letra "b" deste artigo, deverão ser apresentadas com antecedência mínima de um mês ao Conselho de Administração e devem constar no respectivo Edital de Convocação.

§ 2º - As propostas subscritas por pelo menos 1/5 (um quinto) Associados em pleno gozo dos seus direitos serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembléia Geral, e não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos Associados proponentes.

Artigo 6º - São deveres do Associado:
a) Subscrever e integralizar a cota-capital nos termos deste Estatuto Social, o pagamento em dia dos seus débitos perante a Cooperativa e arcar com taxas e encargos operacionais que forem estabelecidos;
b) Cumprir com as disposições da Lei, deste Estatuto Social e dos Regimentos Internos, respeitando as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembléias Gerais;
c) Satisfazer pontualmente seus compromissos com a Cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
d) Realizar com a Cooperativa as operações econômicas e as atividades sociais que constituem sua finalidade;
e) Quando houver, cobrir as perdas do exercício proporcionalmente as operações realizadas pelo Associado no exercício;
f) Levar ao conhecimento de qualquer um ou a todos os Órgãos da Administração a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, este Estatuto Social ou aos Regimentos Internos da Cooperativa;
g) Zelar pelo patrimônio material e moral da Cooperativa de acordo com os interesses da sociedade;
h) Desempenhar com dedicação e lisura os cargos que lhes incumbirem;
i) Observar a isenção de facção política ou religiosa, bem como interesses particulares ou comerciais nas atividades da Cooperativa;
j) Conhecer e difundir os ideais e os princípios Cooperativistas;
k) No caso de demissão, eliminação ou exclusão, saldar todos os compromissos perante a Cooperativa.

§ Único - O Associado responde solidariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

SEÇÃO II – DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Artigo 7º - A demissão do Associado dar-se-á unicamente a seu pedido, formalmente dirigida ao Conselho de Administração e não poderá ser negado.

Artigo 8º - O Conselho de Administração poderá eliminar o Associado que:
a) Infringir a Lei, este Estatuto Social, os Regimentos Internos ou as deliberações da Assembléia Geral da Cooperativa;
b) Manter qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da Cooperativa;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5180662 em 01/11/2019 da Empresa COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA, Nire 43400086251 e protocolo 194395618 - 31/10/2019. Autenticação: D2E04C1E6EF245567B415BAB2AA5B7E8380C862. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/439.561-8 e o código de segurança QLD2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL
pág. 5/20

c) Deixar de cumprir as obrigações por ele assumidas com a Cooperativa;
d) Deixar de realizar com a Cooperativa as operações que constituem o objetivo social por um período superior a um ano.

§ 1º - A eliminação do Associado será efetivada pelo Conselho de Administração, mediante notificação por escrito emitida por seu Presidente ao Associado eliminado, com os motivos que determinaram a eliminação por processo que comprove as datas de remessa e recebimento em um prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 2º - O Associado poderá interpor recurso, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral realizada após o protocolo do recurso.

Artigo 9º - A exclusão do Associado será feita ocorrendo:
a) Dissolução da pessoa jurídica;
b) Morte da pessoa física;
c) Incapacidade civil não suprida;
d) Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

§ Único - O ato de exclusão do Associado, nos termos do inciso "d" deste artigo será efetivado na forma descrita no parágrafo primeiro do artigo anterior.

Artigo 10 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o Associado terá direito somente à restituição do capital que integralizou, devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados não tendo direito a receber nenhum outro tipo de valor pago a Cooperativa.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo estará disponível após a realização da Assembléia Geral Ordinária que for prestada as contas do ano em que ocorreu o afastamento e por determinação do Conselho de Administração poderá ser feita em parcelas mensais.

§ 2º - No caso de morte do Associado, a restituição de que trata este artigo será efetuada a um dos herdeiros legais, mediante a apresentação do respectivo atestado de óbito e a concordância expressa dos demais.

§ 3º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de Associados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

Artigo 11 - A responsabilidade do Associado perante terceiros, por compromissos da Cooperativa, perdura para os demissionários, eliminados ou excluídos até quando aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento.

§ Único - As obrigações dos Associados falecidos, contraídas com a Cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como Associado em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano contado do dia da abertura da sucessão.

Artigo 12 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do Associado na Cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

CAPÍTULO IV - DO CAPITAL.

Artigo 13 - O capital da Cooperativa, representado por cotas-capital, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de cotas subscritas, não podendo ser inferior a R$ 200,00 (duzentos reais).

§ 1º- O capital é subdividido em cota-capital no valor de R$ 10,00 (dez reais) cada uma.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5180662 em 01/11/2019 da Empresa COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA, Nire 43400086251 e protocolo 194395618 - 31/10/2019. Autenticação: D2E04C1E6EF245567B415BAB2AA5B7E8380C862. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/439.561-8 e o código de segurança QLD2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL
pág. 6/20

§ 2º- A cota-capital é indivisível, intransferível a não Associados, não podendo ser negociado de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada.
§ 3º - A transferência de cota-capital entre Associados será escriturada, mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa.
§ 4º - O Associado deve integralizar no mínimo uma cota-capital de uma só vez em moeda corrente nacional.
§ 5º - As cotas-capital integralizadas pelo Associado na forma de capital social, responderão sempre como garantia das obrigações que o Associado assumir com a Cooperativa.
§ 6º - O número de cotas-capital do capital social, a ser subscrito pelo Associado não poderá ultrapassar a 1/3 (um terço) do total subscrito.

CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO.

Artigo 14 - São Órgãos da Administração da Cooperativa:
I. Assembléia Geral;
II. Conselho de Administração;
III. Conselho Fiscal.

Artigo 15 - Os sistemas de gestão administrativa e de auditoria interna da Cooperativa, que entre outras finalidades coibirão a obtenção de benefícios ou vantagens pessoais em favor dos que detiverem participação no processo decisório da Cooperativa, serão regulados nos Regimentos Internos que disporão sobre a operacionalização, organização, pessoal e procedimentos para contratação de serviços, compras, alienações, orçamentos e finanças.
§ Único - Os Regimentos Internos da Cooperativa obedecerão aos conceitos, diretrizes e princípios de modernidade administrativa e definirão os meios e processos executivos necessários à consecução de sua finalidade e de seus objetivos.

SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL.

Artigo 16 - A Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária é o órgão deliberativo supremo da Cooperativa, é integrada por todos os Associados em pleno gozo de seus direitos e em dia com suas obrigações, tendo poder para tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto Social e será convocada e instalada na forma estatutária.
§ Único - Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Artigo 17 - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração mediante Edital de Convocação.
§ 1º - Também poderá ser convocado pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou ainda, após solicitação não atendida pelo Conselho de Administração por 1/5 (um quinto) Associados em pleno gozo de seus direitos sociais.
§ 2º - Em qualquer das hipóteses referidas neste artigo, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Artigo 18 - Nos editais de convocação das Assembléias Gerais deverão constar:
a) A denominação da Cooperativa, seguidas da expressão: Convocação da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
b) O local da sua realização, assim como o dia e a hora de cada convocação;
c) A seqüência ordinal das convocações;
d) A Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
e) Data e assinatura do responsável pela convocação.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5180662 em 01/11/2019 da Empresa COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA, Nire 43400086251 e protocolo 194395618 - 31/10/2019. Autenticação: D2E04C1E6EF245567B415BAB2AA5B7E8380C862. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/439.561-8 e o código de segurança QLD2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
pág. 7/20

§ 1º - No caso da convocação ser feita por Associados, o edital será assinado no mínimo por 5 (cinco) signatários do documento que a solicitou.
§ 2º - Os editais de convocação serão publicado em jornal de circulação local e afixado na sede da Cooperativa, com ampla divulgação entre os Associados.

Artigo 19 - O quorum para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:
a) 2/3 (dois terços) do número de Associados em condições de votar, em primeira convocação;
b) Metade mais um dos Associados em condições de votar, em segunda convocação;
c) Mínimo de 10 (dez) Associados em condições de votar, em terceira convocação.
§ 1º - As assinaturas constantes no Livro de Presença, seguidas do respectivo número de matrícula, servirão para efeito de verificação e comprovação do quorum.
§ 2º - Constatada a existência de quorum no horário estabelecido no edital de convocação, será instalada a Assembléia Geral e, tendo encerrado a Lista de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de Associados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.
§ 3º - Não havendo quorum para instalação da Assembléia Geral, será feita nova convocação, conforme disposto nos artigos 17 e 18 deste Estatuto Social.

Artigo 20 - Os trabalhos na Assembléia Geral serão dirigidos pelo Presidente do Conselho de Administração que comporá a mesa dos trabalhos com outros convidados que o auxiliaram na condução da Assembléia Geral e em especial por um Associado designado entre os presentes que deverá secretariar e lavrar a respectiva ata.
§ Único - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, os trabalhos serão dirigidos por um Associado escolhido na ocasião e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Artigo 21 - As deliberações da Assembléia Geral somente poderão versar sobre assuntos constantes no edital de convocação e os que com eles tiverem imediata relação.
§ 1º - Todo o Associado presente na Assembléia Geral terá direito de pronunciar-se no momento oportuno.
§ 2º - Os assuntos que não constarem expressamente no edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderá ser discutido depois de esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembléia Geral.
§ 3º - As deliberações serão tomadas por maioria simples, isto é, metade mais um dos votos dos Associados presentes com direito de votar, tendo cada Associado direito a um só voto e, em regra, as votações serão feitas em aberto, facultando-se à Assembléia Geral optar pelo voto secreto.
§ 4º - Para a votação de qualquer assunto na Assembléia Geral devem averiguar-se os votos a favor, depois os votos contra e por fim as abstenções e caso o número de abstenções seja superior a 50% dos presentes, o assunto deve ser mais bem esclarecido antes de submetê-lo à nova votação ou ser retirado da pauta, quando não é do interesse do quadro social.
§ 5º - Não poderá votar na Assembléia Geral o Associado que:
a) Tenha sido admitido após a publicação do Edital de Convocação;
b) Infringir o disposto neste Estatuto Social;
c) Seja empregado ou tenha sido empregado até a data da aprovação das contas do exercício social pela respectiva Assembléia Geral Ordinária;
d) Estiver inadimplente com a Cooperativa.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5180662 em 01/11/2019 da Empresa COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA, Nire 43400086251 e protocolo 194395618 - 31/10/2019. Autenticação: D2E04C1E6EF245567B415BAB2AA5B7E8380C862. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/439.561-8 e o código de segurança QLD2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL
pág. 8/20

§ 6º - Também não poderá votar todo o Associado nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Artigo 22 - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, a qual deverá ser lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos por quem a dirigiu e a secretariou.
§ Único - Prescrevem em quatro anos as ações para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou deste Estatuto Social, contado o prazo da data em que a Assembléia Geral tiver sido realizada.

Artigo 23 - A Assembléia Geral Ordinária será convocada até o dia 31 (trinta e um) do mês de março e deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

a) Prestação de contas do Conselho de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
   1. Relatório da Gestão;
   2. Balanço Geral;
   3. Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas e Parecer do Conselho Fiscal;
   4. Plano de Atividades da Cooperativa para o exercício seguinte.
b) Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
c) Criação de novos Conselhos para melhorar o funcionamento da Cooperativa, que deverão possuir Regimento Interno específico definindo-lhes funções, direitos, obrigações, composição, forma de atuação e renovação, entre outros;
d) Eleger, reeleger e dar posse os componentes dos Conselhos de Administração e Fiscal e de outros Conselhos, quando for o caso;
e) A fixação dos honorários, gratificações e cédula de presença para os componentes dos Conselhos de Administração e Fiscal e de outros Conselhos, quando for o caso;
f) Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os específicos de competência da Assembléia Geral Extraordinária.

§ 1º - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal não poderão participar da votação das matérias referidas no item "a" e "e" deste artigo.
§ 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas não desoneram os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da Lei ou deste Estatuto Social.

Artigo 24 - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no Edital de Convocação.
§ 1º - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

a) Reforma do Estatuto Social;
b) Fusão, incorporação ou desmembramento;
c) Mudança de objetivo da Cooperativa;
d) Dissolução voluntária da Cooperativa e nomeação de liquidantes;
e) Contas da liquidação.

§ 2º - São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos Associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5180662 em 01/11/2019 da Empresa COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA, Nire 43400086251 e protocolo 194395618 - 31/10/2019. Autenticação: D2E04C1E6EF245567B415BAB2AA5B7E8380C862. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/439.561-8 e o código de segurança QLD2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL
pág. 9/20

Artigo 25 - É da competência da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, a destituição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e de outros Conselhos, quando for o caso.
§ Único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa, poderá a Assembléia Geral designar conselheiros provisórios até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Artigo 26 - Na Assembléia Geral em que houver eleição, o Presidente do Conselho de Administração coordenará o processo eleitoral exceto quando ele concorrer a cargo eletivo, quando outro Associado presente na Assembléia Geral deverá conduzi-lo.
§ 1º - A inscrição de chapas para o Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou para cargos que estiverem em vacância será realizada no período compreendido entre a publicação do Edital até 24 (vinte quatro) horas do horário da primeira convocação da Assembléia Geral.
§ 2º - Caso não haja inscrição prévia de chapas ou de Associados é facultado a Assembléia Geral permitir inscrições no momento que precede a eleição.
§ 3º - Caso haja somente uma chapa ou Associado inscrito a eleição será por aclamação dos presentes.
§ 4º - Quando houver mais de uma chapa ou Associado inscrito, o Associado responsável pelo processo eleitoral coordenará a votação que em regra será feita por voto aberto, facultando-se a Assembléia Geral optar pelo voto secreto e será eleito quem fizer mais votos.
§ 5º - Em caso de empate o eleito será o Associado ou a chapa com o Presidente mais antigo na Cooperativa.
§ 6º - A posse dos eleitos deve ser realizada em ato contínuo ao final do processo eleitoral.

Artigo 27 - São condições para ser votado nas eleições da Cooperativa:
a) Ter no mínimo 21 (vinte e um) anos;
b) Ser Associado à Cooperativa como pessoa física e no mínimo a 6 (seis) meses;
c) Não estar inadimplente ou ter causado dano de qualquer ordem à Cooperativa;
d) Não seja empregado ou não tenha sido empregado até a data da aprovação das contas de exercício social pela respectiva Assembléia Geral;
e) Quando tenha exercido a administração de qualquer outra entidade, tiver as contas todas aprovadas;
f) Não haver tido má conduta, devidamente comprovada.

§ 1º - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por Lei, os condenados a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, bem como os detentores e no exercício de mandato eletivo a cargo da administração pública, os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral.
§ 2º - As condições para votar são as definidas no artigo 21, parágrafo 5º deste Estatuto Social.

Artigo 28 - Não se efetivando na época devida à eleição de sucessores por motivo de força maior, os prazos dos mandatos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal em exercício consideram-se automaticamente prorrogados por no máximo 90 (noventa) dias.

Artigo 29 – Poderá ser criado um Regimento Interno especificamente para detalhar mais o processo eleitoral da Cooperativa, podendo criar órgãos organizadores e/ou fiscalizadores e regras para a inscrição de chapas, qualificação dos concorrentes aos cargos eletivos, forma de votação e contagem dos votos entre outros pertinentes ao processo eleitoral desde que respeitado os artigos 26, 27 e 28 deste Estatuto Social.

SEÇÃO II – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5180662 em 01/11/2019 da Empresa COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA, Nire 43400086251 e protocolo 194395618 - 31/10/2019. Autenticação: D2E04C1E6EF245567B415BAB2AA5B7E8380C862. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/439.561-8 e o código de segurança QLD2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL
pág. 10/20

Artigo 30 – O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da Cooperativa ou de seus Associados nos termos da Lei, deste Estatuto Social e de recomendações da Assembléia Geral.

Artigo 31 – O Conselho de Administração será composto por um Presidente, um Vice-Presidente sendo um deles Associado Produtor e o outro Associado Consumidor e mais 4 (quatro) membros preferencialmente divididos paritariamente entre os Associados Produtores e os Associados Consumidores, para um mandato de 3 (três) anos estendendo-se tal mandato, automaticamente, até a investidura dos novos membros que irão compor o Conselho no período subseqüente, sendo obrigatória à renovação de no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.
§ 1º - Somente será permitido aos membros do Conselho de Administração candidatar-se a duas reeleições, independentemente do cargo que ocupem.
§ 2º - Qualquer um dos membros do Conselho de Administração pode solicitar, por escrito, seu afastamento definitivo ou temporário por prazo determinado ou não, sendo que, quando o período de afastamento temporário for maior que 90 (noventa) dias, consecutivos ou não, dentro de um mandato o cargo será considerado vago.
§ 3º - O membro do Conselho de Administração que passar a exercer mandato eletivo em cargo da administração pública deverá renunciar ao cargo que ocupa.
§ 4º - No caso de impedimentos o Presidente deve ser substituído pelo Vice-Presidente.
§ 5º - Se houver vacância simultânea nos cargos de Presidente e Vice-Presidente ou se o Conselho de Administração ficar reduzido a menos de 2/3 (dois terços) de seus membros deverá ser convocada Assembléia Geral para o preenchimento dos cargos vagos, objetivando o término do mandato do Conselho de Administração.

Artigo 32 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, por um terço de seus membros ou pelo Conselho Fiscal em primeira convocação com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta de seus membros, e em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número, sendo proibida a representação.
§ 1º - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;
§ 2º - As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do Conselho de Administração presentes.
§ 3º - Podem participar das reuniões do Conselho de Administração, por convite e sem direito a voto, qualquer pessoa, Associado ou não.
§ 4º - Perderá automaticamente o cargo de membro do Conselho Administração aquele que, sem justificativa por escrito, faltar a cinco reuniões ordinárias consecutivas ou não durante o ano.
§ 5º - Poderá o Presidente do Conselho de Administração decidir, excepcionalmente, *ad referendum* do referido Colegiado, sobre matérias que, dado o caráter de urgência ou de ameaça de grave dano ao patrimônio da Cooperativa, não possam aguardar a convocação de reunião.

Artigo 33 - Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste Estatuto Social, as seguintes atribuições:
a) Propor à Assembléia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da Cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
b) Elaborar o Plano de Atividades Anual, contendo o programa de trabalho, orçamento, programa de investimentos, avaliar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários, estimar

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5180662 em 01/11/2019 da Empresa COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA, Nire 43400086251 e protocolo 194395618 - 31/10/2019. Autenticação: D2E04C1E6EF245567B415BAB2AA5B7E8380C862. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/439.561-8 e o código de segurança QLD2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL
pág. 11/20

previamente a rentabilidade e a viabilidade das operações e serviços e as respectivas bases para acompanhamento e avaliação objetivos e estratégias de atuação;

c) Celebrar acordos, convênios ou contratos de prestação de serviços e fornecimento de produtos;

d) Estabelecer através de Regimentos Internos as normas:

1. Para funcionamento da Cooperativa e a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos, atribuindo funções, fixando normas para a admissão e demissão dos empregados, bem como contratar serviços sob terceirização, fixando suas atribuições e remuneração;
2. Disciplinares estabelecendo sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de Lei, deste Estatuto Social ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecida;

e) Aprovar os Regimentos Internos que estabelecem as normas de funcionamento e disciplinares da Cooperativa exceto quando expresso no Regimento Interno que deve ser aprovado pela Assembléia Geral;

f) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de Associados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;

g) Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos Associados nos termos deste Estatuto Social;

h) Contratar profissionais ou empresas habilitadas para exercer a Responsabilidade Técnica, quando necessário, e elaborar a Contabilidade que estarão subordinados diretamente a este Conselho;

i) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto na legislação vigente, disponibilizando as informações requeridas pela auditoria;

j) Gerir e aplicar os recursos da Cooperativa, indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da Cooperativa;

k) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos e administração dos fundos;

l) Administrar o patrimônio, adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembléia Geral;

m) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;

n) Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;

o) Planejar, executar, acompanhar e avaliar todos os serviços e atividades da Cooperativa, buscando crescentemente melhores e maiores resultados nas suas realizações;

p) Disponibilizar aos Associados por escrito, informações sobre seus débitos e créditos ou sobre as atividades da Cooperativa;

q) Zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados, e fiscal;

r) Propor à Assembléia Geral a alteração do presente Estatuto Social;

s) Deliberar sobre outros assuntos de interesse da Cooperativa.

§ 1º - O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam com antecedência, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que se pronunciar, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou Associados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

§ 2º - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer colaboradores para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5180662 em 01/11/2019 da Empresa COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA, Nire 43400086251 e protocolo 194395618 - 31/10/2019. Autenticação: D2E04C1E6EF245567B415BAB2AA5B7E8380C862. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/439.561-8 e o código de segurança QLD2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL pág. 12/20

Artigo 34 - Aos membros do Conselho de Administração competem os seguintes poderes e atribuições:

a) Ao Presidente:
   1. Dirigir as atividades da Cooperativa, coordenando e supervisionando os trabalhos dos funcionários e serviços terceirizados;
   2. Assinar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;
   3. Representar os Associados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da Cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste Estatuto Social;
   4. Decidir, excepcionalmente, *ad referendum* do Conselho de Administração, sobre matérias que, dado o caráter de urgência ou de ameaça de grave dano a Cooperativa, não possam aguardar a convocação de reunião e neste caso prestar conta de seus atos aos membros do Conselho de Administração na próxima reunião;
   5. Representar a Cooperativa em eventos e assuntos sociais.

b) Ao Presidente em conjunto com o Vice-Presidente ou com outro Conselheiro:
   1. Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo e fora dele;
   2. Subscrever as correspondências, assim como as atas das reuniões do Conselho de Administração e Assembléias Gerais;
   3. Firmar todas as escrituras públicas de operações anteriormente aprovadas;
   4. Executar as operações de compra e venda de bens operações anteriormente aprovadas;
   5. Movimentar as contas bancárias da Cooperativa, bem como assinar cheques, notas promissórias, contratos ou outros documentos constitutivos de obrigações;
   6. Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos e administração dos fundos.

c) Ao Vice-Presidente compete:
   1. Secretariar os trabalhos e providenciar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e das Assembléias Gerais, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;
   2. Interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, contribuir para o andamento do processo administrativo da Cooperativa e substituir ou representar Presidente sempre que necessário e no caso de vacância.

d) Aos demais membros do Conselho de Administração:
   1. Discutir e votar as matérias em pauta;
   2. Dar assistência ao Presidente e ao Vice-Presidente do Conselho de Administração no exercício de suas atribuições.

Artigo 35 - Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da Cooperativa.

Artigo 36 - Os membros do Conselho de Administração não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agiram com culpa, dolo ou má-fé.

§ 1º - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5180662 em 01/11/2019 da Empresa COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA, Nire 43400086251 e protocolo 194395618 - 31/10/2019. Autenticação: D2E04C1E6EF245567B415BAB2AA5B7E8380C862. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/439.561-8 e o código de segurança QLD2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL
pág. 13/20

§ 3º - O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.
§ 4º - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.
§ 5º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer Associado, a Cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por Associados escolhidos em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

SEÇÃO III – DO CONSELHO FISCAL.

Artigo 37 - Os negócios e atividades da Cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, todos Associados no gozo de seus direitos sociais, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.
§ 1º - Entre os membros titulares do Conselho Fiscal obrigatoriamente deverá haver um representante dos Associados Produtores e um dos Associados Consumidores, sendo as demais vagas preferencialmente divididas igualmente entre os Associados Produtores e Associados Consumidores.
§ 2º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados neste Estatuto Social, os parentes de membros do Conselho de Administração, funcionários ou prestadores de serviços até segundo grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.
§ 3º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal estender-se-á, automaticamente, até a investidura dos novos membros que forem eleitos para o período subseqüente.

Artigo 38 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez a cada 3 (três) meses para avaliar a prestação de contas do trimestre anterior e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de no mínimo 3 (três) dos seus membros, sendo facultativa a participação dos suplentes.
§ 1º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas por qualquer de seus membros ou por solicitação dos demais Órgãos da Administração.
§ 2º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, sendo proibida a representação e constará em ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por todos os conselheiros fiscais presentes.
§ 3º - Para o desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá convocar qualquer pessoa, Associado ou não, ter acesso a quaisquer livros, contas, documentos, empregados, Associados, entre outros e ainda, com anuência do Conselho de Administração, servir-se do trabalho de empregados da Cooperativa, bem como, com autorização da Assembléia Geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

Artigo 39 - Para demitir-se do Conselho Fiscal o Conselheiro fará formalmente seu pedido que não poderá ser negado.
§ 1º - Será eliminado do Conselho Fiscal o Conselheiro que faltar, sem justa-causa, a 2 (duas) reuniões.
§ 2º - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembléia Geral Extraordinária para eleger substitutos.

Artigo 40 - Compete ao Conselho Fiscal:
a) Eleger seu próprio Coordenador e quem irá lavrar a ata em livro próprio;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5180662 em 01/11/2019 da Empresa COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA, Nire 43400086251 e protocolo 194395618 - 31/10/2019. Autenticação: D2E04C1E6EF245567B415BAB2AA5B7E8380C862. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/439.561-8 e o código de segurança QLD2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL
pág. 14/20

b) Fiscalizar a gestão do Conselho de Administração e examinar, a qualquer tempo, os livros, contas, registros, títulos e documentos da Cooperativa;
c) Conferir:
   1) Se as operações realizadas e serviços prestados aos Associados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa, com a devida transparência e de acordo com este Estatuto Social;
   2) Se existem reclamações ou problemas com Associados, empregados, prestadores de serviço ou terceiros contratados;
   3) Se a escrituração da Cooperativa confere com extratos bancários e em outros documentos ou demonstrativos administrativos ou financeiros, bem como coerência com o Plano de Atividades Anual;
   4) Se os compromissos dos Associados com a Cooperativa e da Cooperativa com Associados, prestadores de serviço ou fornecedores estão sendo atendidos com regularidade e pontualidade;
   5) Se existem exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas, administrativas ou aos órgãos do Cooperativismo.
d) Opinar mediante parecer sobre relatórios do Conselho de Administração, as operações patrimoniais, inclusive aquisição, oneração e alienação de bens imóveis;
e) Acompanhar os trabalhos da auditoria externa contratada;
f) Verificar o estado do patrimônio da Cooperativa e se os inventários periódicos ou anuais são realizados com observância de regras apropriadas;
g) Dar conhecimento aos demais Órgãos da Administração, sempre por escrito, das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a estes as irregularidades constatadas;
h) Fiscalizar as eleições, enquanto não existir outro órgão para tal competência;
i) Fiscalizar o cumprimento da Lei, deste Estatuto Social, dos Regimentos Internos, e das deliberações da Assembléia Geral;
j) Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes.

CAPÍTULO VI - DA CONTABILIDADE E DOS LIVROS.

Artigo 41 - A Contabilidade será executada e organizada segundo as normas gerais de contabilidade e será devidamente oficializada.
§ Único - As operações e os resultados anualmente apurados deverão ser realizados em separados entre os Associados Produtores e os Associados Consumidores.

Artigo 42 - A Cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:
a) Matricula, Atas do Conselho de Administração, Atas do Conselho Fiscal, Atas e Lista de Presença das Assembléias Gerais, com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente do Conselho de Administração;
b) Livros fiscais e contábeis autenticados pela autoridade competente.
§ Único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Artigo 43 - No livro de matrícula os Associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando:
a) Quando for pessoa física: nome, data de nascimento, estado civil, nacionalidade, profissão, endereço da residência, n.º do CPF e n.º Carteira de Identidade do Associado com seu órgão expedidor;
b) Quando for pessoa jurídica: razão social, endereço, n.º do CNPJ;
c) Número da matrícula na Cooperativa, classificação em Associado Produtor ou Consumidor, data de sua admissão e especificações quanto à análise do Conselho de Administração;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5180662 em 01/11/2019 da Empresa COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA, Nire 43400086251 e protocolo 194395618 - 31/10/2019. Autenticação: D2E04C1E6EF245567B415BAB2AA5B7E8380C862. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/439.561-8 e o código de segurança QLD2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL
pág. 15/20

d) A conta corrente da cota-capital, devendo constar o capital integralizado, transferido ou retirado do Associado e sempre subscrito;
e) Quando ocorrer demissão, eliminação ou exclusão: data, espaço para observações e para constar às causas da saída do Associado.

CAPÍTULO VII - DOS FUNDOS.

Artigo 44 - A Cooperativa constituirá os seguintes Fundos:
a) **Fundo de Reserva:** destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído de 10% (dez por cento) das sobras líquidas do exercício;
b) **Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES):** destinado à prestação de assistência em favor dos Associados, seus dependentes, funcionários e atividades promocionais para o desenvolvimento da Cooperativa, constituído de 5% (cinco por cento) das sobras líquidas do exercício;

§ 1º - Reverterão também em favor do Fundo de Reservas os créditos não reclamados dentro de 5 (cinco) anos de sua exigibilidade e os auxílios e doações sem destinação específica.
§ 2º - Revertem em favor do FATES as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os Associados não tenham tido intervenção.
§ 3º - Os serviços de assistência técnica, educacional e social a serem atendidos pelo FATES, poderão ser executados mediante convênios com entidades especializadas, publicas ou privadas.
§ 4º - Ficando sem utilização mais de 50% (cinqüenta por cento) dos recursos anuais do FATES, durante dois anos consecutivos, será procedida à revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembléia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.
§ 5º - Os resultados negativos serão rateados entre os Associados, na proporção das operações de cada um realizadas com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.
§ 6º - Além do Fundo de Reserva e FATES, que são indivisíveis entre os Associados, a Assembléia poderá criar outros fundos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

CAPÍTULO VIII - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO.

Artigo 45 - A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:
a) Quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os Associados, totalizando o número mínimo exigido pela Lei Cooperativista, não se disponham a assegurar a continuidade da Cooperativa;
b) Devido à alteração de sua forma jurídica;
c) Pela redução do número de Associados a menos do número previsto na legislação vigente ou do Capital Social Mínimo, se até a Assembléia Geral subseqüente, realizada em prazo não superior a 6 (seis) meses, este quantitativo não for restabelecido;
d) Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias;

Artigo 46 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à liquidação.
§ 1º - A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos.
§ 2º - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista vigente.
§ 3º - O remanescente da Cooperativa, inclusive os fundos indivisíveis, depois de realizado o ativo social, pago o passivo e reembolsados os Associados de suas cotas-capital, é destinado ao Tesouro Nacional.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5180662 em 01/11/2019 da Empresa COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA, Nire 43400086251 e protocolo 194395618 - 31/10/2019. Autenticação: D2E04C1E6EF245567B415BAB2AA5B7E8380C862. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/439.561-8 e o código de segurança QLD2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL
pág. 16/20

Artigo 47 - Quando a dissolução da Cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste Estatuto Social, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer Associado.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 48 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários do Cooperativismo e respectivos dispositivos legais, pelo Conselho de Administração quando possível, ou por deliberação da Assembléia Geral.

§ 1º - O presente Estatuto Social poderá ser revisado, sempre que os Associados entenderem necessário, em Assembléia Geral Extraordinária destinada a este fim.

§ 2º - Este Estatuto Social foi aprovado na Assembléia Geral Extraordinária do dia 20 de Março de 2019.

Adelmir Gaiardo
Presidente

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5180662 em 01/11/2019 da Empresa COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA, Nire 43400086251 e protocolo 194395618 - 31/10/2019. Autenticação: D2E04C1E6EF245567B415BAB2AA5B7E8380C862. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/439.561-8 e o código de segurança QLD2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL
pág. 17/20

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/439.561-8	RSE1900291215	31/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
678.782.880-20	ADELMIR GAIARDO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5180662 em 01/11/2019 da Empresa COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA, Nire 43400086251 e protocolo 194395618 - 31/10/2019. Autenticação: D2E04C1E6EF245567B415BAB2AA5B7E8380C862. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/439.561-8 e o código de segurança QLD2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA, de nire 4340008625-1 e protocolado sob o número 19/439.561-8 em 31/10/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5180662, em 01/11/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Júlio César Vieira Garcia.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
678.782.880-20	ADELMIR GAIARDO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
678.782.880-20	ADELMIR GAIARDO

Porto Alegre. Sexta-feira, 01 de Novembro de 2019

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves: 193.107.810-68

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5180662 em 01/11/2019 da Empresa COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA, Nire 43400086251 e protocolo 194395618 - 31/10/2019. Autenticação: D2E04C1E6EF245567B415BAB2AA5B7E8380C862. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/439.561-8 e o código de segurança QLD2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL
pág. 19/20

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
519.884.290-72	JULIO CESAR VIEIRA GARCIA
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. Sexta-feira, 01 de Novembro de 2019

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43400086251	2143	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
RSN2078957327

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	006			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PAULO BENTO
Local

30 Março 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ Data _____ Responsável ☐ NÃO ___/___/_____ Data _____ Responsável

Processo em Ordem À decisão
___/___/_____ Data
_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7136614 em 30/03/2020 da Empresa COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA, Nire 43400086251 e protocolo 204736153 - 25/03/2020. Autenticação: 31FC15A50E71A0AA9B46BD22AEEFF535E85FB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/473.615-3 e o código de segurança c0ZC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/473.615-3	RSN2078957327	25/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
678.782.880-20	ADELMIR GAIARDO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7136614 em 30/03/2020 da Empresa COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA, Nire 43400086251 e protocolo 204736153 - 25/03/2020. Autenticação: 31FC15A50E71A0AA9B46BD22AEEFF535E85FB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/473.615-3 e o código de segurança c0ZC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Assembleia Geral Ordinária Ata. N. 01/2020

No dia 20 de fevereiro de 2020, tendo como local o salão de eventos da praça de alimentação do Seminário Nossa Senhora de Fátima, na Avenida Sete de Setembro 1305 Centro, na cidade de Erechim/RS às 19:30h, em terceira e última convocação, foi realizada a Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra Ltda, CNPJ: 05.047.086/0001-21 NIRE 43400086251. Havendo quórum legal, com a participação de 171 (cento e setenta e um) associados, todos aptos a votar, a Assembleia Geral Ordinária 2020 foi aberta pelo Presidente Sr. Adelmir Gaiardo, com a saudação aos associados da Cooperativa Nossa Terra. O Presidente também saudou os 27 representantes de entidades convidadas e que se fizeram presentes. Em seguida o Presidente designou para coordenar o evento o Conselheiro LucineiCalgaro e a mim, Eleandro Cantelle, para ser o responsável por lavrar respectiva ata e proceder com a leitura do Edital desta AGO que foi publicada na edição online do Jornal Boa Vista, disponível na Paginahttps://jornalboavista.com.br/07022020edital-de-convocacao-assembleia-geral-ordinaria-cooperativa-nossa-terra, na edição do dia 07 de fevereiro de 2020, transcrito a seguir: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** O Presidente da Cooperativa de Produção e Consumo Familiar – NOSSA TERRA Ltda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, do Estatuto Social e tendo em vista o disposto no artigo 19 § 3º, convoca os cooperados em dia com suas obrigações sociais, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na Praça de Alimentação do Seminário Nossa Senhora de Fátima, Av. Sete de Setembro, 1305, Bairro Centro, Erechim/RS, no dia 20 de fevereiro de 2020, às 17:30h em primeira convocação, com presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados em condições de votar, as 18:30h, e segunda convocação, com presença de metade mais um dos cooperados em condições de votar, e as 19:30h, em terceira e última convocação, com presença mínima de 10 cooperados em condições de votar, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Prestação de contas do Conselho de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: 1. Relatório da Gestão 2019; 2. Balanço Geral 2019; 3. Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas e Parecer do Conselho Fiscal; 4. Plano de Atividades 2020. b) Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios; c) Eleger e dar posse os componentes do Conselho de Administração e Fiscal; d) A fixação dos honorários, gratificações e cédula de presença para os componentes dos Conselhos de Administração e Fiscal; e) Autorização para o Conselho de Administração, contrair empréstimos, adquirir e/ou alienar bens à Cooperativa, realizar investimentos em veículos e equipamentos, firmar convênios e parcerias dentro dos objetivos sociais; f) Outros assuntos de interesse social; Sendo o que tinha para o momento, desde já agradecemos pela presença e colaboração de todos. Erechim-RS, 06 de fevereiro de 2020. Adelmir Gaiardo – Presidente. Novamente com a palavra o coordenador do evento Sr. LucineiCalgaro,o qualdeu início aos trabalhos da Assembleia Geral Ordinária convidando o Sr. Marcelo Cozer para apresentação do item a.1 Relatório de Gestão 2019 destacando-se o significativo aumento de vendas tanto no Rio Grande do Sul como nos demais estados do País especialmente na área institucional, a inauguração da unidade de Paulo Bento com estruturação de escritórios e unidade de armazenamento, carga e descarga de mercadorias, investimentos na área educacional e de promoção da qualificação profissional de nossos quadros internos de pessoal e conselheiros, a quitação de

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7136614 em 30/03/2020 da Empresa COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA, Nire 43400086251 e protocolo 204736153 - 25/03/2020. Autenticação: 31FC15A50E71A0AA9B46BD22AEEFF535E85FB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/473.615-3 e o código de segurança c0ZC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
pág. 3/23

débitos antigos relacionados ao saneamento financeiro da Cooperativa, a reestruturação administrativa e de organização interna com descentralização e estruturação de áreas bem definidas. Em seguida a contadora Sra. Joceli Bortolin assumiu a palavra para apresentar o item a.2 com o balanço patrimonial e o demonstrativo de resultados de 2019.A Cooperativa Nossa Terra fechou o ano com uma sobra no exercício de R$ 3.534.791,22 (Três milhões,quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos) e depois de sanadas todas as dúvidas dos presentes, a palavra foi repassada ao Conselheiro Fiscal Ivo Bonfante, que ainda em atenção ao subitem 3 da pauta, leu o Parecer do Conselho Fiscal, sendo que o mesmo foi favorável e recomendou a Assembleia Geral a aprovação das contas 2019. Novamente com a palavra o Coordenador, convidou o Sr. Denilson para apresentação do item a.4, Plano de Atividades para 2020, onde se destacam a meta de incremento de vendas institucionais em considerável elevação, aperfeiçoamento da gestão interna e aprimoramento de controles e sistemas informatizados, ampliação da atuação e do quadro social organizados em núcleos, fomento à produção e o desenvolvimento de novos produtos.Os presentes tiveram neste momento espaço para esclarecimentos de todas suas dúvidas e na sequencia o coordenador colocou o item a da pauta em votação que foi aprovado por 165 (cento e sessenta e cinco) votos favoráveis e nenhum contrário. Os membros do Conselho de Administração presentes na AGO se abstiveram de votar. Em ato contínuo o Coordenador chamou o Conselheiro José Revers, para conduzir o item b da pauta, o qual convocou a Sra. Joceli Bortolin Contadora para apresentar o segundo item da pauta onde a sobra de R$ 3.534.791,22 (Três milhões,quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos) será, como determina o artigo 44 de nosso Estatuto Social, destinado 5% (cinco por cento) ao FATES e 10% (dez por cento) destinado ao Fundo de Reserva ou seja, R$ 176.739,56 (Cento e setenta e seis mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos) destinado ao FATES e, R$ 353.479,12 (Trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e doze centavos) ao Fundo de Reserva, ficando um saldo de 3.004.572,54 (Três milhões, quatro mil e quinhentos e setenta e dois novecentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos a disposição da AGO referente exercício de 2019. Sr. José, explicou aos presentes que, o Conselho sugeriu algumas destinações de sobras para apreciação, as quais foram: destinação de R$ 6.606,00 (seis mil seiscentos e seis reais) para fins de correção do Capital Social; destinação de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) para rateio de sobras em forma de participação nos resultados do ano de 2019 aos colaboradores e Conselheiros de Administração em valor a ser definido pelo Conselho para cada um; Destinação de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) a serem rateados de forma igualitária nos 65 contratos de capitalização relativos aos projetos de PROCAPAGRO Banrisul e ao FEAPER Cotas Partes Badesul, ambos de 2014 e 2015 que objetivava o saneamento financeiro; O saldo de R$ 2.767.966,54 (Dois milhões, setecentos e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) a serem destinados também ao Fundo de Reserva, com o objetivo de aumentar as reservas e possibilitar a ampliação de negócios e crescimento da Cooperativa. Com a palavra aberta o Presidente Sr. Adelmir Gaiardo, esclareceu a todos a proposta de distribuição do valor aos associados que ajudaram no saneamento da cooperativa e que ao findar a quitação de ambos os contratos (PROCAP e FEAPER) a Cooperativa irá retribuir a confiança de cada um repassando um mil real em dinheiro e um mil real em cota capital para cada um dos titulares dos 65 contratos individuais de capitalização que foram assinados pelos mesmos. Com este gesto à Cooperativa ira reconhecer o quanto importante foi na época para a retomada do

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7136614 em 30/03/2020 da Empresa COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA, Nire 43400086251 e protocolo 204736153 - 25/03/2020. Autenticação: 31FC15A50E71A0AA9B46BD22AEEFF535E85FB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/473.615-3 e o código de segurança c0ZC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL
pág. 4/23

crescimento e o saneamento financeiro da Cooperativa, bem como poder celebrar e comemorar esta importante conquista na vida da Cooperativa com todos os associados em ato a ser marcado. Foi aberta a palavra aos associados para esclarecimentos e como não houve propostas alternativas, a AGO aprovou a proposta apresentada pelo Sr. José por 165 (cento e sessenta e cinco) votos favoráveis e nenhum contrário. Os seis membros do Conselho de Administração presentes na AGO se abstiveram de votar. Passando ao terceiro item da pauta (c) Eleger e dar Posse aos membros do Conselho de Administração e Fiscal, o Coordenador informou que apenas uma chapa se inscreveu. A Seguir Convidou o Sr. Marcelo Cozer para proceder a apresentação dos nomes para compor o Conselho de Administração, para o próximo triênio. Assim sendo, o Sr. Marcelo Cozer chamou os integrantes atuais e foi agradecido ao importante trabalho realizado neste ultimo mandato com uma forte salva de palmas e na sequencia foi apresentado a nova composição, sendo:**Presidente:Adelmir Gaiardo**, brasileiro, casado, Agricultor, CPF 678.782.880-20 e RG 1055511743 SSP-RS, residente Rua Henrique Schwerin, 300, apto 31, Centro, Erechim RS CEP: 99700-408; **Conselheiros:José Revers Sobrinho,** Brasileiro, Casado, Agricultor, CPF 262.848.800-06 e RG 3009103676 SSP-RS, residente na Rua Dra. YvoneMársico, 93, Erechim, RS, CEP: 99709-166; **Joel Zulian,** Brasileiro, Casado, Agricultor, CPF 925.956.500-68 e RG 9074132797 SSP-, residente na Rua Hermínio Dal Mas, 475, bairro Koller, Erechim, RS, CEP: 99711-274; **Lucinei Dione Calgaro,** Brasileiro, Casado, funcionário público, CPF: 696.000.310-53 e RG 2063818153 SSP-RS, residente na Avenida Amintas Maciel, 934, Centro, Erechim, RS, CEP: 99700-390; **Rodrigo Mateus Angonese,** Brasileiro, Casado, Agricultor, CPF: 000.037..840-29, RG 6081514421, SSP-RS, residente na Estrada Km 14, Dourado, 700 CA1, interior de Erechim, RS, CEP: 99700-970; **Narciso Bandiera,** Brasileiro, casado, agricultor, CPF: 422.487.440-72 e RG 1029582523 SSP-RS, residente na linha 4 São Brás Interior de Erechim, RS CEP: 99700-970;O Sr. Marcelo abriu para quem quisesse se manifestar e como não houve indicações contrárias aos nomes apresentados, pôs-se em votação, sendo que 165 associados votaram favoráveis, abstendo-se apenas os membros da chapa. Desta forma declarou-os eleitos e deu posse aos mesmos pedindo a todos os presentes uma saudação especial.Em seguida, o Sr. Marcelo deu sequência ao ato chamando os atuais membros do Conselho Fiscal o qual agradeceu imensamente pelo brilhante trabalho na fiscalização e acompanhamento das atividades da cooperativa, com uma calorosa salva de palmas dos presentes. Na sequência foram apreciados os nomes da chapa e posicionados no palco à frente, onde por aclamação dos demais associados presentes, como determina o parágrafo terceiro do artigo 26 do Estatuto Social, foram eleitos e dados posse a seguinte nominata: **Conselho Fiscal (Gestão 2020) Titulares: Ivo Bonfante,** Brasileiro, casado, Administrador, CPF: 383.581.230-00 e RG 5034029487 SSP-RS, residente na Rua Miguel Reinert 83, apartamento 201 B, Centro de Erechim, RS CEP: 99700-386; **Euclides Bisol**, Brasileiro, Casado, Agricultor, CPF: 115.832.900-87, RG: 7025419991, SSP-RS, residente na Linha Tigre, 660, acesso a Aratiba, Severiano de Almeida, RS CEP: 99810-000;**Marcelo Valmorbida**, Brasileiro, Casado, Agricultor, CPF: 848.915.059-15, RG: 2665289, SSP-SC, residente na LinhaPerondi, interior de Charrua, RS CEP: 99960-000**Suplentes: Clarisse Lucia Lerner,** Brasileira, Solteira, Empresaria, CPF: 383.842.130-20, RG 3052734351, SSP-RS, residente na Rua João Risson, 214, Bairro José Bonifácio, Erechim, RS, CEP: 99700-000; **Gian Carlos Andreolla**, Brasileiro, Casado, Agricultor, CPF: 039.983.990-97 e RG 3103472399 SSP-RS, residente na Secção Paiol Grande linha 3 Interior de Erechim, RS, CEP: 99700-000; **JovaniNespolo,** Brasileiro, Casado, Agricultor, CPF 728.033.390-72 e RG 6060981245 SJS-RS, residente na Linha Peccin

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7136614 em 30/03/2020 da Empresa COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA, Nire 43400086251 e protocolo 204736153 - 25/03/2020. Autenticação: 31FC15A50E71A0AA9B46BD22AEEFF535E85FB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/473.615-3 e o código de segurança c0ZC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL
pág. 5/23

S/N, interior de Erechim – RS CEP: 99700-000.Votaram 165 (cento e sessenta e cinco) associados, abstendo-se os membros da chapa.Novamente com a palavra o Coordenador, passou a tratar do quarto item da pauta (d) onde chamou a mim Eleandro Cantelle para tratar da fixação dos honorários dos membros de Administração e Fiscal. Foi apresentado proposta para manter a mesma política de remuneração, por diárias. Os Conselheiros de Administração e os titulares do Fiscal receberão uma diária mensal por conta da reunião mensal. Os Conselheiros Fiscais Suplentes a uma diária a cada semestre. Quando um dos Conselheiros executar outros serviços para a Cooperativa eles podem ser remunerados mensalmente conforme o serviço realizado, devidamente justificado e autorizado pelo Presidente. O Presidente ganhará vinte diárias. Além disso, receberá mais ajuda de custos, a ser definida em reunião do Conselho de Administração não podendo ultrapassar o teto de 50% do valor das diárias. Não havendo dúvidas ou novas propostas, a mesma foi colocada em votação e aprovada por 159 (Cento e cinquenta e nove) votos favoráveis e nenhum contrário. Os doze membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, presentes na AGO se abstiveram de votar. Para o quinto item da pauta (e) o Coordenador da Assembléia Sr. Lucineisolicitou ao Conselheiro Sr. Joel Zulian para conduzir, o qual informou que a Cooperativa colocou em discussão a autorização prévia da AGO para que o Conselho de Administração possa contrair empréstimos, adquirir e/ou alienar bens à Cooperativa, realizar investimentos em veículos e equipamentos, firmar convênios e parcerias dentro dos objetivos sociais. Apresentou um plano de investimentos para o exercício e que a Cooperativa como está crescendo precisa iniciar um processo de estruturação física para dar viabilidade e sustentação as suas atividades.Após amplo debate e sanadas as dúvidas dos presentes colocou-se em votação este item a qual foi aprovada por unanimidade dos presentes, sem abstenções. Em Assuntos Gerais, foram ouvidos alguns Sócios, um representante do Sindicato e um da Emater aos quais desenvolvem ações junto a cooperativa e seus associados. Não havendo outros assuntos de interesse da Assembleia o **coordenador agradeceu a todos os colaboradores da Cooperativa pelo empenho e dedicação realizados neste ano e pediu ao Presidente Sr. Adelmir Gaiardo para finalizar a Assembleia Geral Ordinária. Por fim, novamente com a palavra o Presidente Adelmir Gaiardo, agradeceu a presença de todos, a confiança depositada na direção e pediu a colaboração costumeira de todos. Reafirmou os compromissos e desafios que a Cooperativa tem para o próximo período e agradeceu também especialmente ao quadro de colaboradores internos que muito tem se empenhado nas diversas atividades da Cooperativa, bem como o apoio recebido de todas as entidades locais e cooperativas presentes, declarando encerrada a Assembleia Geral.** E mais nada havendo a tratar, deu-se por encerrado a AGO às 21:30h. Eu, Eleandro Carlos Cantelle, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelo Presidente Sr. Adelmir Gaiardo.**Os associados eleitos nesta AGO declaram sob as penas da lei, que não estão sendo processados de forma definitivamente nem condenados em qualquer parte do território nacional, pela pratica de crimes cuja pena os vedem de exercer as atividades mercantis. O presidente declara sob pena de lei que esta Ata é cópia fiel da transcrita no livro de atas da cooperativa.**

Adelmir
Presidente

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7136614 em 30/03/2020 da Empresa COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA, Nire 43400086251 e protocolo 204736153 - 25/03/2020. Autenticação: 31FC15A50E71A0AA9B46BD22AEEFF535E85FB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/473.615-3 e o código de segurança c0ZC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL
pág. 6/23

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/473.615-3	RSN2078957327	25/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
678.782.880-20	ADELMIR GAIARDO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7136614 em 30/03/2020 da Empresa COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA, Nire 43400086251 e protocolo 204736153 - 25/03/2020. Autenticação: 31FC15A50E71A0AA9B46BD22AEEFF535E85FB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/473.615-3 e o código de segurança c0ZC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra
RS 211 – KM 56, S/N – PAULO BENTO -RS Fone: (54) 99179-0761
CNPJ: 05.047.086/0001-21
http://www.coopnossaterra.com.br

AO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

Ref. Chamada Pública n. 01/2021

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública n. 01/2021				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A - Grupo Formal				
1. Nome do Proponente:			**2. CNPJ:**	
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA			05.047.086/0001-21	
3. Endereço:			**4. Município:**	
ROD. RS 211 – KM 56, S/N - INTERIOR			PAULO BENTO (RS)	
5. E-mail:		**6. DDD/Fone:**	**7. CEP**	
condorpf@terra.com.br		(54) 99179-0761	99.718-000	
8. N. DAP Jurídica	**9. Banco:**		**10. N. Agência:**	**11. N. Conta Corrente:**
SDW05047086000111122000154	BANCO DO BRASIL		4251-X	6950-7
12. N. de Associados:	**13. N. de Associados de acordo com a Lei n. 11.326/2006:**		**14. N. Associados com DAP Física:**	
1.332	1.307		1.307	
15. Nome do Representante Legal:			**16. CPF**	**17. DDD/Fone:**
ADELMIR GAIARDO			678.782.880-20	(54) 99179-0761
18. Endereço:			**19. Município (UF):**	
ROD. RS 211 – KM 56, S/N – INTERIOR			PAULO BENTO (RS)	

Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra
RS 211 – KM 56, S/N – PAULO BENTO -RS Fone: (54) 99179-0761
CNPJ: 05.047.086/0001-21
http://www.coopnossaterra.com.br

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade:	**2. CNPJ**	**3. Município de entrega:**
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha	10.662.072/0001-05	Alegrete - RS
4. Endereço:		**5. DDD/Fone:**
RS 377 – KM 27 – Passo Novo		(55) 3218.9800
6. Nome do representante e e-mail:		**7. CPF**
Mirian Kovhautts - Ordenadora de Despesas do IFFar		642.622.430-87

III - RELAÇÃO AGRICULTORES

CPF	Nome Agricultor	N. DAP Agricultor	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
832.782.220-91	ANITA GARTNER CARAFINII	SDW0455979010871311181039	Arroz branco tipo 1	KG	1.836	R$ 9,30	R$ 17.074,80
434.054.100-10	GILMAR TRES	SDW0434054100102401190340	Feijão preto tipo 1	KG	918	R$ 10,57	R$ 9.703,26
736.487.449-68	SADI JOÃO CHITTO	SDW0736487449681302191155	Açúcar mascavo	KG	918	R$ 33,63	R$ 13.283,46
						Total do Projeto:	**R$ 40.061,52**

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de entrega dos produtos.
			4.1 Unitário	4.2 Total	
ITEM 01 – Arroz branco, descascado e polido, com grão longo e fino, na coloração branca, tipo 1 acondicionado em embalagem plástica, integra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 Kg. Marca Nossa Terra.	KG	1.836	R$ 9,30	R$ 17.074,80	Os produtos serão entregues no Campus, conforme solicitação.
ITEM 02 – Feijão preto, classe preto, novo, de primeira qualidade. Embalagem plástica transparente, resistente. Registro no Ministério da Agricultura. Sem presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Data de fabricação, data de validade e informações nutricionais, constantes no rótulo do produto. Embalado em pacotes de plástico firme vedado. Pacote de 1 kg. Prazo de validade: mínimo de 5 meses a contar da data de entrega. Marca Nossa Terra.	KG	918	R$ 10,57	R$ 9.703,26	
ITEM 03 – Açúcar tipo mascavo pacotes contendo 1 kg. Marca Nossa Terra.	KG	918	R$ 33,63	R$ 13.283,46	
				Total do projeto:	**R$ 40.061,52**

Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra
RS 211 – KM 56, S/N – PAULO BENTO -RS Fone: (54) 99179-0761
CNPJ: 05.047.086/0001-21
http://www.coopnossaterra.com.br

V - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

A entrega e o descarregamento dos produtos são de nossa responsabilidade; A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho; A entrega deve ser feita mediante agendamento junto ao Refeitório, após solicitação formal feita pela nutricionista do Campus e de acordo com a periodicidade constante no cronograma acima; A administração reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades por entrega, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos e o fornecedor seja previamente comunicado; A entrega deverá ser durante o horário de expediente, ou seja, das 07h45min até as 12h10min e das 13h30min às 17h05min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira; Os produtos deverão ser entregues do Instituto Federal Farroupilha nos campi indicados no edital e anexos, conforme grupo de itens ofertados; Os produtos deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades; Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permite suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo; Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA). Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos; No ato da entrega, o TERMO DE RECEBIMENTO deve ser assinado pelo representante da Unidade Executora e pelo grupo/ agricultor individual fornecedor; Termo de Recebimento é o instrumento que atesta que os produtos entregues estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

VI - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE

A Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra Ltda vem desenvolvendo trabalhos na área de comercialização e entrega de produtos de agricultura familiar desde 2001, coloca a disposição para a realização das entregas caminhão furgão/VUC que transportará os produtos até os Campus indicados no Projeto de Venda.

A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA foi fundada em 11/04/202, objetivando, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus associados, promover, o estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades econômicas, de caráter comum, a venda, em comum, de sua produção agropecuária, nos mercados locais, nacionais ou internacionais.

Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa poderá:

a) Transportar do local da produção para suas dependências os produtos de origem agropecuária de seus associados;
b) Receber, classificar, padronizar, armazenar e comercializar os produtos oriundos de seus associados de forma a buscar melhores condições através de operações conjuntas;
c) Beneficiar soja, arroz, feijão, trigo, milho e outros cereais ou leguminosas e registrar, se for o caso, as marcas de tais produtos;
d) Atuar no comércio (atacadista e/ou varejista) de soja, arroz, feijão, trigo, milho e outros cereais, leite e derivados ou leguminosas, assim como de seus subprodutos, de fabricação própria ou de terceiros.

Atuamos em todo o território nacional.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: **Paulo Bento (RS), 19 de julho de 2021.**	**Osvaldo Gasparin** **Representante**	**Fone/Email:** (54) 98418 6242 / (54) 3311 5393 condorpf@terra.com.br **CPF** 622.996.540-20

05.047.086/0001-21
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA
ERS 211, Km 56 - Bairro Interior - Município
CEP 99718-000
PAULO BENTO - RS

AO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

CAMPUS ALEGRETE

Ref.: Chamada Pública n.º 001/2021

DECLARAÇÃO PRODUÇÃO PRÓPRIA

A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIARA NOSSA TERRA LTDA, CNPJ nº 05.047.086/0001-21, DAP jurídica nº SDW0504708600011112200154, com sede na Rodovia ERS 211, KM 56 no município de Paulo Bento/RS, neste ato representado(a) por seu representante legal, Sr. Osvaldo Gasparin, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 4049148119, CPF nº 622.996.540-20, DECLARA que, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa.

Paulo Bento - RS, em 19 de julho de 2021.

OSVALDO GASPARIN
Representante

05.047.086/0001-21
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO
FAMILIAR A NOSSA TERRA LTDA
ERS 211, Km 56 - Bairro Interior - Municipio
CEP 99718-000
PAULO BENTO - RS

AO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

CAMPUS ALEGRETE

Ref.: Chamada Pública n.º 001/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIARA NOSSA TERRA LTDA, CNPJ nº 05.047.086/0001-21, DAP jurídica nº SDW0504708600011112200154, com sede na Rodovia ERS 211, KM 56 no município de Paulo Bento/RS, neste ato representado(a) por seu representante legal, Sr. Osvaldo Gasparin, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 4049148119, CPF nº 622.996.540-20, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Paulo Bento - RS, em 19 de julho de 2021.

OSVALDO GASPARIN
Representante

05.047.086/0001-21
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR A NOSSA TERRA LTDA
ERS 211, Km 56 - Bairro Interior - Município
CEP 99718-000
PAULO BENTO - RS

AO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

CAMPUS ALEGRETE

Ref.: Chamada Pública n.º 001/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIARA NOSSA TERRA LTDA, CNPJ nº 05.047.086/0001-21, DAP jurídica nº SDW0504708600011112200154, com sede na Rodovia ERS 211, KM 56 no município de Paulo Bento/RS, neste ato representado(a) por seu representante legal, Sr. Osvaldo Gasparin, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 4049148119 e do CPF nº 622.996.540-20, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na Chamada Pública n° 01/2021, que:

a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Paulo Bento - RS, em 19 de julho de 2021.

OSVALDO GASPARIN
Representante

05.047.086/0001-21
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR A NOSSA TERRA LTDA
ERS 211, Km 56 - Bairro Interior - Município
CEP 99718-000
PAULO BENTO - RS

PREFEITURA DE PAULO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO

PROCESSO NÚMERO:12/2020

ALVARÁ VÁLIDO ATÉ: 11/11/2021

RAZAO SOCIAL: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA.

CNPJ: 05.047.086/0001-21

ENDEREÇO: RODOVIA RS 211, KM 56, PAULO BENTO – RS.

ATIVIDADE: - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL.

O estabelecimento está licenciado para as atividade descrita.

Paulo Bento, 11 de novembro de 2020.

MARILENE OTTO
Secretária Municipal da Saúde

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/85641111203276559331

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 85641111203276559331-1
Data: 11/11/2020 16:15:29
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKR26614-NQ9F;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/11/2020 11:14:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 85641111203276559331-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b300b22fe36f0ae0340a4027fc90c071d267998a7f9d7f4a834ac0a21016c4ff4fb330b23814c85e8f49cdb3cff6bd261621eb0b827c09dd1804e87bd74f79383

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Paulo Bento
Secretaria Municipal da Fazenda

ALVARÁ

Nome/Razão Social: COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA

CNPJ.....: 05.047.086/0001-21

Inscrição Municipal: 592

Endereço.....: RODOVIA RS 211 KM 59, 0 KM 56

O Prefeito Municipal de Paulo Bento, no uso de suas atribuições, autoriza, através da Secretaria Municipal da Fazenda, a concessão do presente alvará de Localização e Funcionamento ao contribuinte acima descrito, para exercer as seguintes atividades:

COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS
COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS
Deposito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guard

Notas:- Este Alvará deve ser conservado em lugar visível e de fácil acesso a fiscalização.
-Alterações de Razão Social, Endereço, etc., deverão ser comunicados à Prefeitura Municipal.
-Após o encerramento das atividades, o contribuinte deverá solicitar a devida baixa da inscrição.

Alvará Permanente

GABRIEL JEVINSKI
Prefeito Municipal

:ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 8564180521879772343 5-1
Data: 18/05/2021 13:44:16
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN35815-5UAS:
ra os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/8564180521879772343
NJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 18 de maio de 2021 14:31:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/05/2021 16:09:51 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 85641805218797723435-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b46792f58bc825c039cfdbc644af931dc1d3bb0f1e446edaba17cf82785428de440524c099153564f9ccffcc070a645a9621eb0b827c09dd1804e87bd74f79383

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

ENVELOPE Nº 01 - Grupo Formal Detentor de DAP Jurídica:

Descrição do Documentos	Sim/Não	OBS
6.4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;	SIM	
6.4.1.2. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;	SIM	
6.4.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;	SIM	
6.4.1.4. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;	SIM	
6.4.1.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;	SIM	
6.4.1.6. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;	SIM	
6.4.1.7. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas	SIM	
6.5.1.1. Certificação de Alimentos Orgânicos e Agroecológicos	—	

NOME: COOPER YEITO CASEIRO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO		DATA DE ABERTURA
08.720.579/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	22/03/2007

NOME EMPRESARIAL
COOPERTIVA MISTA DE PRODUTORES FAMILIARES DE SAO FRANCISCO DE ASSIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
COOPER JEITO CASEIRO

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.37-1-05 - Comércio atacadista de massas alimentícias
46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
46.33-8-02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos
46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DALTRO FILHO	1511	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
97.610-000	CENTRO	SAO FRANCISCO DE ASSIS	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COOPERJEITOCASEIRO@HOTMAIL.COM	(55) 3252-1305

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	22/03/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/07/2021** às **16:54:33** (data e hora de Brasília).

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 28231
Emitido em: 19/07/2021 às 14:29:37

DAP: SDW0872057900011502191038 **Versão DAP:** 3.2 **Emissão:** 15/02/2019 **Validade(*):** 15/11/2021

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 08.720.579/0001-79
Razão Social: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES FAMILIARES DE SÃO FC0 DE ASSIS
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF
Municipio/UF: São Francisco de Assis/RS **Data Constituição:** 31/07/2006
Representante Legal: NUBIA REJANE BABTISTA GIODA **CPF:** 396.843.500-15

Informações da DAP

Emissor: SINDICATO RURAL DE SAO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ: 90.865.809/0001-79
Agente Emissor: Francisco Paulo Gioda **CPF:** 243.777.400-91
Local de Emissão: São Francisco de Assis/RS

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado/a pelo PNRA	1	2.17
Demais agricultores familiares	32	69.57

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Nova Esperança do Sul	1
São Francisco de Assis	32

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	33	71,74
Associados sem DAP	13	28,26
Total dos Associados	**46**	**100%**

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: http://dap.mda.gov.br (http://dap.mda.gov.br/)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERTIVA MISTA DE PRODUTORES FAMILIARES DE SAO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ: 08.720.579/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:58:55 do dia 19/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/01/2022.
Código de controle da certidão: **2134.C209.235A.1A49**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.720.579/0001-79
Razão Social: COOP MISTA DE PRODUTORES FAMILIARES DE SAO FCO DE ASSIS
Endereço: RUA TREZE DE JANEIRO 583 / CENTRO / SAO FRANCISCO DE ASSIS / RS / 97610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/04/2021 a 24/08/2021

Certificação Número: 2021042700580262329406

Informação obtida em 19/07/2021 16:57:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43400094717	2143	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES FAMILIARES DE SAO FRANCISCO DE ASSIS
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
RSN2022030051

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	006			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

SAO FRANCISCO DE ASSIS
Local

30 Abril 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ Data _____ Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ Data _____ Responsável

Processo em Ordem À decisão
___/___/_____ Data
_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7171346 em 04/05/2020 da Empresa COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES FAMILIARES DE SAO FRANCISCO DE ASSIS, Nire 43400094717 e protocolo 205015182 - 28/04/2020. Autenticação: 5E49FB173D564212DDBD78DEDAABA629EBEE26. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/501.518-2 e o código de segurança Vufz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2020 por Carlos Vicente Bernardoni

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/501.518-2	RSN2022030051	28/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
396.843.500-15	NUBIA REJANE BAPTISTA GIODA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7171346 em 04/05/2020 da Empresa COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES FAMILIARES DE SAO FRANCISCO DE ASSIS, Nire 43400094717 e protocolo 205015182 - 28/04/2020. Autenticação: 5E49FB173D564212DDBD78DEDAABA629EBEE26. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/501.518-2 e o código de segurança Vufz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2020 por Carlos Vicente Bernardoni

COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES FAMILIARES DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

NIRE: 43400094717

CNPJ: 08.720.579/0001-79

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às 11 horas, em terceira chamada, respeitando o quorum legal, com 16 associados presentes, reuniu-se na sede da Cooperativa Mista dos Produtores Familiares de São Francisco de Assis, para a realização da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a qual foi publicada no Jornal A FOLHA, pagina 19, com circulação no Município de São Francisco de Assis/RS, no dia 10 de janeiro de 2020. Sob convocação da presidente Sra. Nubia Rejane Baptista Gioda, que abriu os trabalhos da Assembléia saudando e dando boas vindas aos associados presentes, e de imediato solicitou a Secretária Elizandra da Costa Naressi para proceder a leitura do Edital de Convocação como segue: Edital de Convocação para Assembleia Geral Ordinária – AGO da Cooperativa Mista de Produtores Familiares de São Francisco de Assis. A Presidente da Cooperativa Mista dos Produtores Familiares de São Francisco de Assis com sede na Rua Daltro Filho, 1511, Centro em São Francisco de Assis/RS, CEP: 97.610-000, constituída em 22 de março de 2007, NIRE sob n° 43400094717 na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, CNPJ: 08.720.579/0001-79, que conta com seu quadro social com 30 (trinta) Associados, usando das atribuições estatutárias que lhe conferem, convoca os associados dessa Cooperativa para uma Assembléia Geral Ordinária que será realizada no dia 23 de janeiro de 2020, na sede da Cooperativa Mista dos Produtores Familiares de São Francisco de Assis, às 9 horas em primeira chamada com a presença de no mínimo 2/3 dos cooperados, em segunda chamada, 01 (uma) hora após a primeira, com a presença da metade mais um dos cooperados e em terceira e última chamada 01 (uma) hora após a segunda, com a presença de no mínimo 10 cooperados, com a seguinte **ordem do dia**: **1** – A AGO Assembleia Geral Ordinária – Item **A** – Prestação de Contas do Conselho de Administração acompanhado do parecer do Conselho Fiscal referente o exercício 2018, compreendendo: Relatório de gestão; Balanço Patrimonial; Demonstração das sobras ou perdas apuradas; Plano de atividades da sociedade para exercício de 2019; Item **B** – Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas; Item **C** – Eleição dos membros do Conselho de Administração exercícios 2019, 2020 e 2021 e Conselho Fiscal exercício 2019; Item **D** - Assuntos gerais. Para fins de determinação do quorum, considera-se-à o número de 30 cooperados em dia com suas obrigações estatutárias. São Francisco de Assis/RS, 10 de janeiro de 2020. Nubia Rejane Baptista Gioda (Presidente da Cooperativa). Feita leitura do Edital a Presidente retomou a palavra e passou a seguir a ordem do dia: **1** – A AGO Assembleia Geral Ordinária – Item **A** – Prestação de Contas do Conselho de Administração acompanhado do parecer do Conselho Fiscal referente o exercício 2018, demonstrando que no ano de 2018, houve uma receita de R$ 439.498,13 (quatrocentos e trinta e nove mil quatrocentos e noventa e oito reais e treze centavos) e uma despesa no montante de R$ 37.563,73 (trinta e sete mil quinhentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos), gerando um resultado do

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7171346 em 04/05/2020 da Empresa COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES FAMILIARES DE SAO FRANCISCO DE ASSIS, Nire 43400094717 e protocolo 205015182 - 28/04/2020. Autenticação: 5E49FB173D564212DDBD78DEDAABA629EBEE26. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/501.518-2 e o código de segurança Vufz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2020 por Carlos Vicente Bernardoni

exercício de R$ 9.337,68 (nove mil e trezentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos). Em seguida foi lido o parecer do Conselho Fiscal, que foi favorável a aprovação da Prestação de Contas e do Balanço, em seguida a presidente passou o relatório de gestão aos presentes, e colocou em votação a prestação de contas, a qual foi aprovada por unanimidade pelos presentes. Em seguida passou-se, Item **B** – Destinação das sobras, que de acordo com o resultado de R$ 9.337,68 (nove mil e trezentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos) do exercício, os cooperados de comum acordo decidiram abrir mão dos valores positivos ficando em caixa. Logo após foi tratado o Item **C** – Eleição dos membros do Conselho de Administração para o exercício 2019, 2020 e 2021 e Conselho Fiscal exercício 2019, sendo lida a nominata dos membros e colocado em votação, foi aprovado por unanimidade a Eleição dos membros do Conselho de Administração, sendo lida a nominata dos membros e colocado em votação, foi aprovado por unanimidade a eleição por 3 (três) anos 2019, 2020 e 2021. Membros Efetivos: Diretor Presidente: Nubia Rejane Baptista Gioda, brasileira, casada, agricultora, RG 1020107791 SSP RS, CPF 396.843.500-15, residente e domiciliada 1º distrito, Inhacundá em São Francisco de Assis/RS, CEP: 97.610-000; Diretor Administrativo: Maria Judite de Freitas Benvegnu, brasileira, casada, agricultora, RG 1064077819 SJTC RS, CPF 663.678.240-49, residente e domiciliada 2º distrito Passo do Leão em São Francisco de Assis/RS, CEP: 97.610-000; Diretor Financeiro: Daniel Salbego Resta, brasileiro, casado, agricultor, RG 2096624776 SJS RS, CPF 012.365.440-80, residente e domiciliado 1º distrito Picada do Padre em São Francisco de Assis/RS, CEP: 97.610-000; Conselheiros Vogais: Bruno Cortese Dal Soto, brasileiro, solteiro, agricultor, RG 1095078323 SJS/RS, CPF:024.467.250-40, residente e domiciliado 4º distrito Beluno em São Francisco de Assis/RS, CEP:97.610-000; Edson Fabiano Garcia Muller, brasileiro, casado, agricultor, RG 1088932627 SJS/RS, CPF: 007.494.590-42, residente e domiciliado no 2º distrito Passo do Leão, em São Francisco de Assis/RS. Cep:97.610-000; Antonio Elidio Pinheiro da Silva, brasileiro, casado, agricultor, RG 7037865685 SSP RS, CPF 417.184.960-87, residente e domiciliado Av Farroupilha, 1045, bairro centro em São Francisco de Assis/RS, CEP: 97.610-000. Conselho Fiscal para o período de 1 (um) ano. A composição é assim constituída: **Membros Titulares**: Laura Teixeira Ferrando, brasileira, casada, agricultora, RG 1088928815 SSP/RS, CPF 032.882.470-46, residente e domiciliada no 1° distrito Rincão dos Ferrando, em São Francisco de Assis/RS, CEP: 97.610-000; Darci Ribeiro Pereira, brasileiro, casado, agricultor, RG 8041105308 SSP/RS, CPF: 598.179.680-49, residente e domiciliada no 5° distrito Passo do Goulart, S/N, em São Francisco de Assis/RS, CEP: 97.610-000 e Lúcia Ortiz Lamberti, brasileira, casada, agricultora, RG nº 1064476731 SSP/RS, CPF 775.594.870-68, residente e domiciliada no 4º distrito Engenho Velho, em São Francisco de Assis/RS, CEP: 97.610-000. **Membros Suplentes:** Luiz Olmiro Monteiro Ravalha, brasileiro, casado, RG 7083853015 SJS/RS, CPF: 005.873.130-05, residente e domiciliado na Sanga da Areia, 1° Distrito, em São Francisco de Assis/RS, CEP: 97.610-000; Silvania Pereira Dal Soto, brasileira, casada, agricultora, RG 5092615681 SSP/RS, CPF: 014.946.300-60, residente e domiciliada no 4° distrito Beluni S/N, em São Francisco de Assis/RS, CEP: 97.610-000 e Marlene dos Santos Soares, brasileira, casada, agricultora, RG 1124170646 SSP/RS, CPF 040.801.160-20, residente e domiciliada no 1° distrito Espinilho, em São Francisco de Assis/RS, CEP: 97.610-000. Os eleitos declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7171346 em 04/05/2020 da Empresa COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES FAMILIARES DE SAO FRANCISCO DE ASSIS, Nire 43400094717 e protocolo 205015182 - 28/04/2020. Autenticação: 5E49FB173D564212DDBD78DEDAABA629EBEE26. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/501.518-2 e o código de segurança Vufz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2020 por Carlos Vicente Bernardoni

sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sobe os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborna, concussão peculato, ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. Prosseguindo com a ordem do dia no Item **D** - Assuntos Gerais, foi colocado a palavra a disposição dos cooperados presentes na AGO para fazerem argumentos e comentários sobre a Cooperativa, mas como não houve mais nada a tratar, a Presidente da Cooperativa Sra. Núbia Rejane Baptista Gioda, agradeceu a todos os presentes de declarou encerrada a Assembléia, e eu, Elizandra da Costa Naressi, secretária, lavrei a presente ata, que é cópia fiel do Livro próprio do registro de Atas transcritas nas páginas 43, 43 verso, 44, 44 verso e 45, será assinada por mim e pela Presidente. São Francisco de Assis/RS, 23 de janeiro de 2020.

Nubia Rejane Baptista Gioda
Presidente

Elizandra da Costa Naressi
Secretária

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7171346 em 04/05/2020 da Empresa COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES FAMILIARES DE SAO FRANCISCO DE ASSIS, Nire 43400094717 e protocolo 205015182 - 28/04/2020. Autenticação: 5E49FB173D564212DDBD78DEDAABA629EBEE26. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/501.518-2 e o código de segurança Vufz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2020 por Carlos Vicente Bernardoni

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/501.518-2	RSN2022030051	28/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
015.441.220-12	ELIZANDRA DA COSTA NARESSI
396.843.500-15	NUBIA REJANE BAPTISTA GIODA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7171346 em 04/05/2020 da Empresa COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES FAMILIARES DE SAO FRANCISCO DE ASSIS, Nire 43400094717 e protocolo 205015182 - 28/04/2020. Autenticação: 5E49FB173D564212DDBD78DEDAABA629EBEE26. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/501.518-2 e o código de segurança Vufz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2020 por Carlos Vicente Bernardoni

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

7037865685 19/01/2017

ANTONIO ELÍDIO PINHEIRO DA SILVA

DORALICIO DA SILVA

MARIA CELINA PINHEIRO DA SILVA

SÃO FRANCISCO DE ASSIS RS 04/06/1965

C NASC 5772 SÃO FRANCISCO DE ASSIS RS
LV A26 FL 89V

417.184.960-87 12091564348

2 VIA ASSINATURA DO DIRETOR 152381 / 152381

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO SÃO FRANCISCO DE ASSIS / RS

Tabelião: Moum Zilli

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado

São Francisco de Assis, quinta-feira, 27 de setembro de 2018

Paula Adriani Marquite - Escrevente Autorizada

Emol: R$ 9,20 + Selo digital: R$ 2,80- 0588.01.1800001.04795 a 04/96

Paula Adriani Marquite
Escrevente Autorizada
CPF 009.002.750-73

19450909

19450909

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7171346 em 04/05/2020 da Empresa COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES FAMILIARES DE SAO FRANCISCO DE ASSIS, Nire 43400094717 e protocolo 205015182 - 28/04/2020. Autenticação: 5E49FB173D564212DDBD78DEDAABA629EBEE26. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/501.518-2 e o código de segurança Vufz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2020 por Carlos Vicente Bernardoni

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/501.518-2	RSN2022030051	28/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
015.441.220-12	ELIZANDRA DA COSTA NARESSI
396.843.500-15	NUBIA REJANE BAPTISTA GIODA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7171346 em 04/05/2020 da Empresa COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES FAMILIARES DE SAO FRANCISCO DE ASSIS, Nire 43400094717 e protocolo 205015182 - 28/04/2020. Autenticação: 5E49FB173D564212DDBD78DEDAABA629EBEE26. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/501.518-2 e o código de segurança Vufz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2020 por Carlos Vicente Bernardoni

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
POLEGAR DIREITO
Bruno Cortese Dal Soto
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
024.467.250-40
Nome
BRUNO CORTESE DAL SOTO
Nascimento
03/11/1989

TABELIONATO SÃO FRANCISCO DE ASSIS / RS
Tabelião: Mauri Zilli

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
São Francisco de Assis, quinta-feira, 30 de abril de 2020
Paula Adriani Marquite - Escrevente Autorizada
Emol: R$ 10,00 + Selo digital: R$ 2,40.
0588.01.1900001.07712 a 07713

Paula Adriani Marquite
Escrevente Autorizada
CPF 009.002.750-73

TABELIONATO SÃO FRANCISCO DE ASSIS / RS
Tabelião: Mauri Zilli

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
São Francisco de Assis, quinta-feira, 30 de abril de 2020
Paula Adriani Marquite - Escrevente Autorizada
Emol: R$ 5,00 + Selo digital: R$ 1,40.
0588.01.1900001.07711

Paula Adriani Marquite
Escrevente Autorizada
CPF 009.002.750-73

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 1095078323
DATA DE EXPEDIÇÃO 26/04/2002
NOME BRUNO CORTESE DAL SOTO
FILIAÇÃO
LEONIR JUNO DAL SOTO
ROSALINA DE FATIMA C DAL SOTO
NATURALIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS RS
DATA DE NASCIMENTO 03/11/1989
DOC ORIGEM C NASC 0157 SAO FCO ASSIS RS LV A21 FL 290
CPF ********** ***********/**
PORTO ALEGRE RS
Dr. Paulo L. F. Fernandes
ASSINATURA DO DIRETOR
1525085
LEI Nº7.116 DE 29/08/83

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7171346 em 04/05/2020 da Empresa COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES FAMILIARES DE SAO FRANCISCO DE ASSIS, Nire 43400094717 e protocolo 205015182 - 28/04/2020. Autenticação: 5E49FB173D564212DDBD78DEDAABA629EBEE26. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/501.518-2 e o código de segurança Vufz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2020 por Carlos Vicente Bernardoni

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/501.518-2	RSN2022030051	28/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
015.441.220-12	ELIZANDRA DA COSTA NARESSI
396.843.500-15	NUBIA REJANE BAPTISTA GIODA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7171346 em 04/05/2020 da Empresa COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES FAMILIARES DE SAO FRANCISCO DE ASSIS, Nire 43400094717 e protocolo 205015182 - 28/04/2020. Autenticação: 5E49FB173D564212DDBD78DEDAABA629EBEE26. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/501.518-2 e o código de segurança Vufz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2020 por Carlos Vicente Bernardoni

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: DANIEL SALBEGO RESTA
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 2096624776 SJS/II RS
CPF: 012.365.440-80
DATA NASCIMENTO: 02/07/1987
FILIAÇÃO: DENIZ BERTAZZO RESTA
CLAUDETE TEREZINHA SALBEGO RESTA
PERMISSÃO:
ACC:
CAT. HAB.: AB
Nº REGISTRO: 03718586430
VALIDADE: 09/09/2020
1ª HABILITAÇÃO: 03/11/2005
OBSERVAÇÕES:
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL: SÃO FRANCISCO DE ASSIS, RS
DATA EMISSÃO: 09/09/2015
ASSINATURA DO EMISSOR
83481485435
RS172413486
DETRAN RS (RIO GRANDE DO SUL)
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1167176230
PROIBIDO PLASTIFICAR
1167176230

TABELIONATO SÃO FRANCISCO DE ASSIS / RS

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
São Francisco de Assis, quinta-feira, 30 de abril de 2020
Paula Adriani Marquite - Escrevente Autorizada
Emol: R$ 5,00 + Selo digital: R$ 1,[illegible]
0588.01.1900001.07710

Paula Adriani Marquite
Escrevente Autorizada
CPF 009.0[illegible] 750-73

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7171346 em 04/05/2020 da Empresa COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES FAMILIARES DE SAO FRANCISCO DE ASSIS, Nire 43400094717 e protocolo 205015182 - 28/04/2020. Autenticação: 5E49FB173D564212DDBD78DEDAABA629EBEE26. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/501.518-2 e o código de segurança Vufz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2020 por Carlos Vicente Bernardoni

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/501.518-2	RSN2022030051	28/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
015.441.220-12	ELIZANDRA DA COSTA NARESSI
396.843.500-15	NUBIA REJANE BAPTISTA GIODA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7171346 em 04/05/2020 da Empresa COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES FAMILIARES DE SAO FRANCISCO DE ASSIS, Nire 43400094717 e protocolo 205015182 - 28/04/2020. Autenticação: 5E49FB173D564212DDBD78DEDAABA629EBEE26. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/501.518-2 e o código de segurança Vufz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2020 por Carlos Vicente Bernardoni

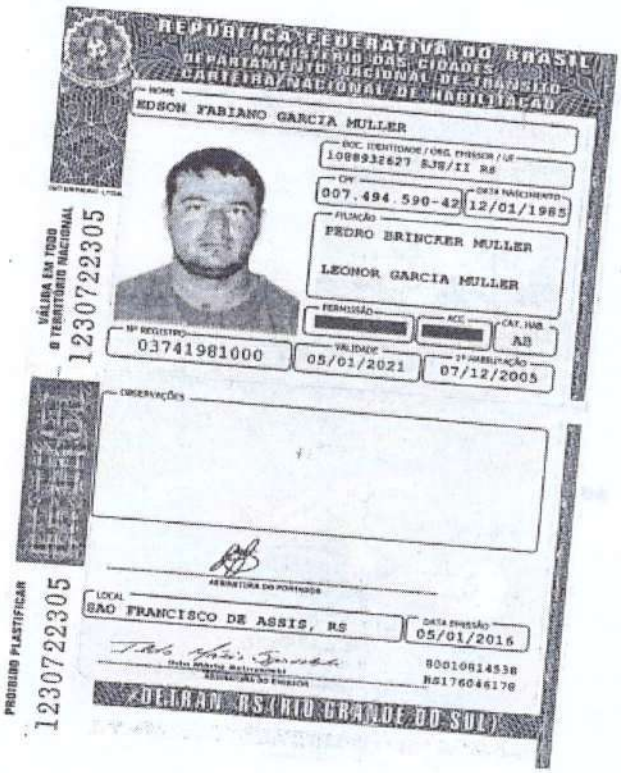

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: EDSON FABIANO GARCIA MULLER
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 1088932627 SJS/II RS
CPF: 007.494.590-42
DATA NASCIMENTO: 12/01/1985
FILIAÇÃO: PEDRO BRINCKER MULLER
LEONOR GARCIA MULLER
PERMISSÃO: [redacted]
ACC: [redacted]
CAT. HAB: AB
Nº REGISTRO: 03741981000
VALIDADE: 05/01/2021
1ª HABILITAÇÃO: 07/12/2005
OBSERVAÇÕES:
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL: SÃO FRANCISCO DE ASSIS, RS
DATA EMISSÃO: 05/01/2016
80010814538
RS176046178
DETRAN RS (RIO GRANDE DO SUL)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1230722305

PROIBIDO PLASTIFICAR
1230722305

TABELIONATO SÃO FRANCISCO DE ASSIS / RS

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
São Francisco de Assis, quinta-feira, 30 de abril de 2020
Paula Adriani Marquite - Escrevente Autorizada
Emol: R$ 5,00 + Selo digital: R$ 1,10.
0588.01.1900001.07733

Paula Adriani Marquite
Escrevente Autorizada
CPF 009.00[illegible]750-73

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7171346 em 04/05/2020 da Empresa COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES FAMILIARES DE SAO FRANCISCO DE ASSIS, Nire 43400094717 e protocolo 205015182 - 28/04/2020. Autenticação: 5E49FB173D564212DDBD78DEDAABA629EBEE26. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/501.518-2 e o código de segurança Vufz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2020 por Carlos Vicente Bernardoni

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/501.518-2	RSN2022030051	28/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
015.441.220-12	ELIZANDRA DA COSTA NARESSI
396.843.500-15	NUBIA REJANE BAPTISTA GIODA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7171346 em 04/05/2020 da Empresa COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES FAMILIARES DE SAO FRANCISCO DE ASSIS, Nire 43400094717 e protocolo 205015182 - 28/04/2020. Autenticação: 5E49FB173D564212DDBD78DEDAABA629EBEE26. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/501.518-2 e o código de segurança Vufz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2020 por Carlos Vicente Bernardoni

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polegar Direito

Judite

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1064077819 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/08/2018

NOME
MARIA JUDITE DE FREITAS BENVEGNÚ

FILIAÇÃO
MANOEL SANTOS FREITAS
MARIA ROMALINA PASTORINI DE FREITAS

NATURALIDADE
SÃO FRANCISCO DE ASSIS RS

DATA DE NASCIMENTO
13/01/1967

DOC. ORIGEM
C CAS SÃO FRANCISCO DE ASSIS RS
MATRÍCULA: 098335 01 55 1989 2 00010 164 0002328 13

CPF
663.678.240-49

PRONTUÁRIO

DOC. PROVENIENTE DE
2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

152385 / 152385

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO SÃO FRANCISCO DE ASSIS / RS
Tabelião: Mauro Zilli

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

São Francisco de Assis, segunda-feira, 28 de janeiro de 2019

Luciele Cortelini de Matos - 2ª Tabeliã Substituta

Emol: R$ 9,80 + Selo digital: R$ 2,80- 0588.01.1800001.11919-11920

Luciele Cortelini de Matos
Escrevente Autorizada
CPF 010.053.470-53

20703957

20703957

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7171346 em 04/05/2020 da Empresa COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES FAMILIARES DE SAO FRANCISCO DE ASSIS, Nire 43400094717 e protocolo 205015182 - 28/04/2020. Autenticação: 5E49FB173D564212DDBD78DEDAABA629EBEE26. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/501.518-2 e o código de segurança Vufz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2020 por Carlos Vicente Bernardoni

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/501.518-2	RSN2022030051	28/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
015.441.220-12	ELIZANDRA DA COSTA NARESSI
396.843.500-15	NUBIA REJANE BAPTISTA GIODA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7171346 em 04/05/2020 da Empresa COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES FAMILIARES DE SAO FRANCISCO DE ASSIS, Nire 43400094717 e protocolo 205015182 - 28/04/2020. Autenticação: 5E49FB173D564212DDBD78DEDAABA629EBEE26. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/501.518-2 e o código de segurança Vufz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2020 por Carlos Vicente Bernardoni

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P. Indgr. Direito

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1020107791 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/03/2018

NOME
NUBIA REJANE BAPTISTA GIODA

FILIAÇÃO
EURICO CARDOSO BAPTISTA
EVENI PEREIRA BAPTISTA

NATURALIDADE
SÃO FRANCISCO DE ASSIS RS

DATA DE NASCIMENTO
26/06/1963

DOC. ORIGEM
C CAS 1139 SÃO FRANCISCO DE ASSIS RS
LV 85 FL 116

CPF
396.843.500-15

FOTOTIPIA

PERÍODO DE VALIDADE
2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

152385 / 152385

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO SÃO FRANCISCO DE ASSIS / RS

Tabelião: Mauri Zilli

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
São Francisco de Assis, quinta-feira 30 de abril de 2020
Paula Adriani Marquite - Escrevente Autorizada
Emol: R$ 10,00 + Selo digital: R$ 2,80.
0588.01.1900001.07718 a 07719

Paula Adriani Marquite
Escrevente Autorizada
CPF 009.002.750-73

20384032

20384032

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7171346 em 04/05/2020 da Empresa COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES FAMILIARES DE SAO FRANCISCO DE ASSIS, Nire 43400094717 e protocolo 205015182 - 28/04/2020. Autenticação: 5E49FB173D564212DDBD78DEDAABA629EBEE26. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/501.518-2 e o código de segurança Vufz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2020 por Carlos Vicente Bernardoni

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/501.518-2	RSN2022030051	28/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
015.441.220-12	ELIZANDRA DA COSTA NARESSI
396.843.500-15	NUBIA REJANE BAPTISTA GIODA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7171346 em 04/05/2020 da Empresa COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES FAMILIARES DE SAO FRANCISCO DE ASSIS, Nire 43400094717 e protocolo 205015182 - 28/04/2020. Autenticação: 5E49FB173D564212DDBD78DEDAABA629EBEE26. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/501.518-2 e o código de segurança Vufz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2020 por Carlos Vicente Bernardoni

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, NUBIA REJANE BAPTISTA GIODA, BRASILEIRA, CASADO, AGRICULTORA, DATA DE NASCIMENTO 16/06/1980, RG Nº 66367824049 SSP-RS, CPF 396.843.500-15, DISTRITO PASSO DO LEAO , Nº SN, BAIRRO SEGUNDO DISTRITO, CEP 97610-000, SAO FRANCISCO DE ASSIS - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Sao Francisco De Assis, 30 de abril de 2020.

NUBIA REJANE BAPTISTA GIODA
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7171346 em 04/05/2020 da Empresa COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES FAMILIARES DE SAO FRANCISCO DE ASSIS, Nire 43400094717 e protocolo 205015182 - 28/04/2020. Autenticação: 5E49FB173D564212DDBD78DEDAABA629EBEE26. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/501.518-2 e o código de segurança Vufz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2020 por Carlos Vicente Bernardoni

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES FAMILIARES DE SAO FRANCISCO DE ASSIS, de NIRE 4340009471-7 e protocolado sob o número 20/501.518-2 em 28/04/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7171346, em 04/05/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Carolina Vianna da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
396.843.500-15	NUBIA REJANE BAPTISTA GIODA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
396.843.500-15	NUBIA REJANE BAPTISTA GIODA
015.441.220-12	ELIZANDRA DA COSTA NARESSI

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
396.843.500-15	NUBIA REJANE BAPTISTA GIODA
015.441.220-12	ELIZANDRA DA COSTA NARESSI

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
396.843.500-15	NUBIA REJANE BAPTISTA GIODA
015.441.220-12	ELIZANDRA DA COSTA NARESSI

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
396.843.500-15	NUBIA REJANE BAPTISTA GIODA
015.441.220-12	ELIZANDRA DA COSTA NARESSI

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 20/501.518-2.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7171346 em 04/05/2020 da Empresa COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES FAMILIARES DE SAO FRANCISCO DE ASSIS, Nire 43400094717 e protocolo 205015182 - 28/04/2020. Autenticação: 5E49FB173D564212DDBD78DEDAABA629EBEE26. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/501.518-2 e o código de segurança Vufz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2020 por Carlos Vicente Bernardoni

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
396.843.500-15	NUBIA REJANE BAPTISTA GIODA
015.441.220-12	ELIZANDRA DA COSTA NARESSI

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
396.843.500-15	NUBIA REJANE BAPTISTA GIODA
015.441.220-12	ELIZANDRA DA COSTA NARESSI

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
396.843.500-15	NUBIA REJANE BAPTISTA GIODA
015.441.220-12	ELIZANDRA DA COSTA NARESSI

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
396.843.500-15	NUBIA REJANE BAPTISTA GIODA

Porto Alegre. segunda-feira, 04 de maio de 2020

Documento assinado eletrônicamente por Carolina Vianna da Silva, Servidor(a) Público(a), em 04/05/2020, às 10:48 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 20/501.518-2.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7171346 em 04/05/2020 da Empresa COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES FAMILIARES DE SAO FRANCISCO DE ASSIS, Nire 43400094717 e protocolo 205015182 - 28/04/2020. Autenticação: 5E49FB173D564212DDBD78DEDAABA629EBEE26. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/501.518-2 e o código de segurança Vufz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2020 por Carlos Vicente Bernardoni

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. segunda-feira, 04 de maio de 2020

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7171346 em 04/05/2020 da Empresa COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES FAMILIARES DE SAO FRANCISCO DE ASSIS, Nire 43400094717 e protocolo 205015182 - 28/04/2020. Autenticação: 5E49FB173D564212DDBD78DEDAABA629EBEE26. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/501.518-2 e o código de segurança Vufz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2020 por Carlos Vicente Bernardoni

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E ANO SOCIAL.

Artigo 1º A sociedade Cooperativa Mista de Produtores Familiares de São Francisco de Assis LTDA- , é uma sociedade simples, de direito privado, doravante denominada COOPERATIVA, constituída em 31 de julho de 2006,rege-se pelo Código Civil artigos de 1093 a 1096 e pela lei nº.5.764, de 16 de dezembro de 1971, e legislação complementar, pelas diretrizes da autogestão e pelo presente Estatuto,tendo

I Sede administrativa localizada na rua 13 de Janeiro nº 583, no município de São Francisco de Assis e foro jurídico na Comarca do município de São Francisco de Assis, no estado do Rio Grande do sul;

II Área de ação abrangendo todo o território nacional, para fins de consecução dos objetivos propostos no artigo 2º deste Estatuto, restringindo-se, no entanto, ao Município de São Francisco de Assis para efeitos de admissão de cooperados.

III Prazo de duração indeterminado e exercício social compreendendo o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Artigo 2º- A COOPERATIVA objetiva, com base na colaboração recíproca a que se dedicam seus cooperados, congregar os produtores rurais familiares envolvidos em atividades de avicultura e seus derivados, artesanato, avicultura, derivados de cana de açúcar, doces de frutas e cereais, embutidos e derivados, floricultura, oleicultura e condimentos, laticínio e derivados,massas e biscoitos,moagem de cereais, psicultura, produtos fitoterápicos e vitivinicultura, promovendo sua união e a defesa de seus interesses técnico, profissionais e da comunidade onde está inserida. Para a consecução de seus objetivos, deverá:

I Comercializar os produtos e subprodutos no caput deste artigo

II Proporcionar, através de convênios com sindicatos, prefeituras e órgãos estaduais assistência técnica, serviços jurídicos e sociais aos cooperados;

III Proporcionar aos cooperados condições de desenvolvimento pessoal e profissional;

IV Participar do progresso e desenvolvimento da sociedade e do país;

V Incentivar e promover o intercâmbio entre as entidades e os profissionais ligados à área de atuação.

VI Desenvolver ações voltadas para a conservação do meio ambiente.

Parágrafo único- A COOPERATIVA atuará sem discriminação política, racial religiosa ou social.

Artigo 3º- Para a consecução das atividades enumeradas no artigo anterior, poderá a COOPERATIVA firmar contratos, acordos, ajustes e convênios com entidades públicas e privadas.

Osandro Fallego Bortoso
Nisia Komunski
Rosangela Rodrigues
Diogo
Sônia
Jeda
João Valdir Contaciuti
Leda Pinheiro de Barros

CAPÍTULO III

DOS COOPERADOS

A) ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

Artigo 4º- O número de cooperados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo, entretanto ser inferior ao previsto na lei.

Artigo 5º- Poderá ingressar na COOPERATIVA, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviço, qualquer pessoa que se dedique às atividades profissionais diretamente ou indiretamente ligadas aos definidos no Art.2º, dentro da área de atuação da sociedade, e que possa livremente dispor de si e de seus bens, concorde com as disposições deste Estatuto e que não pratique nenhuma atividade que possa prejudicar ou colidir com dos interesses e objetivos da entidade, e da seguinte forma:

I Para associar-se o candidato, comprovando sua capacidade técnica e profissional, preencherá a proposta fornecida pela COOPERATIVA, assinando-a com outro cooperado proponente;

II O interessado, após protocolar a proposta, deverá freqüentar com aproveitamento, um curso básico de cooperativismo, que será ministrado pela COOPERATIVA, ou sob sua orientação;

III Concluído o curso, o Conselho de Administração analisará a proposta e o aceitará, em caso, devendo o candidato subscrever quotas- partes de capital, nos termos deste Estatuto, e assinar o livro de matrícula;

IV A subscrição das quotas-partes do capital social e a assinatura no livro de matrícula complementam a sua admissão na COOPERATIVA;

Artigo 6º- Cumprido o que dispõe o artigo anterior e seus incisos, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes da Lei deste Estatuto, do código de ética e qualidade, se houver e das Deliberações tomadas pela COOPERATIVA.

Artigo 7º-São direitos dos cooperados:

a) tomar parte nas assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos nelas tratados, obedecendo ao estatuído, pelo Art. 26º;

b) propor ao Conselho de Administração ou às Assembléias Gerais medidas de interesse da COOPERATIVA;

c) votar e ser votado para membro dos Órgãos de Administração ou ser fiscalizador da sociedade, salvo se tiver estabelecido relação empregatícia com a COOPERATIVA, em que só readquirirá tais direitos após a aprovação, pela Assembléia Geral, das contas do exercício em que tenha deixado o emprego, de acordo com o estatuído no Art. 9º;

d) demitir-se da sociedade quando lhe convier;

e) realizar com a COOPERATIVA operações que constituem seu objeto;

f) solicitar, por escrito, a qualquer tempo, quaisquer informações sobre os negócios da COOPERATIVA, e no mês que anteceder a realização da Assembléia Geral Ordinária consultar, pessoalmente na sede da sociedade, os livros e peças do balanço geral;e

g) solicitar informações sobre seus débitos e créditos.

Parágrafo Primeiro- A fim de serem apreciadas pela Assembléia Geral, as propostas dos cooperados, referidas no item b deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com a antecedência mínima de um mês e constar do respectivo edital de convocação.

Parágrafo Segundo- As propostas subscritas por, pelo menos 10 (dez) cooperados, serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembléia Geral e não sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

Artigo 8º- São deveres dos cooperados:

a) subscrever e integralizar as quotas-parte do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;

b) cumprir disposições da Lei, do Estatuto, do código de ética e qualidade, se houver, bem como respeitar as Resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembleias Gerais;

c) satisfazer pontualmente seus compromissos para com a COOPERATIVA dentre os quais o de participar ativamente de sua vida societária e empresarial;

d) concorrer com que lhe couber, na conformidade das disposições deste Estatuto, para a cobertura das despesas da sociedade;

e) prestar à COOPERATIVA esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se;

f) levar ao conhecimento do Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atende contra a Lei e o presente Estatuto;

g) zelar pelo patrimônio material e moral da COOPERATIVA.

Artigo 9º- O cooperado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a COOPERATIVA perde o direito de votar e ser votado até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixou o emprego.

Artigo 10º- Cada cooperado responde subsidiariamente pelas obrigações societárias assumidas pela COOPERATIVA com terceiros, até o valor total das quotas-partes com que se comprometeu para constituição do Capital Social e o montante das perdas que lhe couber.

Claro Biscaino Caceres
Procurador Jurídico do Município
OAB 27.130

Parágrafo Único- Essa responsabilidade pessoal, qualquer que seja, somente poderá ser exigida do cooperado depois de judicialmente invocada a COOPERATIVA e perdurará somente quando forem aprovadas pela Assembléia Geral de Cooperados, as contas do exercício em que se deu a demissão, eliminação, ou exclusão do mesmo.

Artigo 11º- A demissão do cooperado, que não poderá ser negada, dar-se-á tão somente a seu pedido e será levada ao Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada no livro de matrícula, mediante o termo assinado pelo Presidente da COOPERATIVA.

Artigo 12º- A eliminação do cooperado e, que será aplicada em virtude de infração da Lei ou do Estatuto, do código de ética e qualidade, se houver, será feita por decisão do Conselho de Administração, depois de reiteradas notificações ao infrator e os motivos da eliminação deverão constar de termo lavrado no livro de Matrícula e assinado pelo Presidente da COOPERATIVA.

Parágrafo Primeiro- O Conselho de Administração deverá eliminar o cooperado que:

a) vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à COOPERATIVA ou que colida com seus objetivos;

b) deixar de cumprir as obrigações por eles contratadas na COOPERATIVA;

C) depois de notificado, voltar a infringir disposição da Lei, deste Estatuto, do código de ética e da qualidade, se houver, e das Resoluções ou Deliberações da COOPERATIVA e do Regimento Interno;

d) deixar de operar por 12 (doze) meses consecutivos com a COOPERATIVA, salvo motivo justificado a critério do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo- Cópia autenticada de decisão será remetida, no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao interessado, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

Parágrafo Terceiro- O atingido poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral, caso o Regimento do Conselho de Ética não definir outros procedimentos.

Artigo 13º- A exclusão do cooperado será feita pela dissolução da pessoa jurídica, por morte da pessoa física, por incapacidade civil não suprida ou por deixar de atender aos requisitos estatutários de seu ingresso e permanência na COOPERATIVA.

Parágrafo Primeiro- As obrigações do cooperado falecido, contraídas com a COOPERATIVA, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperado em face a terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo porém, após 01 (um) ano contado do dia da abertura da sucessão.

Dr. Claro Biscaino Cáceres
Procurador Jurídico
OAB/MT 7.130

Parágrafo Segundo- Aos herdeiros do cooperado falecido, preenchida as condições estabelecidas neste Estatuto, fica assegurado o direito de ingresso na COOPERATIVA, a eles os débitos e créditos pertencentes ao extinto.

Artigo 14º- A responsabilidade de cooperado para os demitidos, eliminados ou excluídos, somente termina na data de aprovação, pela Assembléia Geral de Cooperados, do balanço e contas do exercício em que se deu o fato.

Artigo 15º-Em qualquer caso, como nos de demissões, eliminação ou exclusão, o cooperado só terá direito à restituição do capital que integralizou, acrescido das sobras que lhe tiverem sidos registradas.

Parágrafo Primeiro- A restituição de que trata este Artigo somente poderá ser exigida depois de aprovada,pela Assembléia Geral, o balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da COOPERATIVA.

Parágrafo Segundo- O Conselho de Administração da COOPERATIVA poderá determinar que a restituição desse capital seja em parcelas iguais e mensais a partir do exercício em que o cooperado tenha sido desligado.

Parágrafo Terceiro- Ocorrendo demissões,eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste Artigo possam ameaçar a estabilidade econômica da COOPERATIVA,esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

Parágrafo Quarto- No caso de morte do cooperado, a restituição que trata o parágrafo anterior, será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial, obedecido ao **parágrafo primeiro do artigo 13º** e **parágrafo primeiro do artigo 15º.**

Parágrafo Quinto- Os deveres dos cooperados perduram para os demitidos, eliminados ou excluídos,até que sejam aprovadas, pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que o cooperado deixou de fazer parte da sociedade.

Parágrafo Sexto- No caso de readmissão, ressalvadas as disposições contrárias deste Estatuto, o cooperado integralizará, à vista e atualizado, o capital correspondente ao valor retirado da COOPERATIVA por ocasião do seu desligamento.

CAPÍTILO IV

DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 16º- O capital social da COOPERATIVA é ilimitado quanto ao máximo, variando conforme o número de quotas-parte subscritas, não podendo entretanto ser inferior a R$ 1.000,00 (um mil reais).

Artigo 17º- O capital social é constituído em quotas-parte de valor de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, e todo seu movimento de subscrição integralização, restituição e transferência deverá ser sempre escriturado no Livro de Matrícula.

Artigo 18º-O cooperado ao ser admitido, deverá subscrever a quantidade de 5 (cinco) quotas-parte.

Artigo 19º- As quotas-parte poderão ser integralizadas à vista, de uma só vez ou em até 10 (dez) prestações mensais iguais e sucessivas.

Parágrafo Primeiro- A quota-parte, que não poderá pertencer a mais de um cooperado, é intransferível a não cooperados e não poderá ser negociada e nem dada em garantia a terceiros, e ainda, serve de base para crédito na sociedade, respondendo como garantia por obrigações assumidas pelo cooperado com a mesma.

Parágrafo Segundo- As quotas-parte, depois de integralizadas, poderão ser transferidas entre cooperados, com a prévia autorização do Conselho de Administração. Entretanto nenhum cooperado poderá ter menos de 5 (cinco) quotas-parte ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

Parágrafo Terceiro- Nos ajustes de contas com os cooperados, a COOPERATIVA poderá incluir parcelas destinadas à integralização das quotas-parte de capital.

Parágrafo Quarto- Para efeito de integralização de quotas-parte ou de aumento de capital social, poderá a COOPERATIVA receber bens, avaliados previamente e após homologação em Assembléia Geral.

Parágrafo Quinto- Para efeito de admissão de novos cooperados, a assembléia Geral atualizará anualmente, com aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes com direito a voto, o valor da quota-parte, consoante proposição do Conselho de Administração, respeitados os índices de desvalorização da moeda publicados por entidade oficial do governo.

CAPÍTULO V

Diogo Luis Lauridor Sayeg

Sandro Gallego Bastos

Deda

Clara Biscaine Cáceres
Assessor Jurídico do Município
OAB 27.130

DA ESTRUTURA GERAL

Artigo 20º- A gestão das atividades da COOPERATIVA processar-se-á por deliberação e atuação dos seguintes órgãos:

I Assembléia Geral de Cooperados

II Conselho Fiscal, e

III Conselho de Administração;

Parágrafo Único- A criação de órgãos para a consecução dos objetivos sociais estatuídos nos incisos **do Art. 2º** , assim como as suas respectivas funções e atribuições, será objeto de ato normativo próprio elaborado e baixado pelo Conselho de Administração, e far-se-á na medida em que o vulto de atividade atinja o grau de complexidade que justifique e aconselhe a sua implantação

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLÉIA GERAL DE COOPERADOS

Artigo 21º- A Assembléia Geral de Cooperados - Ordinário ou Extraordinário - é o órgão supremo da sociedade e, dentro dos limites legais e estatutários, detém os poderes para decidir sobre o que seja conveniente ao desenvolvimento e defesa desta, e suas deliberações vincularão a todos, mesmo ausentes e discordantes.

Artigo 22º- Assembléia Geral de Cooperados será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por edital afixado na sede social e em locais apropriados das dependências de maior freqüência dos cooperados, publicado em jornal de circulação na área de atuação da COOPERATIVA, comunicação aos cooperados por intermédio de circulares ou de outros meios de comunicação, que comprovem sua entrega e recebimento.

Artigo 23º- A convocação da Assembléia Geral de Cooperados será feita:

I pelo Presidente, após deliberação do Conselho de Administração;

II pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes;e

III por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais após solicitação não atendida pelo Presidente.

Parágrafo Primeiro- Do Edital de Convocação deverá constar;

a) a denominação da COOPERATIVA e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguida pela expressão "Convocação da Assembléia Geral de Cooperados", "Ordinária" ou "Extraordinária", conforme o caso;

b) dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local de sua realização, o qual , salvo motivo justificado, devera ser sempre o da sede social;

c) a seqüência numérica da convocação;

d) a especificação da ordem do dia;

e)número de cooperados existentes na data da expedição do Edital, para efeito do cálculo do "quorum" de instalação;e

f) a assinatura, o nome e a qualificação do responsável pela convocação e, no caso de convocação por cooperados, as assinaturas e os nomes dos 04 (quatro) primeiros signatários do documento que solicitou.

Parágrafo Segundo- A Assembléia Geral de Cooperados será presidida:

a) pelo Presidente, auxiliado pelos Conselheiros, um deles como Secretário;

b) por cooperado, aclamado na ocasião, auxiliado por Secretário por ele escolhido nas que não forem convocadas pelo Presidente, devendo ser convidados para a composição da mesa os signatários do Edital de Convocação respectivo;e

c) por cooperado, aclamado na ocasião, auxiliado por Secretário por ele escolhido, nas que forem discutidos os balanços e contas.

Parágrafo Terceiro- Por motivo imperioso, devidamente justificado a ausência do Presidente será suprida por outro Conselheiro de Administração indicado pelo próprio Conselho.

Artigo 24º- Nas assembléias gerais o quorum de instalação será o seguinte:

I dois terços do número de associados, em primeira convocação;

II metade mais um dos associados em segunda convocação;

III – mínimo de dez associados na terceira convocação ressalvado o caso de cooperativas centrais e federações e confederações de cooperativas, que se instalarão com qualquer número.

Parágrafo Primeiro- Para efeito de verificação do quorum de que se trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença.

Parágrafo Segundo- Constatada a existência de quorum no horário estabelecido no Edital de Convocação, o Presidente instalará a Assembléia e, tendo encerrado o Livro de Presenças, mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondentes, fará transcrever estes dados na respectiva ata.

Dr. Claro Biscaino Cáceres
Procurador Jurídico do Município
OAB 27.130

Parágrafo Terceiro- Não havendo o "quorum" para a instalação da Assembléia Geral de Cooperados convocada nos termos dos incisos deste Artigo,será feita uma série de 3 (três) convocações, em editais distintos, com o intervalo mínimo de 10 (dez) dias entre cada uma.

Parágrafo Quarto- Perdurando a inexistência de "quorum" mínimo, será admitido à intenção de se dissolver a COOPERATIVA, fato que, de imediato, deverá ser comunicado às autoridades do Cooperativismo.

Artigo 25º- As deliberações e decisões, da Assembléia Geral de Cooperados deverão ser aprovadas pela maioria simples de votos dos cooperados presentes com direito a voto, tendo direito cada cooperado a 1(um) voto e a votação será:

I pelo voto secreto;

II por aclamação, se assim decidir o plenário;e

III sempre por escrutínio secreto, quando para escolha dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.

Parágrafo Primeiro- Em regra, as deliberações serão tomadas por voto secreto, mas o plenário poderá optar pela aclamação.

Parágrafo Segundo- As deliberações da Assembléia Geral de Cooperados somente poderão versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação ou que com eles tenham direta e imediata relação.

Parágrafo Terceiro- O que concorrer na Assembléia Geral de Cooperados deverá constar na ata circunstanciada, lavrada em livro próprio pelo Secretário, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelo Secretário, Presidente, por uma comissão composta por 5 (cinco) membros designados pelo plenário e por cooperados presentes que o quiserem fazer.

Artigo 26º- Fica impedido de votar e ser votado na Assembléia Geral o cooperado que:

I tenha sido admitido após a convocação da mesma;e

II seja ou tenha sido empregado da COOPERATIVA até a aprovação, pela Assembléia Geral dos Cooperados, das contas do exercício social em que haja ocorrido a rescisão do trabalho.

III infringir qualquer disposição do **Art.8º** deste estatuto.

Parágrafo Primeiro- Os ocupantes de cargos sociais, bem como os cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles refiram-se de maneira direta ou indireta, mas participam dos debates.

Parágrafo Segundo- O cooperado não poderá participar dos debates e deliberações em que tenha interesse oposto ao da COOPERATIVA.

Prisciano Bellego Bertere, Diego Jorge Yeda
Luiz Carlos dos Santos

Cláudio Biscaino Cáceres
Procurador Jurídico do Município
OAB 22.138

Parágrafo Terceiro- Na Assembléia Geral em que forem apreciados e discutidos balanços e contas, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, o Presidente suspenderá os trabalhos e solicitará que o plenário, na forma **da alínea "c", do parágrafo Segundo, do Art.24º**, escolha um cooperado para dirigir os trabalhos, e com os demais membros do Conselho de Administração deixará a mesa, permanecendo contudo à disposição do plenário para esclarecimentos.

Artigo 27º- Prescreve em 04 (quatro) anos, a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei e do presente Estatuto, contado o prazo da data da realização da mesma.

Artigo 28º- É de competência das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinarias a destituição dos membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único- Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da cooperativa, poderá a Assembléia Geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A) DA ASSEMBLÉIA GERAL DE COOPERADOS – ORDINÁRIA

Artigo 29º- A Assembléia Geral de Cooperados- Ordinária reúne-se obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos primeiros três meses após o encerramento do exercício social, cabendo-lhe especialmente deliberar sobre os seguintes assuntos, que deverão constar na ordem do dia:

I eleição, reeleição e destituição, quando for o caso, de ocupantes de cargos sociais;

II Fixação de honorários, "pro- labore", verbas de representação e cédula de presença para os ocupantes de cargos sociais;

III pronunciamento sobre programas de trabalho elaborados pelo Conselho de Administração;

IV deliberação sobre a prestação de contas do Exercício Social anterior, compreendendo o Relatório de Gestão, Balanço Geral, Demonstrativo das Contas de Sobras e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal;

V deliberação sobre o destino das Sobras e o rateio das Perdas;

VI deliberação, excluidos os enumerados nos incisos do **Art. 30º**, sobre todos os assuntos de interesses da COOPERATIVA.

Parágrafo Primeiro- Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, não poderão participar da votação das matérias enumeradas nos incisos II,III e IV.

Dr. Claro Biscaino Cáceres
Procurador Jurídico do Município
OAB 27.130

Parágrafo Segundo- A aprovação do Relatório de Gestão, Balaço Geral e Contas dos Órgãos de Administração, desonera seus componentes de responsabilidades, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude,ou simulação, bem como infração da legislação em vigor e do presente Estatuto.

B) DA ASSEMBLÉIA GERAL DE COOPERADOS – EXTRAORDINÁRIA

Artigo 30º- A Assembléia Geral de Cooperados- Extraordinária, reúne-se sempre que necessário para deliberar sobre quaisquer assuntos, desde que mencionados no Edital de Convocação, sendo de sua exclusiva competência os a seguir enumerados:

I reforma estatutária;

II fusão, incorporação ou desmembramento;

III mudanças de objetivo da COOPERATIVA;

IV dissolução voluntária da COOPERATIVA e nomeação dos liquidantes; e

V deliberações sobre as contas dos liquidantes.

Parágrafo Único - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

C) DO PROCESSO ELEITORAL.

Artigo 31º- Sempre que for prevista a ocorrência de eleições para os cargos de Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, as chapas concorrentes deverão ser encaminhadas para registro junto à diretoria administrativa com a antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de ocorrência da assembléia geral.

Artigo 32º- O Presidente da assembléia Geral suspenderá o trabalho desta para que o secretário dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

Parágrafo Primeiro- O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo- Os eleitos para suprirem vacância nos Conselhos de Administração ou Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

Parágrafo Terceiro- A posse ocorrerá sempre na assembléia Geral em que se realizarem as eleições, depois de encerrada a ordem do dia.

Artigo 33º- Não se efetivando nas épocas devidas à eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca alem de 90 (noventa) dias.

Artigo 34º- São inelegíveis para os cargos sociais, assim como não podem ser designados para outros cargos da COOPERATIVA, os cooperados que estiverem impedidos por Lei, condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 35º- A COOPERATIVA será administrada por um Conselho de Administração composto por 6 (seis) membros, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais eleitos pela Assembléia Geral de cooperados, para um mandato de 3 (três) anos, composta por um Conselheiro Diretor Presidente, 01 (um) Conselheiro Diretor Administrativo, 01 (um) Conselheiro Diretor Financeiro e Comercial e 03 (três) Conselheiros Vogais, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Parágrafo Primeiro- Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados no art. 55º deste Estatuto, os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, nem os que tenham exercido nos últimos seis meses cargos públicos eletivos.

Parágrafo Segundo- Nos impedimentos por prazo de até 90 (noventa) dias, o Conselheiro Diretor Presidente será substituído pelo Conselheiro Diretor Financeiro, o Conselheiro Diretor Financeiro será substituído pelo Conselheiro Diretor Administrativo e o Conselheiro Diretor Administrativo será substituído pelo Conselheiro Vogal.

Parágrafo Terceiro- Nos impedimentos por prazos superiores a 90 (noventa) dias, o Diretor Presidente em exercício, convocará Assembléia Geral Extraordinária para preencher os cargos vagos.

Parágrafo Quarto- se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos do Conselho, deverá o Conselheiro Diretor Presidente em exercício, ou os membros restantes se a Presidência estiver vaga, convocar a assembléia Geral de Cooperados, para o devido preenchimento.

Parágrafo Quinto- Os escolhidos exercerão o mandato pelo prazo que restar aos seus antecessores.

Cláudio Fabricio Cáceres
Procurador Jurídico do Município
OAB 27.116

Leandro Fallego Cortes
Diogo Luiz Lauri dos Santos

Parágrafo Sexto- Perderá automaticamente o cargo, o membro do Conselho de Administração que, sem justificativas, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas e/ou a 06 (seis) reuniões durante o ano.

Artigo 36º- O conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

I. reunir-se ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

II. deliberar validamente com a presença da maioria dos votos presentes proibidas a representação, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate;

III. as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no livro próprio, lidas aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos pelos membros presentes;

Artigo 37º- Compete ao Conselho de administração, dentro dos limites da Lei, deste estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da assembléia Geral, planejar e traçar normas para as operações da COOPERATIVA e controlar os resultados.

Parágrafo Primeiro- No desempenho das suas funções, cabem-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

I. acompanhar as operações e serviços, orientando quanto à qualidade, quantidade, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;

II. estabelecer, em instruções ou Regulamentos , sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra as disposições das Leis, deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a sociedade, que venham a ser expedida de suas reuniões

III. avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;

IV. contratar mão de obra especializada se for o caso;

V. contratar gerentes, técnicos, contadores fora do quadro social e fixar normas para a admissão dos demais empregados;

VI. fixar normas de disciplina funcional;

VII. julgar os recursos formulados pelos empregados ou cooperados contra decisões disciplinares;

VIII. avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados ou cooperados que manipulem dinheiro ou valores da COOPERATIVA;

IX. estabelecer as normas para o funcionamento da sociedade;

X. contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria;

XI. indicar os bancos, ou banco, nos quais devem ser feitos os depósitos de numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;

XII. estabelecer as normas de controle das operações e serviços verificando, mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da COOPERATIVA e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;

XIII. fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da cooperativa;

XIV. deliberar sobre admissão, demissão eliminação e exclusão de cooperados;

XV. deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperados nos termos dos **parágrafos primeiro e segundo do Art,7º;**

XVI. adquirir, alienar ou onerar bens imóveis e patrimoniais da sociedade, com expressa autorização da Assembléia Geral;

XVII. contrair obrigações, transigir , adquirir, alienar e onerar bens imóveis , ceder direitos e constituir mandatários, até o valor fixado pelo Regimento Interno;

XVIII. zelar pelas leis do cooperativismo e a outras aplicáveis , bem como pelo atendimento das legislações trabalhistas e fiscais;

XIX. propor à Assembléia Geral as politicas e metas para orientação geral das atividades da COOPERATIVA, apresentando programas de trabalho e orçamento além de sugerir as medidas a serem tomadas.

Parágrafo Segundo- O diretor Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com antecedência mínima de 3 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos , projetos e outros documentos sobre os quais tenham que se pronunciar, sendo-lhes facultado, ainda,anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados e cooperados pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

Parágrafo Terceiro- O conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxilia-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões especificas.

Parágrafo Quarto- As normas estabelecidas pelo Conselho de administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regime Interno da COOPERATIVA.

Artigo 38º- Ao Conselheiro, Diretor , Presidente, cabem entre outras, as seguintes atribuições:

I. supervisionar as atividades da COOPERATIVA

II. verificar freqüentemente o saldo de caixa;

III. assinar os cheques bancários conjuntamente com outro conselheiro;

IV. assinar, conjuntamente com o Conselheiro Diretor Administrativo e na falta deste com outro Conselheiro, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;

V. convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembléias Gerais de Cooperados;

Dr. Claro Biscaro Lacerda
Procurador Jurídico do Município
OAB 27.159

VI. apresentar à Assembléia Geral Ordinária, o relatorio de gestão, o balanço, anual, demonstrativos das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiencia de contribuições para cobertura das despesas da sociedade, bem como o parecer do Conselho Fiscal;

VII. representar ativa e passivamente a COOPERATIVA, em juizo ou fora dele;

VIII. elaborar o plano anual de atividades da cooperativa.

Artigo 39º- Ao Conselheiro Diretor Financeiro cabe interessar-se permanentemente pelo trabalho do Conselheiro Diretor Presidente, substituindo-o nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias além das seguintes atribuições:

I acompanhar a movimentação financeira em geral e sugerir ao Conselho de Administração as medidas ou providências que julgar conveniente;

II assinar conjuntamente com Conselheiro Diretor Presidente ou com o Conselheiro Diretor Administrativo os cheques emitidos pela COOPERATIVA, os instrumentos de procuração e os contratos de terceiros, e, individualmente, endossar os cheques para depositos bancarios.

III substituir o Conselheiro Diretor Administrativo nos seus impedimentos.

Artigo 40º- Ao Conselheiro Diretor Administrativo cabe, entre outras as seguintes atribuições:

I. secretariar e lavrar as atas das reuniões do Conselho de Administração e das Assembléias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes a COOPERATIVA.

II. Assinar conjuntamente com o Conselheiro Diretor Presidente contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;

III. assinar, conjuntamente com o Conselheiro Diretor Presidente ou Conselheiro Diretor Financeiro, os cheques emitidos pela COOPERATIVA, e, individualmente, endossar os cheques para depósitos bancários;

IV. substituir o Conselheiro Diretor Financeiro nos seus impedimentos.

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO FISCAL

Art 41º- O Conselho Fiscal, órgão colegiado colateral da administração da COOPERATIVA, é composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos em Assembléia Geral dos Cooperados para mandato de 01 (um) ano, sendo obrigatória, ao término, a renovação de, no minimo, 2/3 (dois terços) dos membros.

Parágrafo Primeiro- O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação dos seus 03 (três) membros.

Parágrafo Segundo- Na primeira reunião, quando da posse, se escolherá entre seus membros titulares, um Coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos destas, assim como um secretário para lavratura das atas.

Parágrafo Terceiro- As reuniões poderão, ainda, ser convocadas por qualquer de seus membros, pelo Conselho de Administração e pela assembléia Geral de Cooperados.

Parágrafo Quarto- As ausências do Coordenador e/ou Secretário, serão supridas por substituto escolhido na ocasião, entre os outros membros titulares ou suplentes.

Parágrafo Quinto- As deliberações serão tomadas por maioria simples de voto, proibida a representação, devendo ser exaradas em ata a ser lavrada em livro próprio e que, lida e aprovada, deve ser assinada ao final de cada reunião pelos 03 (três) membros presentes.

Parágrafo Sexto- Ocorrendo 03(três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração convocará a Assembléia Geral de Cooperados para o preenchimento, e os assim eleitos , exercerão o mandato pelo prazo que restava aos antecessores

Parágrafo Sétimo- Não pode fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no **Art. 34º** deste Estatuto, os parentes dos Conselheiros Administrativos até o 2º grau em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

Parágrafo Oitavo- O cooperado não pode exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração, Fiscal e, se houver, de Ética e Qualidade.

Artigo 42º- Compete ao Conselho Fiscal, exercer assídua fiscalização das operações, atividades e serviços da COOPERATIVA, examinando livros, contas e documentos cabendo-lhe, entre outras, as seguintes funções e atribuições:

I. examinar mensalmente o saldo do numerário existente em caixa e dos montantes das despesas e inversões efetuadas, verificando também, se os mesmos estão dentro dos limites estabelecidos e em conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração.

II. examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, balanço e relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral de Cooperados;

III. verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da COOPERATIVA;

Osmarlo Salvaggio Lorena Diogo Jeda Luiz Leonidos dos Santos

Leila Pinheiro de Barros

Alexandre Soares Rodrigues

Alexandre Soares Rodrigues

Dr. Claro Biscaino Cabegna
Procurador Jurídico do Município
OAB

IV. verificar se há exigências ou deveres a cumprir junto às autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, assim como quanto aos órgãos de cooperativismo;

V. verificar se as operações realizadas e se a produção corresponderam em volume, qualidade e valor às previsões feitas e à conveniência econômico financeira da COOPERATIVA;

VI. verificar se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos estão sendo atendidos com pontualidade;

VII. certificar-se da regularidade das reuniões do Conselho Administrativo e se existem cargos vagos em sua composição;

VIII. verificar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados e da existência de problemas com empregados;

IX. informar ao Conselho de Administração sobre as conclusões de seus trabalhos e análise, denunciando a este e à Assembléia Geral de Cooperados e irregularidades constatadas;

X. convocar, se ocorrerem motivos graves e urgentes, Assembléia Geral dos Cooperados.

XI. averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;

XII. examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre eles para Assembléia Geral de Cooperados;

XIII. dar conhecimento ao conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, irregularidades constatadas e convocar Assembléia Geral de Cooperados, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

Parágrafo Primeiro- Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração sem que, contudo, lhe caiba o direito de interferir no cumprimento das determinações deste órgão;

Parágrafo Segundo- Poderá o Conselho Fiscal, no cumprimento de suas atribuições e com anuência do Conselho de Administração, contratar o necessário assessoramento técnico especializado e valer-se de relatórios e informações de serviços independentes de auditoria, correndo as despesas por conta da COOPERATIVA.

CAPÍTULO IX

DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Artigo 43º- A COOPERATIVA deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

a) Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Diretor-Presidente:

Dr. Claro Biscaino Cáceres
Coordenador Jurídico do Município
OAB 27.138

I. Matrícula;

II. Atas das assembléias Gerais

III. Atas do Conselho de Administração:

IV. Atas do Conselho Fiscal:

V. Presença dos cooperados nas Assembléias Gerais:

b) Autenticados pela autoridade competente:

I. Fiscais

II. Contábeis

Parágrafo Único- É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente enumeradas.

Artigo 44º- No Livro de Matrícula, os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

I. O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;

II. A data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão a pedido eliminação ou exclusão:

III. A conta corrente das respectivas quotas partes do capital social

CAPÍTULO X

DOS FUNDOS, BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS E PERDAS

Artigo 45º- A COOPERATIVA constituirá obrigatoriamente:

I. Fundo de Reserva destinado a reparar perdas do exercício e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído com 10 % (dez por cento), das sobras liquidas do exercício;e

II. Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social- FATES, destinado à prestação de assistência aos cooperados, seus familiares e aos empregados da prestação de assistência aos cooperados, seus familiares e aos empregados da COOPERATIVA, constituído de 5% (cinco por cento) das sobras liquidas do exercício.

Parágrafo Primeiro- Além dos previstos neste Artigo, a Assembléia Geral dos Cooperados poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

Parágrafo Segundo- Os serviços a serem atendidos pelo FATES poderão ser executados mediante convênio com entidades públicas e privadas.

Parágrafo Terceiro- Os Fundos enumerados nos incisos I e II deste Artigo são indivisíveis entre os cooperados e, no caso de dissolução e liquidação da COOPERATIVA, seus saldos serão transferidos conforme estabelecido em Lei.

Artigo 46º- Além das taxas fixadas no Artigo anterior, revertem em favor desses fundos:

I. Fundo de Reserva: os créditos não reclamados decorridos 05 (cinco) anos, e os auxílios de doações sem destinação especial;e

II. Fundo de assistência Técnica Educacional e Social- FATES: os resultados das operações com atos não cooperativos, os resultados positivos da participação da COOPERATIVA em sociedade não cooperativa, e os auxílios, legados e doações;

Artigo 47º- O balanço Geral, incluindo o confronto entre a receita e a despesa, será levantado no dia 31 do mês de dezembro de cada ano e os resultados serão apurados segundo a natureza das operações;

Artigo 48º- As despesas da sociedade, apuradas separadamente para os efeitos do disposto neste Artigo, serão cobertas:

I. As despesas administrativas, pelo rateio, em partes iguais, entre todos os cooperados que tenham ou não usufruído dos serviços da sociedade durante o exercício.

II. As despesas operacionais diretas, pelos cooperados que participaram dos serviços que lhe deram causa.

Artigo 49º-As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas estatuídas para os fundos indivisíveis, serão rateadas entre os cooperados, salvo deliberação diversa da Assembléia Geral de Cooperados, em partes diretamente proporcionais às operações que houverem realizado com a COOPERATIVA.

Artigo 50º- Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um realizadas com a COOPERATIVA, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

CAPÍTULO XI

DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

Cláro Biscaino Cáceres
Regulador Jurídico do Município
OS-B-27.770

Artigo 51º-A COOPERATIVA se dissolverá, voluntariamente, de pleno direito, quando:

I. Assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os presentes, com direito a voto, totalizando o número mínimo de 2/3 (dois terços) dos cooperados, não se disponham a assegurar a continuidade da COOPERATIVA;

II. Tenha alterado sua forma jurídica;

III. O número de cooperados reduzir-se a menos do número mínimo previsto em lei ou o seu Capital Social mínimo tornar-se inferior ao estipulado no **ART.16º**, e não sejam restabelecidos até a Assembléia Geral de Cooperados subseqüente, realizada em prazo não superior a 06 (seis) meses;

IV. Ocorrer a paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo Único-Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste Artigo, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperado.

Artigo 52º- Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia geral de Cooperados, esta nomeará 01 (um) ou mais liquidantes, e 01 (um) Conselho Fiscal de 03 (três) membros para proceder á sua liquidação.

Parágrafo Único- A Assembléia Geral de Cooperados nos limites de suas atribuições, poderá em qualquer época, destituir os liquidantes e membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos.

Artigo 53º- Em todos os atos e operações, os liquidantes deverão usar a denominação da sociedade seguida da expressão "Em liquidação".

Artigo 54º- Os liquidantes nos termos da legislação em vigor, terão todos os poderes normais de administração, podendo praticar atos e operações necessários á realização do ativo e pagamento do passivo.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 55º- Os mandatos dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, perduram até a data da realização da Assembléia Geral de Cooperados- Ordinária que corresponda ao exercício social em que tais mandatos findam-se.

Cartório Biscaina Cáceres
Assessor Jurídico do Município
OAB 27.130

Artigo 56º- Os ocupantes dos cargos sociais e administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsabilizados pelas obrigações que contrairem em nome da COOPERATIVA, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

Parágrafo Primeiro- Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

Parágrafo Segundo- Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a COOPERATIVA, por seus dirigentes ou representada por cooperados escolhidos em Assembléia Geral terá direito de ação contra administradores, para promover a sua responsabilidade;

Parágrafo Terceiro- A Sociedade responderá pelos atos a que se refere este Artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

Parágrafo Quarto- Os participantes de ato ou operação social, em que seja ocultada a natureza da COOPERATIVA, serão declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Artigo 57º- Os componentes do Conselho de Administração e Conselho Fiscal da COOPERATIVA não poderão receber honorários pelos cargos que ocupam, à não ser verba de representação por participação em reuniões regulares ou eventuais, ou eventos relacionados ao cooperativismo.

Artigo 58º-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei e os princípios doutrinários, ouvidos os órgãos assistenciais e homologados, ou não, na primeira Assembléia Geral de Cooperados que se realizar.

Este Estatuto foi aprovado em assembléia de Constituição, realizada em 31 de julho de 2006.

São Francisco de Assis, 31 de julho de 2006.

Segue abaixo nome qualificação e assinatura dos cooperados fundadores:

Rosangela Rodineia Soares Vidal, brasileira, casada, 24 anos, agricultora, RG nº 6094543301 SJS-RS emitida em 08/04/2002, CPF nº 004527070-80 residente no 1º distrito Cinamomo, Município de São Francisco de Assis/RS	Rosangela Rodineia Soares Vidal
Lucas Bernardi, brasileiro, solteiro, 22 anos, agricultor, RG nº 3069413569 SJS- RS emitida em 19/02/1997, CPF nº 813621020-91 residente no 4º distrito Rincão dos Luzes, Município de São Francisco de Assis/RS	Lucas Bernardi
Elizandra de Melo Sacardi, brasileira, 25 anos, casada, agricultora, RG nº 9069412782 SJS-RS emitida em 14/04/1997, CPF nº 004725610-90, residente no 4º distrito Rincão dos Luzes, São Francisco de Assis/RS	Elizandra de Melo Sacardi

Paulo Cesar Bisciano Cáceres
Consultor Jurídico do Município
OAB 27.130

Nisia Fragozo Kaminski, brasileira, 26 anos, solteira, agricultora RG nº 8056866621 SSP-RS emitida em 29/09/1997, CPF nº 941337510-00 residente no 5º distrito Passo do Goulart, Município de São Francisco de Assis/RS	Nisia Fragozo Kaminski
Lilian da Luz de Moura, brasileira, 23 anos, solteira, do lar, Rg nº 8081719356 SJS-RS emitida em 14/04/1998, CPF nº 002465200-86 residente citar o nome da rua e número, Município de São Francisco de Assis/RS	Lilian da Luz de Moura
Luiz Lauri dos Santos, brasileiro, 43 anos, casado , agricultor RG nº 7031566297 SSP-RS emitida em 22/12/1982, CPF nº 488389420-72, residente no 1º distrito Potreiro do Toroquá, Município de São Francisco de Assis/RS	Luiz Lauri dos Santos
Jane Terezinha Cortese Bertazzo, brasileira, 30 anos, casada, agricultora, RG nº 1069409512 SJS-RS emitida em 25/05/1998, CPF nº 919018980-91 residente no 1º distrito Picada do Padre, Município de São Francisco de Assis/RS	Jane Terezinha Cortese Bertazzo
Núbia Rejane Baptista Gioda, brasileira, 43 anos, casada, agricultora, RG nº 1020107791 SSP-RS emitida em 07/05/1980, CPF nº 396843500-15 residente no 1º distrito Inhacundá, Município de São Francisco de Assis/RS	Núbia Rejane Baptista Gioda
Maria Erondina Furquim Canaca, brasileira, 62 anos, casada, agricultora, RG nº 1069384996 SJS-RS emitida em 11/05/1995, CPF nº 908625200-10 residente no 1º distrito Sanga da Areia, Município de São Francisco de Assis/RS	Maria Erondina Furquim Canaca
Antonio Valdir Stivanin, brasileiro, 53 anos, casado, agricultor, RG nº 8034618507 SSP-RS emitida em 24/01/1984, CPF nº 244462460-20 residente no 4º distrito Encruzilhada, Município de São Francisco de Assis/RS	Antonio Valdir Stivanin
Valmoré Ramos Correa, brasileiro, 41 anos, solteiro, autônomo RG nº 8045749218 SSP-RS emitida em 17/03/1987, CPF nº 451.955.950-20, residente no 1º Distrito Taquari, Município de São Francisco de Assis/RS	Valmoré Ramos Correa
Jose Cisnando Veiga Noronha, brasileiro 56 anos, casado, agricultor, RG nº 1024560128 SSP-RS emitida em 14/05/1981, CPF nº 333087050-87 residente no 5º distrito Passo do Goulart, Município de São Francisco de Assis/RS	José Cisnando Veiga Noronha
Loraci de Fátima Pereira Soares, brasileira, 53 anos, casada, agricultora, RG nº 9093894732 SSP-RS emitida em 04/03/2002, CPF nº 516273370-91 residente no 1º distrito Cinamomo, Município de São Francisco de Assis/RS	Loraci de Fátima Pereira Soares
Jocelaine dos Santos Pinheiro, brasileira, 29 anos, casada, agricultora, RG nº 1087122659 SJS-RS emitida em 08/09/1999, CPF nº 748773990-20 residente no 2º distrito Buricaci, São Francisco de Assis/RS	Jocelaine dos Santos Pinheiro
João Valdir Costacurta, brasileiro, 42 anos ,casado ,agricultor, RG nº 1064077694 SJT-RS emitida em 29/09/1995, CPF nº 433653610-49, residente no 4º distrito Encruzilhada, Município de São Francisco de Assis/RS	João Valdir Costacurta

Dr. Claro Biscaino Cáceres
Procurador Jurídico do Município
OAB 27.130

Nisia Fragozo Kaminski
Lilian da Luz de Moura
Luiz Lauri dos Santos
Jane Terezinha Cortese Bertazzo
Núbia Rejane Baptista Gioda
Maria Erondina Furquim Canaca
Antonio Valdir Stivanin
Valmoré Ramos Correa
José Cisnando Veiga Noronha
Loraci de Fátima Pereira Soares
Jocelaine dos Santos Pinheiro
João Valdir Costacurta

Leda Pinheiro de Barros, brasileira, 42 anos, casada, agricultora, RG nº 2033750148 SSP-RS emitida em 31/01/1984, CPF nº 934045730-72 residente no 2º distrito Timbaúva, Município de São Francisco de Assis/RS	Leda Pinheiro de Barros
Marcci Terezinha da Trindade Dineck, brasileira, 43 anos, casada, agricultora, RG nº 5028205002 SJS-RS emitida 29/09/2002, CPF nº 486287430-49 residente na rua Ernesto Alves 2120, Município de São Francisco de Assis/RS	MARCCI TEREZINHA DA TRINDADE DINECK
Sonia Cledi Ribeiro de Carvalho, brasileira, 46 anos, casada, agricultora, RG nº 3073570339 SSP-RS emitida em 07/03/1997, CPF nº 992104280-72, residente na rua Pedro Telles 312 Município de São Francisco de Assis/RS	Sonia Cledi Ribeiro de Carvalho
Ieda Pinheiro de Oliveira, brasileira, 52 anos, casada, agricultora, RG nº 906408105 SJTC-RS emitida em 19/01/1996, CPF nº 748775000-06 residente no 2º distrito Buricaci. Município de São Francisco de Assis/RS	Ieda Pinheiro de Oliveira
Isandro Salbego Cortese, brasileiro, 30 anos, solteiro, autônomo RG nº 8059942196 SSP-RS emitida em 04/06/1992, CPF nº 750.836.040-00, residente no 4º Distrito Encruzilhada Município de São Francisco de Assis/RS	Isandro Salbego Cortese
José Diogo Ramos Corrêa, brasileiro, 47 anos, casado, agricultor, RG nº 9093894732 SSP-RS emitida em 08/09/2004, CPF nº 412529770-34 residente no 2º distrito Perceverança, Município de São Francisco de Assis/RS	José Diogo Ramos Corrêa

Rosangela Medinéia Soares Vidal
Núbia Kamimura

Isandro Salbego Cortese João Diogo Ieda

Luiz Lauri dos Santos

Reconheço a firma de Nelo Sacardi

Reconheço a firma de Diogo Ramos Corrêa

Reconheço a firma de Isandro Salbego Cortese

Reconheço a firma de Ieda Pinheiro de Oliveira

Reconheço a firma de Sonia Cledi Ribeiro de Carvalho

Reconheço a firma de Marcci Terezinha da Trindade Dineck

Reconheço a firma de Leda Pinheiro de Barros

Francisco Cáceres
Município

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

(CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021)

Eu, Nubia Rejane Baptista Gioda, representante da Cooperativa Mista de Produtores Familiares de São Francisco de Assis, com CNPJ nº 08.720.579/0001-79 e DAP Jurídica nºSDW0872057900011502191038, declaro, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos dos cooperados que possuem e não possuem DAP física e compõem esta cooperativa.

São Francisco de Assis, 02 de agosto de 2021.

Nubia R. B. Gioda

Presidente

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS /ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

A Cooperativa Mista de Produtores Familiares de São Francisco de Assis, com sede à rua Daltro Filho, 1511 e São Francisco de Assis, RS, Brasil, neste ato representada por Nubia Rejane Baptista Gioda, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1020107791, CPF nº 396.843.500-15, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de base familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO .

São Francisco de Assis, 02 de agosto de 2021.

Gioda

Nubia R. Baptista Gioda

Presidente

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA

Alvará de Licença e Localização

VALIDADE: 31/03/2022

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor, Lei 86, de 18 de dezembro de 2002, e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO ao estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **COOP.MISTA DE PRODUTORES FAMILIARES DE SAO FCO DE ASSIS**

Nome Fantasia:

CPF/CNPJ: **08.720.579/0001-79**

Inscrição Municipal: **4568**

Endereço: **RUA DALTRO FILHO, 1511, - CENTRO**

Número do Alvará: **96**

Início das Atividades: **17/05/2007**

Atividade Principal:

4639701 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

Informações Complementares:
COMÉRCIO

Observações:
a. O pagamento da taxa de fiscalização de regularidade deverá ser anual, conforme prevê o artigo 153 do Código Tributário Municipal - Lei 86, de 18 de dezembro de 2002, cujos vencimentos atenderão as datas previstas no calendário fiscal vigente.
b. Manter esta guia exposta em seu estabelecimento comercial, conforme Legislação Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no Artigo 144 do Código Tributário Municipal - Lei 86, de 18 de dezembro de 2002, juntamente com o Alvará Sanitário, se for o caso, bem como o Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndios, dentro do prazo de validade.
c. Evite transtorno. Após encerramento das atividades, solicite a baixa do cadastro.
d. ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS.

Agente Fiscal
Paulo A Müller de Lima
Auxiliar Tributário
CIC.73323608020

Secretaria da Fazenda
Carolina Chaves dos Santos
Agente Tributária
CPF 013.466.760-38

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ALVARÁ SANITÁRIO

Nome: "Coop. Mista de Produtores Familiares de S.F.A."

Endereço: " Daltro Filho, 1511 "

CPF/CNPJ: " 08.720.579/0001-79"

Atividade: " Com. de Alimentos "

Sub-atividade: " "

Inscrição: " 804/2020 "

OBS.: Manter em local visível

Abertura: 18.02.2020

Validade: Indeterminada

Secretaria Municipal de Saúde
Rua João Moreira, 1598
CEP: 97.810.000
São Francisco de Assis - RS

VANDER CLEITON
Fiscal Sanitário
Matrícula

Agente Fiscal Sanitário

Secretaria de Saúde

VALIDADE ATÉ 31/03/2021	VALIDADE ATÉ 31/03/2021	VALIDADE ATÉ 31/03/2021
Vistoria	Vistoria	Vistoria
Data 18/02/2020	Data 06/08/21	Data 01/06/22
Ass. Ag. Fiscal	Ass. Ag. Fiscal	Ass. Ag. Fiscal
Vistoria	Vistoria	Vistoria
Data / /	Data / /	Data / /
Ass. Ag. Fiscal	Ass. Ag. Fiscal	Ass. Ag. Fiscal

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária

SUS - Sistema Único de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE

ALVARÁ SANITÁRIO	RENOVAÇÃO
Nro. CEVS: **431810188-107-000001-1-6**	Data de Validade: **27/10/2021**

Nro. Protocolo:	**20200001051166**	Data de Deferimento: **27/10/2020**	
Atividade Econômica CNAE:	**1071-6/00 FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR EM BRUTO**		
Subgrupo:	**FABRIL**		
Agrupamento:	**INDÚSTRIA DE ALIMENTOS**		
Objeto Licenciado:	**Estabelecimento**		
Tipo de Serviço:			
ALIMENTO - EMBALAR, ALIMENTO - EXPEDIR, ALIMENTO - FABRICAR, ALIMENTO - MANIPULAR			
Razão Social:	**SILVANA PEREIRA DAL SOTO**		
CNPJ / CPF:	**014.946.300-60**	CNPJ Albergante:	
Logradouro:	**DISTRITO BELUNO**	Número:**0**	
Complemento:		Bairro:**INTERIOR**	
Município:	**SÃO FRANCISCO DE ASSIS**	UF:**RS**	CEP:**97160-000**

Este alvará sanitário foi emitido em caráter precário durante o período de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus responsável pelo surto de 2019.

Observação:
ALVARÁ CONCEDIDO PARA AGRO INDUSTRIA DE FABRICAÇÃO DE AÇUCAR MASCAVO E MELLADO, GELEIA E CHIMIA.
;

SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Local

SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária

SUS - Sistema Único de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE

ALVARÁ SANITÁRIO	RENOVAÇÃO
Nro. CEVS: **431810188-472-000001-1-6**	Data de Validade: **05/11/2021**

Nro. Protocolo: **20200001082576** Data de Deferimento: **05/11/2020**

Atividade Econômica CNAE: **4721-1/01 PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

Subgrupo: **COMÉRCIO VAREJISTA**

Agrupamento: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS**

Objeto Licenciado: **Estabelecimento**

Tipo de Serviço:

ALIMENTO - DISTRIBUIR, ALIMENTO - FABRICAR, ALIMENTO - MANIPULAR, ALIMENTO - TRANSPORTAR

Razão Social: **JOCELAINE DOS SANTOS PIMHEIRO**

CNPJ / CPF: **748.773.990-20** CNPJ Albergante:

Logradouro: **ESTRADA BURICACÍ** Número:**0**

Complemento: Bairro:**DISTRITO**

Município: **SÃO FRANCISCO DE ASSIS** UF:**RS** CEP:**97160-000**

Responsável Legal: **JOCELAINE DOS SANTOS PINHEIRO**

CPF: **748.773.990-20** Conselho Regional:

Nº Inscr. Conselho Prof: UF:

Este alvará sanitário foi emitido em caráter precário durante o período de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus responsável pelo surto de 2019.

Observação:
ALVARÁ LIBERADO PARA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA. A RENOVAÇÃO DO ALVARÁ SANITÁRIO DEVERÁ SER REQUERIDA, NO MÍNIMO, 120 (CENTO E VINTE) DIAS ANTES DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA.

SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Local

SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária

SUS - Sistema Único de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE

ALVARÁ SANITÁRIO	RENOVAÇÃO
Nro. CEVS: **431810188-109-000005-1-5**	Data de Validade: **16/12/2020**

Nro. Protocolo:	**19200001576573**	Data de Deferimento: **17/12/2019**	
Atividade Econômica CNAE:	**1091-1/01 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL**		
Subgrupo:	**FABRIL**		
Agrupamento:	**INDÚSTRIA DE ALIMENTOS**		
Objeto Licenciado:	**Estabelecimento**		
Tipo de Serviço:			
ALIMENTO - EMBALAR, ALIMENTO - EXPEDIR, ALIMENTO - FABRICAR, ALIMENTO - MANIPULAR			
Razão Social:	**MARIA JUDITE BEVEGNU**		
CNPJ / CPF:	**663.678.240-49**	CNPJ Albergante:	
Logradouro:	**AVENIDA AVENIDA FARROUPILHA**	Número:**859**	
Complemento:		Bairro:**ITALIANO**	
Município:	**SÃO FRANCISCO DE ASSIS**	UF:**RS**	CEP:**97610-000**

Observação:
ALVARÁ SANITÁRIO CONCEDIDO PARA AGRO INDUSTRIA DE PRODUTOS FARINÁCEOS.; RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO: ADAIR DA SILVA CARVALHO E MARIO SOLDERA; O RESPONSÁVEL DEVERÁ SOLICITAR A RENOVAÇÃO NUM PRAZO MINIMO DE 120 DIAS.

SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Local

SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária

SUS - Sistema Único de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE

ALVARÁ SANITÁRIO	RENOVAÇÃO
Nro. CEVS: **431810188-109-000004-1-8**	Data de Validade: **07/11/2020**

Nro. Protocolo: **19200001372072** Data de Deferimento: **08/11/2019**

Atividade Econômica CNAE: **1091-1/01 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL**

Subgrupo: **FABRIL**

Agrupamento: **INDÚSTRIA DE ALIMENTOS**

Objeto Licenciado: **Estabelecimento**

Tipo de Serviço:

ALIMENTO - EMBALAR, ALIMENTO - FABRICAR, ALIMENTO - FRACIONAR, ALIMENTO - TRANSPORTAR

Razão Social: **LORACÍ DE FATIMA SOARES**

CNPJ / CPF: **516.273.370-91** CNPJ Albergante:

Logradouro: **ESTRADA CINAMOMO: DISTRITO DE SÃO** Número:**00**

Complemento: Bairro:**INTERIOR**

Município: **SÃO FRANCISCO DE ASSIS** UF:**RS** CEP:**97160-000**

Responsável Legal: **LORACI DE FATIMA SOARES**

CPF: **516.273.370-91** Conselho Regional:

Nº Inscr. Conselho Prof: UF:

Observação:
ALVARÁ SANITÁRIO CONCEDIDO PARA AGRO INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARINÁCEOS, PÃES CUCAS E BOLACHAS. A RENOVAÇÃO DO ALVARÁ DEVERÁ SER SOLICITADA NO PRAZO DE 120 ANTES DO VENCIMENTO.

SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Local

ENVELOPE Nº 01 - Grupo Formal Detentor de DAP Jurídica:

Descrição do Documentos	Sim/Não	OBS
6.4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;	SIM	
6.4.1.2. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;	SIM	
6.4.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;	SIM	
6.4.1.4. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;	SIM	
6.4.1.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;	SIM	
6.4.1.6. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;	SIM	
6.4.1.7. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas	NÃO	
6.5.1.1. Certificação de Alimentos Orgânicos e Agroecológicos	—	

NOME: UNICENTRAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.469.865/0001-34 MATRIZ		18/05/2015

NOME EMPRESARIAL
CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
UNICENTRAL

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
10.61-9-01 - Beneficiamento de arroz
10.61-9-02 - Fabricação de produtos do arroz
10.69-4-00 - Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD RST-287 (DA EST. ARROIO DO SO ATE RS-509)	3705	ANEXO 1

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
97.105-030	CAMOBI	SANTA MARIA	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MAURICIO.BARCHET@TERRA.COM.BR	(55) 3317-3892/ (55) 3317-3886

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/05/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/06/2021** às **17:39:46** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: **57747**
Emitido em: **15/06/2021 às 11:13:23**

DAP: SDW22469865000114051908 22 **Versão DAP:** 3.3 **Emissão:** 14/05/2019 **Validade(*):** 14/11/2021

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 22.469.865/0001-34
Razão Social: Central de Cooperativas da Agricultura Familiar
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Central da AF
Município/UF: Santa Maria/RS
Data Constituição: 25/11/2014
Representante Legal: ALCIONE PIASENTIN CLARO
CPF: 967.459.750-68

Informações da DAP

Emissor: ASSOCIACAO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXT. RURAL
CNPJ: 89.161.475/0001-73
Agente Emissor: EDUARDO RIGON GELAIN
CPF: 401.548.150-04
Local de Emissão: Santa Maria/RS

Composição Societária

CNPJ	Razão Social	Socios	C/DAP	S/DAP	%
08.546.254/0001-11	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA MARIA - COOPERCEDRO	140	120	20	85,71
08.616.387/0001-17	COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ITATI. TERRA DE AREIA E TRÊS FORQUILHAS	275	267	8	97,09
09.488.055/0001-67	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE IVORÁ - COOPIVORÁ	71	55	16	77,46
11.185.973/0001-69	COOPERATIVA REGIONAL DE ALIMENTOS DE SANTA CRUZ DO SUL	175	135	40	77,14
90.993.783/0001-44	COOPERATIVA AGRÁRIA SÃO JOSÉ LTDA	37	27	10	72,97

Percentual de agricultores familiares : 86,53

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: http://dap.mda.gov.br (http://dap.mda.gov.br/)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL
CNPJ: 22.469.865/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:32:56 do dia 17/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/12/2021.
Código de controle da certidão: **E6BC.F9A1.CDC8.3D05**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.469.865/0001-34
Razão Social: CENTRAL DE COOP AGRICULTURA FAMILIAR
Endereço: RUA DR BOZANO SN / CENTRO / SAPUCAIA DO SUL / RS / 97010-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2021 a 20/08/2021

Certificação Número: 2021042302424090747689

Informação obtida em 17/06/2021 17:27:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0017027272**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **CENTRAL DE COOP DA AGRIC FAMILIAR UNICENTRAL**

Endereço: **EST RST 287(DA EST ARR DO SO ATE RS 509), 3705, ANEXO 1 CAMOBI, SANTA MARIA - RS**

CNPJ: **22.469.865/0001-34**

Certificamos que, aos **17** dias do mês de **JUNHO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário,de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei n° 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 15/8/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0026915702**
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em **https://www.sefaz.rs.gov.br** .

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43400102698	2143	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSN2174055183

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	006			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
		1219	1	ELEICAO/DESTITUICAO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

SANTA MARIA
Local

29 Março 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ Data _____ Responsável ☐ NÃO ___/___/_____ Data _____ Responsável

Processo em Ordem À decisão

___/___/_____ Data

_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7627839 em 31/03/2021 da Empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL, CNPJ 22469865000134 e protocolo 210880961 - 19/03/2021. Autenticação: AC184D34F5D9B2D178873D6963E537144FD057. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/088.096-1 e o código de segurança FC7M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/088.096-1	RSN2174055183	19/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
967.459.750-68	ALCIONE PIASENTIN CLARO	29/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g v.b Selo Ouro - Certificado Digital		
458.805.650-68	JOSEMAR BRUTTI	29/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g v.b Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7627839 em 31/03/2021 da Empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL, CNPJ 22469865000134 e protocolo 210880961 - 19/03/2021. Autenticação: AC184D34F5D9B2D178873D6963E537144FD057. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/088.096-1 e o código de segurança FC7M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETARIO-GERAL

CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL

CNPJ 22.469.865/0001-34 NIRE 43400102698

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de 2021, reuniram-se os representantes das 09 (nove) Cooperativas Singulares associadas para a realização da assembleia geral ordinária da Central de Cooperativas da Agricultura Familiar – UNICENTRAL, com sede na Rodovia RST 287, nº 3705, Anexo 1, Bairro Camobi, CEP 97.105-030, na cidade de Santa Maria/RS, sendo constatado a presença dos representantes de 6 (seis) cooperativas associadas para realização em 3ª chamada de acordo com edital de convocação, às 13:30hs, na sala de reuniões da Cresol Camobi, sito na Av. Prefeito Evandro Behr nº 6600, Bairro Camobi, CEP 97110-620, na cidade de Santa Maria/RS, sendo que foram convocados através de edital de convocação com data de 11 de janeiro de dois mil e vinte e um que o mesmo fora fixado nos murais de cada cooperativa singular a partir dessa data, com circulação no Jornal "A Cidade" da cidade de Santa Maria/ RS no dia 14 de janeiro de dois mil e vinte e um, na página 12. Dando início aos trabalhos, o Presidente Alcione saudou a todos os associados presentes representando suas cooperativas singulares agradecendo-lhes pela presença, convidou para secretariar os trabalhos da assembléia o senhor Josemar Brutti e de imediato, solicitou ao contador Maurício Barchet para que fizesse a leitura do edital de convocação abaixo transcrito: O Presidente da Central de Cooperativas da Agricultura Familiar – UNICENTRAL, com sede na Rodovia RST 287, nº 3705, Anexo 1, Bairro Camobi, CEP 97.105-030, na cidade de Santa Maria/RS, inscrita no CNPJ 22.469.865/0001-34 e NIRE 43400102698, que conta em seu quadro social com 09 (nove) cooperativas associadas, usando das atribuições que lhe confere o artigo 40 do Estatuto Social, convoca os representantes das cooperativas singulares associadas a UNICENTRAL para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 de janeiro de 2021, as 11:30hs em primeira convocação, com a presença de dois terços dos associados, às 12:30hs em segunda convocação, com a metade e mais um dos associados e em terceira e última convocação às 13:30hs com um mínimo de 02(Duas) cooperativas associadas, tendo como local a sala de reuniões da Cresol Camobi, sito na Av. Prefeito Evandro Behr nº 6600, bairro Camobi, CEP 97.110-620, na cidade de Santa Maria/RS, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I- Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do conselho fiscal do exercício encerrado em 31/12/2020, compreendendo: a) Relatório de gestão; b) Balanços; c) Demonstração das sobras ou perdas apuradas; d) Parecer do Conselho Fiscal; II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas; III - Eleição e posse dos componentes do Conselho Administração e Fiscal; IV - Fixação do valor da gratificação de representação para o Presidente, bem como do valor da Cédula de Presença para os demais Conselheiros de Administração e Fiscal; V - Quaisquer assuntos de interesse do quadro social. Santa Maria, 11 de janeiro 2020. Alcione Piasentin Claro, presidente, CPF: 967.459.750-68. Obs: a assembleia não será realizada na sede da cooperativa por não haver acomodações adequadas e suficientes para os associados. Após a leitura do edital, o Presidente Alcione retomou a palavra e de imediato passou a ordem do dia, onde no item I, fez um breve relato das atividades da gestão da cooperativa durante o exercício 2020, daquilo que foi feito e executado do planejado, elencou alguns pontos positivos e de algumas dificuldades apresentadas no exercício, na sequência o contador Maurício passou a apresentar as demonstrações contábeis, onde detalhou cada número do balanço, tendo o ativo o montante de R$ 559.576,97 (Quinhentos e cinquenta e nove mil quinhentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos, de igual valor o Passivo, sendo que o resultado do exercício foi positivo com sobras no montante de R$ 131.248,65 (Cento e trinta e um mil duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), que após deduzidos os fundos obrigatórios restou um valor à disposição da assembleia no valor de R$ 111.561,35 (Cento e onze mil quinhentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos). Na sequência o conselheiro fiscal Sr. Josemar Brutti fez a leitura do parecer do conselho fiscal onde aprovam

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7627839 em 31/03/2021 da Empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL, CNPJ 22469865000134 e protocolo 210880961 - 19/03/2021. Autenticação: AC184D34F5D9B2D178873D6963E537144FD057. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/088.096-1 e o código de segurança FC7M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

todas as contas do balanço 2020 e recomendam a assembleia sua aprovação, após leitura do parecer do conselho fiscal, o Presidente Alcione solicitou a assembleia a indicação de uma pessoa para conduzir a aprovação do balanço, sendo indicado o senhor Neri Pies, o qual colocou a palavra a disposição dos cooperados presentes caso quisessem sanar alguma dúvida ou fazer algum questionamento, nada a se manifestar, colocado em votação o balanço do exercício 2020 sendo aprovado por unanimidade. Passando ao ítem II do edital, o Presidente Alcione solicitou aos associados presentes que dessem sua opinião sobre o destino das sobras apuradas, sendo sugerido que o mesmo fique no Fundo de reserva da cooperativa, colocada em votação essa proposta, foi aprovada por unanimidade. Na sequência, passou-se ao ítem III do edital de convocação, que trata da eleição dos componentes do conselho de administração e conselho fiscal para o mandato até 31/03/2024 e 28/01/2022 respectivamente. Para o conselho de administração, tendo apenas uma chapa inscrita, a mesma foi apresentada, colocada em votação e aprovada por unanimidade dos presentes, tendo a seguinte composição: **Presidente: Luciane Lisete Friedrich Wilhelm**, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, agricultora, natural de Agudo RS, nascida em 01/10/1970, portadora do CPF 577.949.360-04 e RG 1046331706 SSP/RS, residente e domiciliado no distrito de Cerro Chato, interior do município de Agudo/RS, CEP 96540-000; **Vice-Presidente: Alcione Piasentin Claro**, Brasileiro, solteiro, Engenheiro Agrônomo, portador do CPF nº 967.459.750-68 e RG 1061451686 SJS/II RS, nascido em 09/04/1979, residente e domiciliado no Distrito de Arroio Grande, s/nº, interior do município de Santa Maria/RS, CEP 97.120-000; **Secretário: Bruno Engel Justin**, brasileiro, agricultor, solteiro, nascido em 31/12/1995, portador do CPF nº 027.575.900-81 e RG 5105307416 SJS/II RS, residente e domiciliado na Estrada Geral Boa União, n° 1822, Bairro Boa União, CEP 95.575-000, na cidade de Três Forquilhas/RS. **1ª Tesoureira: Rosimeri de Oliveira Quoos**, brasileira, agricultora, solteira, portador do CPF nº 021.760.740-33 e RG 9096670766 SSP/RS, nascido em 19/09/1987, residente e domiciliado na localidade de faxinal de dentro, s/n, interior do município de Vale do Sol, CEP 96.878-000. **2º Tesoureiro**: **Lurdes Cristiane Lacerda da Rosa Machado**, brasileira, agricultora, viúva, portadora do CPF 022.761.130-65, RG 3107925814, SSP/RS, nascida em 01/01/1992, residente e domiciliada na estrada Bosque, s/N, Interior do município de Cachoeira do Sul/RS, 96501-000. Para o conselho fiscal, tendo apenas uma chapa inscrita, a mesma foi apresentada, colocada em votação e aprovada por unanimidade dos presentes, tendo a seguinte composição: **Titulares: Josemar Brutti**, Brasileiro, agricultor, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/01/1969, portador do CPF 458.805.650-68 e RG 7033163631 SSP/PC RS, residente e domiciliado na Estrada Januário Chagas Franco, nº 3000, localidade de Santa Flora, interior do município de Santa Maria RS, CEP 97160-00; ***Sidnei Justin Witt***, brasileiro, agricultor, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 07/09/1991, portador do CPF 026.329.430-78 e RG 5096986475 SJS/II RS, residente e domiciliado na comunidade estrada Arroio do Padre, 1583, interior do município de Itati RS, CEP 95.538-000; **Micheli Bresolin Jacoby**, brasileira, coordenadora de produção, casada pelo regime de comunhão total de bens, nascida em 24/11/1989, portadora do CPF nº 021.375.480-03 e RG 4085245911 SSP/RS, residente e domiciliada na rua Eugênio Bobsin 623, CEP 95538-000, na cidade de Itati/RS.; **Suplentes: Charleston Wilson de Vargas Lourenço**, brasileiro, comerciante, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF nº 351.159.200-34 e RG 8019431645 SJTC/II RS, nascido em 20/04/1962, residente e domiciliado na Av. Bento Gonçalves, 1331, centro, na cidade de Ivorá/RS, CEP 98.160-000; **Cássio Benito Baptista**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador do CPF n° 935.004-910-49 e RG 1053631162 SSP/PC RS, nascido em 27/06/1974, residente e domiciliado no distrito do Pinheiro, interior do município de Encruzilhada do Sul/RS CEP 96.610-000; **Acemar João de Gregori**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/06/1963, portador do CPF 541.036.570-49 e RG 4025586944, residente e domiciliado em Linha Londero Moro, s/nº, interior do município de

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7627839 em 31/03/2021 da Empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL, CNPJ 22469865000134 e protocolo 210880961 - 19/03/2021. Autenticação: AC184D34F5D9B2D178873D6963E537144FD057. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/088.096-1 e o código de segurança FC7M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Ivorá/RS, CEP 98160-000. Todos os candidatos eleitos nessa assembléia geral declaram que não estão impedidos por Lei ou condenado a pena que os vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos Públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 91 da Lei 5.764/71. Dando sequência a ordem do edital, o ítem IV que trata da Fixação do valor da gratificação de representação para o Presidente, sendo apresentado proposta de R$ R$ 3.000,00 (Três mil reais) bem como do valor da Cédula de Presença para os demais Conselheiros de Administração e Fiscal no valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) por reunião, e sendo colocada em votação foi aprovado por unanimidade entre os presentes. Passando ao ítem V, e último, da ordem do dia, dos assuntos gerais, comentou o Presidente Alcione sobre as tratativas que foram realizadas com o exército, as quais resultaram em publicação da chamada pública com classificação local e não mais por menor preço. Outro assunto importante que foi apresentado, foi a ação positiva que ocorreu com a Consulta Popular, a qual estará viabilizando recurso de aproximadamente R$ 342.000,00 para que a Unicentral em parceria com a Coopercedro possa construir um prédio adequado para suas atividades. Nada mais a ser tratado e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o Presidente Alcione agradeceu a presença de todos, deu por encerrada a presente assembleia geral ordinária, solicitando a indicação de pessoas para assinarem a presente ata, sendo indicado os senhores Fernando dos Santos Lima e Josemar Brutti em nome da associada Cooperativa de Produção e Desenvolvimento Rural dos Agricultores Familiares de Santa Maria inscrita no NIRE 43400094334 e CNPJ 08546254/0001-11; o senhor Charleston Wilson de Vargas Lourenço representando a Cooperativa da Agricultura Familiar de Ivorá inscrita no NIRE 43400096299 e CNPJ 09.488.055/0001-67; os senhores Ademar Vaccari Bresolin e Bruno Engel Justin em nome da associada Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares de Itati, Terra de Areia e Três Forquilhas inscrita no NIRE 43400094458 e CNPJ 08.616.387/0001-17; o senhor Cássio Benito Baptista e a senhora Rosimeri de Oliveira Quoos, representando a associada Cooperativa Regional de Alimentos Santa Cruz LTDA, inscrita no NIRE 43400098593 e CNPJ 11.185.973/0001-69; a senhora Lurdes Cristiane Lacerda da Rosa Machado representando a associada Cooperativa Cachoeirense de Alimentos dos Agricultores Familiares , inscrita no NIRE 43400104470 e CNPJ 34.909.426/0001-40 ; e a senhora Luciane Callonti representando a associada Cooperativa Mista Potreirinho de Novo Cabrais, inscrita no NIRE 43400101730 e CNPJ 18.912.084/0001-03. A presente ata vai assinada pelo Presidente da Assembleia e confere com a original, onde está transcrita em livro próprio de Atas de Assembléia Geral da Cooperativa de nº 01, nas folhas de nº 08 verso, 09 e 09 verso onde as assinaturas das pessoas acima relacionadas foram lançadas de próprio punho.

Santa Maria/RS, 28 de janeiro de 2021.

Alcione Piasentin Claro
Presidente

Josemar Brutti
Secretário

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7627839 em 31/03/2021 da Empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL, CNPJ 22469865000134 e protocolo 210880961 - 19/03/2021. Autenticação: AC184D34F5D9B2D178873D6963E537144FD057. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/088.096-1 e o código de segurança FC7M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/088.096-1	RSN2174055183	19/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
967.459.750-68	ALCIONE PIASENTIN CLARO	29/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g v.b Selo Ouro - Certificado Digital		
458.805.650-68	JOSEMAR BRUTTI	29/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g v.b Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7627839 em 31/03/2021 da Empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL, CNPJ 22469865000134 e protocolo 210880961 - 19/03/2021. Autenticação: AC184D34F5D9B2D178873D6963E537144FD057. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/088.096-1 e o código de segurança FC7M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA MARIA RS – COOPERCEDRO

CNPJ 08.546.254/0001-11 NIRE 43400094334

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Cooperativa de Produção e Desenvolvimento Rural dos Agricultores Familiares de Santa Maria RS – COOPERCEDRO, com sede na Rua Dr. Bozano, nº 855, Bairro Centro, CEP 97.015-001, na cidade de Santa Maria/RS, inscrita no CNPJ 08.546.254/0001-11 e NIRE 43400094334, que consta em seu quadro social com 140 associados, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 18 e 38 do Estatuto Social e de conformidade com a decisão do Conselho de Administração tomada em reunião no dia 11 de janeiro de 2021, CONVOCA os senhores associados para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 27 de janeiro de 2021, tendo como local a sala de reuniões da Cresol Camobi, sito na Av. Prefeito Evandro Behr nº 6600, Bairro Camobi, CEP 97110-620, na cidade de Santa Maria/RS, em primeira chamada, às 12h30min com a presença de dois terços dos associados; em segunda chamada e às 13h30min com a presença da metade mais um dos associados; em terceira chamada às 14h30min, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

EM REGIME DE ASSEMBLÉIA GERAL ORIDINÁRIA:

I - Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do conselho fiscal do exercício encerrado em 31/12/2020, compreendendo: a) Relatório de gestão; b) Balanços; c) Demonstração das sobras ou perdas apuradas, d) Parecer do Conselho Fiscal;

II - Destino das Sobras ou Rateio das Perdas do Exercício;

III - Eleição e posse do Conselho Fiscal,

IV - Fixação dos valores da remuneração do conselho de administração e valores da cédula de presença do conselho de administração e fiscal;

V – Autorização ao Conselho de Administração para adquirir, vender, alienar, ceder por empréstimo, permutar, hipotecar e onerar bens imóveis e contratar financiamentos

VI - Assuntos gerais de interesse da sociedade.

EM REGIME DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORIDINÁRIA:

I – Alteração de endereço da sede da Cooperativa inscrita no CNPJ 08.546.254/0001-11 e NIRE 43400094334

II – Alteração de endereço da filial nº 002 inscrita no CNPJ 08.546.254/0003-83 e NIRE 43901815239

III – Alteração do Art. 16º, parágrafos 4º e 5º, que tratam do valor da cota capital na admissão de associados

OBS: A assembleia não será realizada na sede da cooperativa por não haver acomodações suficientes aos seus associados.

Santa Maria/RS, 11 de janeiro de 2021

JOSEMAR BRUTTI
Presidente
CPF 458.805.650-68.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da **Central de Cooperativas da Agricultura Familiar – UNICENTRAL**, com sede na Rodovia RST 287, nº 3705, Anexo 1, Bairro Camobi, CEP 97.105-030, na cidade de Santa Maria/RS, inscrita no CNPJ 22.469.865/0001-34 e NIRE 43400102698, que conta em seu quadro social com 09 (nove) cooperativas associadas, usando das atribuições que lhe confere o artigo 40 do Estatuto Social, convoca os representantes das cooperativas singulares associadas a UNICENTRAL para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 de janeiro de 2021, as 11:30hs em primeira convocação, com a presença de dois terços dos associados, às 12:30hs em segunda convocação, com a metade e mais um dos associados e em terceira e última convocação às 13:30hs com um mínimo de 02(Duas) cooperativas associadas, tendo como local a sala de reuniões da Cresol Camobi, sito na Av. Prefeito Evandro Behr nº 6600, bairro Camobi, CEP 97.110-620, na cidade de Santa Maria/RS, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I- Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do conselho fiscal do exercício encerrado em 31/12/2020, compreendendo:
a) Relatório de gestão; b) Balanços; c) Demonstração das sobras ou perdas apuradas; d) Parecer do Conselho Fiscal;

II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas;

III - Eleição e posse dos componentes do Conselho Administração e Fiscal;

IV - Fixação do valor da gratificação de representação para o Presidente, bem como do valor da Cédula de Presença para os demais Conselheiros de Administração e Fiscal;

V - Quaisquer assuntos de interesse do quadro social.

Santa Maria, 11 de janeiro 2020.

ALCIONE PIASENTIN CLARO
PRESIDENTE
CPF 967.459.750-68

Obs: a Assembléia não será realizada na sede da Cooperativa por não haver acomodações adequadas e suficientes para aos associados.

Roveda Imóveis – 55 98407-1000

VENDE-SE OU ALUGA-SE: General Neto, 185, apartamento com 115m², 2 dormitórios, ampla sala, aquecedor com gás individual, totalmente mobiliado. Com garagem para duas vagas.

ALUGA-SE OU VENDE-SE: na Galeria do Comércio sala comercial no 1º andar com 57m² de frente para a Venâncio Aires.

VENDE-SE: no Bairro Tomazetti com ruas asfaltadas terrenos medindo 26x37 por R$395 mil.

ALUGA-SE: conjunto Residencial Duque de frente para o Viaduto da BR com 3 dormitórios R$ 700,00.

CONTATOS DE PUBLICIDADE: o jornal está contratando para visitas externas. Trate pessoalmente neste jornal.

ALUGA-SE EM CAMOBI: 1 dormitório com churrasqueira e sacada, próximo a UFSM com elevador R$ 800,00 mais encargos.

ALUGA-SE: casas de madeira com dois dormitórios e demais dependências no Km-3, São José, Camobi e Itararé com o Fornel no **99952-7710.**

VENDE-SE: apartamento com 1 dormitório, alugado na Vale Machado próximo a Unifra. R$ 165 mil. Alugado por R$ 600,00 mensais. Ligue 3223-5192.

VENDE-SE EM ITAARA: na Avenida Guilherme Kurtz em frente a Prefeitura e ao Sicredi. Bom local para investimento em locação, pois o terreno tem 514m². Valor de venda R$ 195 mil. Ligue 98407-1000.

PAIM: o 'técnico em relógios 3026-1465.

ENG TAIRINE SANGUEBUCHE: projetos de prevenção contra incêndios, laudos técnicos, alvarás de funcionamento, localização e sanitário. Ligue 55 99992-2373

ROVEDA IMÓVEIS: tem clientes para lugar casas de alvenaria no perímetro urbano com no mínimo 3 dormitórios. Com garantias de aluguel.

CAPÃO DA CANOA: aluga-se na temporada por no mínimo 5 dias e se o período for maior baixa os valores. Para até 4 pessoas com 1 dormitório, sala, cozinha, banheiro, sacada, elevador, garagem e salões de festa individuais. A duas quadras do mar. A partir de R$ 180/dia.

Vende-se ou aluga-se: Dr. Turi, 2060

Em frente ao Centenário, uma **casa com 280m² em terreno de 414m²**, são 5 dormitórios e duas salas amplas. Com churrasqueira com forno para fazer pizza. Duas garagens. **Locação por R$3.500,00** para qualquer atividade dentro da lei ou venda ligue para o plantão **55 98407-1000.**

Rua do Acampamento, 590

ALUGA-SE em frente a parada de ônibus **LOJA TÉRREA E SOBRELOJA** com 9 salas divididas, valores a combinar, para qualquer atividade.

ALUGA-SE APARTAMENTO com 2 dormitórios, dependência de empregada, terraço com churrasqueira com 180m2. A partir de R$1.200,00 mensal.

Ligue 98407-1000.

Roveda Imóveis convida para você conhecer os imóveis da nossa carteira. **Ligue 55 98407-1000** sempre estamos de plantão.

Oração a Nossa Senhora de Lourdes

Ó Deus, nosso pai, que ressuscitastes vosso Filho Jesus Cristo, e, por Ele, enviastes o Espírito Santo, nós vos louvamos e bendizemos pelas maravilhas realizadas em nossa redenção.

Dai-nos continuar aqui, através deste santuário, a veneração da Virgem Imaculada que em Lourdes nos pediu: oração, penitência e procissões.

Por sua intercessão materna os doentes encontrem saúde, os pecadores conversão, os aflitos consolo, os desesperados a esperança, os afastados o retorno, os jovens a fé, as crianças acolhimento e ternura, as famílias a paz e a fidelidade.

Virgem Imaculada de Lourdes concedei-nos a graça.....Abençoai-nos na vida, salvai-nos na morte, acolhei-nos na eternidade.

Ave Maria.....Amém!

Valdemar Roveda

Corretor - CRECI 4238
Autônomo

Compra e venda de Imóveis

Acampamento,590
Fone: (55) 3223.5192 / 98407.1000.

VINICIUS STRAZZABOSCO ROVEDA

DIREITO TRIBUTÁRIO

CASA DO EPI SM
casadoepism.com.br
Empresa especializada em Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva
Entre em contato:
(55) 3225-3000 ou (55) 997023003
atendimento@casadoepism.com.br
Rua Duque de Caxias, 1942 - Santa Maria/RS

São Pio de Pietrelcina

No Cerro Comprido em Faxinal do Soturno está a Ermida, a única do Brasil em homenagem a São Pio, tornou-se santo em 16/06/2002. O sacerdote empreendedor nas ações sociais (leia a sua história), no segundo e quarto domingo de cada mês às 15h é celebrada a missa lá no alto do morro, aqui a sua imagem está na paróquia de Fátima e todo dia 23 que marca a data de sua morte às 16h é celebrada a missa pelos freis capuchinhos. Maiores informações pelo telefone (55) 3263-1149.

Duque
Autoposto SL
Operando agora sob a
Bandeira Santa Lúcia Combustíveis
Fone: (55) 3221.8711
Duque da Caxias, 3000 - Vila Medianeira

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/088.096-1	RSN2174055183	19/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
967.459.750-68	ALCIONE PIASENTIN CLARO	29/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g v.b		
Selo Ouro - Certificado Digital		
458.805.650-68	JOSEMAR BRUTTI	29/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g v.b		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7627839 em 31/03/2021 da Empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL, CNPJ 22469865000134 e protocolo 210880961 - 19/03/2021. Autenticação: AC184D34F5D9B2D178873D6963E537144FD057. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/088.096-1 e o código de segurança FC7M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL, de CNPJ 22.469.865/0001-34 e protocolado sob o número 21/088.096-1 em 19/03/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7627839, em 31/03/2021. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Tatiana Francisco.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
967.459.750-68	ALCIONE PIASENTIN CLARO	29/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g.v.b Selo Ouro - Certificado Digital		
458.805.650-68	JOSEMAR BRUTTI	29/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g.v.b Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
967.459.750-68	ALCIONE PIASENTIN CLARO	29/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g.v.b Selo Ouro - Certificado Digital		
458.805.650-68	JOSEMAR BRUTTI	29/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g.v.b Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
967.459.750-68	ALCIONE PIASENTIN CLARO
458.805.650-68	JOSEMAR BRUTTI

Porto Alegre. quarta-feira, 31 de março de 2021

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 21/088.096-1.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletrônicamente por Tatiana Francisco, Servidor(a) Público(a), em 31/03/2021, às 10:23 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 21/088.096-1.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. quarta-feira, 31 de março de 2021

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7627839 em 31/03/2021 da Empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL, CNPJ 22469865000134 e protocolo 210880961 - 19/03/2021. Autenticação: AC184D34F5D9B2D178873D6963E537144FD057. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/088.096-1 e o código de segurança FC7M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul
17/036431-3

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43400102698	2143	

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

13 FEV 2017

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE
RS2201700884902

10 MAR 2017

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	019			ESTATUTO SOCIAL

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: 19 JAN 2017

SANTA MARIA - RS
Local

4 Janeiro 2017
Data

Nome: ALCIONE PIASENTIN CLARO
Telefone de Contato: (55) 3317-3892
Assinatura:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/03/2017 SOB Nº: 4421396
Protocolo: 17/036431-3, DE 13/02/2017
Empresa: 43 4 0010269 8
CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelh
☐ SIM

☐ NÃO 23/01/17 Larissa
Data Responsável

☐ NÃO 53/03/17 Gabriela
Data Responsável

☐ NÃO 14/02/17 Gabriela
Data Responsável

JUCERGS

em Ordem
ecisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

21/3/17
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/___ Data
Vogal
Vogal
Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Lucia 5/2/18

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/036431-3, referente à empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL, NIRE 4340010269-8, foi deferido e arquivado sob o nº 4421396, em 22/03/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança V4RVW. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 29/03/2017 às 13:07, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL.

Art. 1º - A CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR – UNICENTRAL - é uma Central de Cooperativas de direito privado, sem fins lucrativos, regendo-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, pelas diretrizes da autogestão e por este Estatuto Social, tendo:

a) Sede administrativa na Rodovia RST 287, nº 3705, Anexo 1, Bairro Camobi, na Cidade de Santa Maria- RS, CEP 97105-030;

b) Foro jurídico na Comarca de Santa Maria - RS;

c) Área de ação abrangendo todo o território nacional, atendendo ao objetivo de integração cooperativa;

d) Prazo de duração indeterminado;

e) Exercício social compreendido no período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de cada ano;

f) Balanço geral em 31 de dezembro.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS

Art. 2º. A Central tem por objetivos:

a) Atuar na comercialização da produção agropecuária, seus derivados e subprodutos, de insumos, bens de capital e de consumo próprios do setor, podendo operar com terceiros dentro dos limites legais, em benefício próprio e de suas associadas;

b) Participar, em nome próprio ou de suas associadas, de programas de incentivo à produção agropecuária, levando a elas e suas associadas novas tecnologias de produção;

c) Buscar e canalizar para o setor agropecuário recursos disponíveis no mercado, através das agências financeiras estatais ou particulares, nacionais ou internacionais, destinados ao custeio e investimentos que promovam a melhoria das condições da produção e comercialização;

d) Operar como entidade exportadora e importadora;

e) Disponibilizar assistência técnica para produção, industrialização e gestão administrativa para as Associadas;

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/036431-3, referente à empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL, NIRE 4340010269-8, foi deferido e arquivado sob o nº 4421396, em 22/03/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança V4RVW. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 29/03/2017 às 13:07, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

f) Desenvolver projetos educacionais, culturais, ambientais e de turismo rural;

g) Desenvolver outras atividades ou implantar serviços de interesse comum da Sociedade, suas associadas, seus respectivos cooperativados tais como turismo rural e geração de energias renováveis.

h) Celebrar convênios com instituições públicas, privadas e ONG's.

i) Contribuir com um projeto de desenvolvimento sustentável, que vise à implantação de uma economia popular solidária, com mútua colaboração entre Associadas com vistas ao mercado justo, produção de orgânicos e segurança alimentar.

j) Produzir, industrializar, beneficiar ou embalar produtos de suas Associadas, identificando-os com a sua marca ou da associada, tendo em vista a melhoria de qualidade e de preços e/ou facilidade de abastecimento e gerar serviços para a consecução de seus objetivos sociais.

k) Prestar serviços de industrialização, beneficiamento, embalagem para terceiros.

Parágrafo Único - A Central poderá tomar bens e direitos, imóveis em locação, comodato ou cessão de uso, com ou sem opção de futura aquisição.

Art. 3°. Para a consecução desses objetivos, a Sociedade desenvolverá suas atividades de acordo com as metas e formas organizacionais estabelecidas pelo Conselho de Administração.

Art. 4°. A Sociedade poderá instalar agências, escritórios, filiais ou sucursais em qualquer parte do Território Nacional e designar representantes no Brasil e exterior somente com aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

ASSOCIADAS

SEÇÃO I
Admissão, Direitos, Deveres e Responsabilidades.

Art. 5°. Poderão ingressar na central os diversos tipos de cooperativas, que dentro de seus campos de atuação defendam o desenvolvimento sustentável.

Parágrafo Único - O número de associadas é ilimitado quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a três.

Art. 6°. Para ingressar no quadro social da Sociedade, o interessado deverá:

a) apresentar proposta de filiação, em formulários fornecidos pela central, o qual deverá conter a assinatura do (a) Presidente;

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/036431-3, referente à empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL, NIRE 4340010269-8, foi deferido e arquivado sob o nº 4421396, em 22/03/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança V4RVW. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 29/03/2017 às 13:07, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

b) apresentar as seguintes informações: componentes da Diretoria e data de posse; número de associados; capital subscrito; capital integralizado;

c) apresentar o estatuto da cooperativa;

d) apresentar cópia autenticada da Ata do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral que autorizou a sua filiação à Sociedade;

e) Ter sua proposta de admissão examinada e aprovada pelo Conselho de Administração da Sociedade;

f) Subscrever e integralizar o número de quotas do capital social mínimo nos termos e condições estabelecidos neste Estatuto;

g) Assinar a Ficha de Matrícula, através de seu respectivo Presidente juntamente com o Presidente da Central;

Art. 7° Uma vez cumpridas todas as disposições constantes do artigo anterior, a nova associada adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Sociedade.

Direitos

Art. 8°. A associada tem direito a:

a) tomar parte nas Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem ressalvando o disposto no art. 27 deste estatuto, através dos Presidentes ou Delegados indicados na forma deste Estatuto e credenciados pelo Conselho de Administração ou, na inexistência destes, pela Diretoria da associada;

b) propor ao Conselho de Administração ou à Assembléia Geral medidas de interesses da Sociedade ou da própria associada;

c) votar e ter representante de seu quadro social votados para membros do Conselho de Administração ou Fiscal da Sociedade;

d) demitir-se da sociedade quando lhe convier;

e) realizar com a Sociedade todas as operações que correspondam aos seus objetivos;

f) solicitar, por escrito, quaisquer informações sobre as atividades da Sociedade;

g) beneficiar-se dos serviços que a Sociedade estiver habilitada a prestar e nas condições que forem estabelecidas nos respectivos regimentos;

h) gozar de todas as vantagens previstas no Estatuto e regimento Interno da entidade.

Parágrafo Primeiro - Cada cooperativa associada terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral, o qual será o Presidente ou delegado indicado por ele, além dos votos dos delegados eleitos em assembleia da cooperativa singular, na seguinte proporção:

- Até 50 sócios - 01 delegado;
- 51 a 150 – 02 delegados;

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/036431-3, referente à empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL, NIRE 4340010269-8, foi deferido e arquivado sob o nº 4421396, em 22/03/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança V4RVW. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 29/03/2017 às 13:07, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

- mais de 150 - 03 delegados.

Deveres

Art. 9°. São obrigações das associadas:

a) Integralizar as quotas-partes nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos para a cobertura de despesas da Sociedade;

b) Cumprir as disposições da Lei, do Estatuto, dos Regimentos Internos e respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações da Assembléia Geral;

c) Satisfazer pontualmente os compromissos assumidos com a Sociedade;

d) Entregar à Central, sua produção agropecuária ou parte a que se comprometer, de acordo com o planejamento anual;

e) Realizar com a Central as operações econômicas e as atividades sociais que constituem sua finalidade;

f) Enviar regularmente à Sociedade relatórios, balanços, número de associados e demais informes de interesse comum;

g) Participar e ou designar e credenciar seus Delegados nas reuniões e Assembléias Gerais da Sociedade, observando o que dispõe este Estatuto;

h) Levar ao conhecimento de qualquer um ou a todos os Órgãos da Administração a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, este Estatuto Social ou aos Regimentos Internos da sociedade;

i) No caso de demissão, eliminação ou exclusão, saldar todos os compromissos perante a Central.

Responsabilidades

Art. 10. As associadas respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Sociedade perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes que subscreverem, perdurando esta responsabilidade nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a data em que forem aprovadas pela Assembléia Geral as contas do exercício em que se deu o desligamento.

Parágrafo Único - A responsabilidade da associada somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida pela Sociedade.

SEÇÃO II

DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Demissão

Art. 11. A demissão da associada, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido formal e será requerida ao Conselho de Administração.

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/036431-3, referente à empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL, NIRE 4340010269-8, foi deferido e arquivado sob o nº 4421396, em 22/03/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança V4RVW. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 29/03/2017 às 13:07, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

Parágrafo Único - A demissão de que trata este artigo completar-se-á com a respectiva averbação da Ficha de Matrícula, mediante termo assinado pela demissionária e o presidente da Sociedade.

Eliminação

Art. 12. A eliminação da (o) associada (o) do quadro social, conforme previsto no art. 38, letra "b", que será aplicada em virtude de infração da Lei, deste Estatuto e de Resoluções da Assembléia Geral, será procedida pelo Conselho de Administração e comunicada à infratora.

§ 1°. Os motivos que a determinaram deverão constar de termo lavrado na Ficha de Matrícula, firmado pelo Presidente da Sociedade.

§ 2°. A comunicação a que se refere este artigo será feita mediante remessa à eliminada, dentro do prazo de 30 dias, de cópia autenticada deste termo, por processo que comprove as datas de encaminhamento e recebimento.

§ 3°. Além de outros motivos, será passível de eliminação, pelo Conselho de Administração, a associada que:

a) Praticar atos contrários ao espírito cooperativista e harmonia do quadro social;

b) Exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Sociedade ou que colida com seus objetivos sociais;

c) Reiteradamente, deixar de cumprir com as obrigações sociais, em especial as enumeradas no art. 9°.

d) Deixar de realizar com a Central as operações que constituem o objetivo social por um período superior a um ano.

§ 4°. Do ato da eliminação cabe recurso, dentro do prazo de 30 dias, com efeito suspensivo da penalidade, à apreciação da primeira Assembléia Geral.

Exclusão

Art. 13. A exclusão da(o) associada(o) será feita:

a) por dissolução da sociedade ou da associada;

b) por deixar de atender os requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Sociedade.

Parágrafo Único - A exclusão da associada com fundamento nas disposições da letra "b" deste artigo será feita por decisão do Conselho de Administração.

Art. 14. Nas hipóteses de demissão, eliminação ou exclusão, a associada terá direito à restituição das quotas-partes que integralizou acrescidas das sobras ou deduzidas as perdas que tiverem sido registradas.

§ 1°. A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o balanço do exercício em que a

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/036431-3, referente à empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL, NIRE 4340010269-8, foi deferido e arquivado sob o nº 4421396, em 22/03/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança V4RVW. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 29/03/2017 às 13:07, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

associada tenha sido desligada da Sociedade e satisfeita suas obrigações junto a esta, com restituição de 100% (cem por cento) das quotas-partes por ela integralizada.

§ 2°. O Conselho de Administração determinará a forma de restituição das quotas-partes a partir do exercício financeiro seguinte ao do desligamento.

§ 3°. Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperativas associadas em número tal que as restituições ou exclusões referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Sociedade, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade, a juízo da Assembleia Geral.

§ 4°. No caso de reintegração da associada ao quadro social, deverá ela repor o total de sua quota-parte, retirada anteriormente, devidamente corrigida pelo INPC ou outro que vier a substituí-lo.

§ 5°. Nos casos de demissão, eliminação, exclusão de associada, esta somente ficará liberada do vínculo societário e dos deveres a ele inerentes se e quando restituir à Sociedade bens e direitos que esta lhe houver cedido em arrendamento, comodato ou cessão de uso.

CAPÍTULO IV

CAPITAL SOCIAL

Art. 15. O capital da Sociedade, representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de cotas subscritas, não podendo ser inferior a R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

§ 1º. O capital social é subdividido em quotas-partes no valor unitário de R$ 20,00 (vinte reais);

§ 2º- A Associada deve integralizar no mínimo 50 (cinquenta) quotas-partes em moeda corrente nacional;

§ 3º. As quotas-partes poderão ser integralizadas em até 05 parcelas mensais;

§ 4º. A quota-parte é indivisível e intransferível a não associados, não podendo ser negociada de modo algum com terceiros nem dada em garantia. Sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada na Ficha de Matrícula;

§ 5º. A transferência de quotas-partes, que se darão somente nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento, será escriturada na Ficha de Matrícula, mediante termo que conterá as assinaturas dos presidentes da cedente, da cessionária e da Sociedade;

§ 6º. A integralização das quotas-partes ou o aumento do capital social poderá ser efetuado em moeda corrente nacional ou mediante a dação em pagamento de bens ou de direitos, previamente avaliados e após homologação da Assembleia Geral;

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/036431-3, referente à empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL, NIRE 4340010269-8, foi deferido e arquivado sob o nº 4421396, em 22/03/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança V4RVW. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 29/03/2017 às 13:07, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

§ 7º. O número de quotas-parte do capital social, a ser subscrito pela Associada não poderá ultrapassar a 1/3 (um terço) do total do capital social da sociedade.

Art. 16. Anualmente, com base nos dados do balanço do exercício apresentado pela associada, a Sociedade atualizará a subscrição das quotas-partes (se for o caso).

Art. 17. A juízo da Assembleia Geral e até que se integralize a totalidade do capital subscrito individualmente pelas associadas e eventuais retornos das sobras líquidas poderão ser capitalizadas, de forma integral, para a realização deste capital.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO.

Artigo 18 - São Órgãos da Administração da Central:

1-Assembleia Geral;

2-Conselho de Administração;

3-Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Os Regimentos Internos da Central obedecerão aos conceitos, diretrizes e princípios de modernidade administrativa e definirão os meios e processos executivos necessários à consecução de sua finalidade e de seus objetivos.

ASSEMBLEIA GERAL

Art. 19. A Assembleia Geral será dirigida pelo Presidente da Sociedade, ou por quem for designado pelo Estatuto.

§ 1°. Ordinariamente será convocada pelo Presidente ou por um terço das associadas, em pleno gozo de seus direitos sociais, desde que solicitadas; poderão também convocá-la o Conselho de Administração ou o Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

§ 2°. Não poderá participar da Assembleia Geral a associada que esteja na infringência de qualquer disposição constante do art. 9° deste Estatuto, desde que previamente advertida por escrito.

Art. 20. Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de dez dias para a primeira reunião, com intervalo de uma hora para a segunda e de uma hora, após esta, para a terceira.

§ 1°. As três convocações poderão ser feitas em único Edital, desde que nele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/036431-3, referente à empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL, NIRE 4340010269-8, foi deferido e arquivado sob o nº 4421396, em 22/03/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança V4RVW. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 29/03/2017 às 13:07, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

Art. 21. O quorum para instalação da assembleia Geral é o seguinte: 2/3 (dois terços) das cooperativas associadas, em primeira convocação; metade mais um das associadas, em segunda convocação; no mínimo duas associadas em terceira e última convocação.

§ 1°. A verificação do quorum, de que trata este artigo, realizar-se-á pelo número de assinaturas no Livro de Presença dos representantes das cooperativas associadas, que estiverem em dia com suas obrigações sociais.

§ 2°. O não comparecimento injustificado de qualquer associada a três reuniões consecutivas da Assembleia Geral presume que a Cooperativa desinteressou-se pela Sociedade e autoriza o Conselho de Administração, mediante prévia comunicação, declará-la ausente, excluindo-a da contagem de sua presença para fins do quorum a que se refere este artigo, sem prejuízo da sanção prescrita no art. 12°.

Art. 22. No Edital de Convocação da Assembleia Geral, deverão constar:

a) a denominação da Sociedade, seguida da expressão Convocação de Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

b) o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;

c) a seqüência ordinal das convocações;

d) a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

e) o número de associadas (os) existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do quorum de instalação;

f) a assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo Único - Os Editais de Convocação serão afixados em locais visíveis na sede da central e publicados em jornal.

Art. 23. É de competência da Assembleia Geral a destituição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Ocorrendo destituições que possam comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, poderá a Assembleia Geral designar administradores e conselheiros provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo de trinta dias.

Art. 24. Cada cooperativa associada far-se-á presente na Assembleia Geral da Sociedade por representante com direito a voto, o qual poderá ser o seu Presidente, Vice-Presidente ou alguém indicado formalmente pelo Conselho de Administração, além dos delegados definidos em assembleia;

Parágrafo Único - Para ter acesso ao local de realização das reuniões da Assembleia Geral da Sociedade, os representantes das cooperativas associadas deverão apresentar suas credenciais e assinar o Livro de Presença.

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/036431-3, referente à empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL, NIRE 4340010269-8, foi deferido e arquivado sob o nº 4421396, em 22/03/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança V4RVW. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 29/03/2017 às 13:07, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

Art. 25. Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário, participando da mesa os demais membros do Conselho de Administração.

§ 1°. O Presidente convidará o Secretário para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

§ 2°. Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por representante de associada escolhido na ocasião e secretariado por outro convidado deste, compondo a mesa os principais interessados na sua convocação.

Art. 26. Os ocupantes de cargos da Administração e os representantes das associadas não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram diretamente, entre os quais o de prestação de contas e fixação de honorários, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 27. Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos o balanço e as contas do exercício, o Presidente da Sociedade, logo após a leitura do Parecer do Conselho de Fiscal, solicitará a Assembleia que indique um representante de associada para presidir a reunião durante a leitura, apreciação e votação da matéria relativa à prestação de contas do exercício.

§ 1°. Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e os demais membros do Conselho de Administração deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembleia para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2°. O Presidente indicado escolherá entre os demais representantes de associada um secretário *ad hoc*, para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo secretário da Assembleia.

Art. 28. As deliberações da Assembleia Geral somente poderão versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação.

§ 1°. Em regra, a votação é aberta, mas a Assembleia poderá optar pela aclamação ou votação secreta, atendendo-se então às normas usuais. Entretanto, as decisões sobre eliminação, destituição, recursos, eleição para os cargos sociais e assuntos de relevância econômica poderão ser tomadas em votação secreta.

§ 2°. O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada pela Assembléia e assinada pelo Presidente e Secretário da Assembleia e por uma comissão de três Delegados indicados pela Assembleia e, ainda, por quantos mais o queiram fazer.

§ 3°. As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos representantes presentes, assegurado a cada um o direito a um voto conforme art. 8º.

Art. 29. A Assembleia Geral poderá ficar em sessão permanente até solução dos assuntos a deliberar.

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/036431-3, referente à empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL, NIRE 4340010269-8, foi deferido e arquivado sob o nº 4421396, em 22/03/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança V4RVW. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 29/03/2017 às 13:07, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

Art. 30. Prescrevem em quatro anos, de acordo com a legislação em vigor, as ações para anular as deliberações de Assembleias Gerais, viciadas de erro, dolo ou fraude, contado o prazo da data em que a Assembléia foi realizada.

SEÇÃO I
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 31. A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária é o órgão deliberativo supremo da Central, é integrada por todas as Associadas em pleno gozo de seus direitos e em dia com suas obrigações, tendo poder para tomar toda e qualquer decisão de interesse da sociedade, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto Social e será convocada e instalada na forma estatutária.

Parágrafo Único - Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 32 - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração mediante Edital de Convocação.

§ 1º - Também poderão ser convocadas pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou ainda por no mínimo três Associadas em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º - Em qualquer das hipóteses referidas neste artigo, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 33 - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos três primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

a) Prestação de contas dos órgãos de administração, compreendendo: relatórios da gestão, balanços, demonstrativos das sobras apuradas ou as perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade;

b) Parecer do Conselho Fiscal;

c) Destinação das sobras apurada ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os Fundos Estatutários;

d) Eleição e posse dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

e) Fixação do valor de honorários e gratificações do Conselho de Administração e cédulas de presença dos delegados e dos membros do Conselho Fiscal;

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/036431-3, referente à empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL, NIRE 4340010269-8, foi deferido e arquivado sob o nº 4421396, em 22/03/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança V4RVW. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 29/03/2017 às 13:07, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

f) Quaisquer assuntos de interesse geral, desde que constem da Ordem do Dia excluídos os enumerados no art. 32° deste Estatuto.

Parágrafo Único - A aprovação dos relatórios, balanço e contas dos órgãos de administração desonera seus membros de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude, má-fé ou simulação, bem como de infração da Lei e deste Estatuto.

SEÇÃO II

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 34. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse social, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Art. 35. É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

a) reforma do Estatuto;

b) fusão, incorporação e desmembramento;

c) mudança do objetivo da sociedade;

d) dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;

e) contas do liquidante.

§1°. A reforma estatutária poderá ser feita a qualquer momento, de forma parcial ou total.

§2°. São necessários os votos de dois terços das associadas presentes para tornar validas as deliberações de que trata este artigo.

Art. 36. A reforma estatutária poderá ser feita a qualquer momento, de forma parcial ou total, desde que conste expressamente em Edital de convocação.

CAPÍTULO VI

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 37. A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração composto por 5 (cinco) membros, sendo Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro eleito por um período de três anos, podendo ser reeleito uma vez, diretamente em Assembléia Geral.

§ 1º. Não podem compor o Conselho de Administração parente entre si até segundo grau, em linha reta ou colateral.

§ 2º. O Conselho de Administração da Central será composto pelas cooperativas associadas, representadas, preferencialmente, pelo seu Presidente,

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/036431-3, referente à empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL, NIRE 4340010269-8, foi deferido e arquivado sob o nº 4421396, em 22/03/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança V4RVW. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 29/03/2017 às 13:07, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

ou por Delegado indicado pelo Conselho de Administração, recaindo a escolha, neste caso, sempre em associado de cooperativa.

Art. 38. Competem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, atendidas as decisões da Assembléia Geral:

a) Elaborar Regimento e Regulamento do Conselho de Administração da Sociedade, no qual serão fixadas todas as normas de funcionamento e operações da Sociedade e as políticas de pessoal, submetendo-o à Assembléia Geral;

b) Deliberar sobre admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados, podendo, a seu critério, aplicar advertência prévia;

c) Zelar pelo estado econômico-financeiro da Sociedade e o desenvolvimento de suas atividades;

d) Apreciar e submeter à deliberação da Assembleia Geral os projetos que envolvam a sociedade em novos empreendimentos ou na ampliação dos já existentes;

e) Estabelecer taxas de custeio para os serviços proporcionados pela Sociedade, as quais poderão ser fixas, ou variáveis, sendo as variáveis calculadas com base na aquisição de mercadoria junto às associadas e, reconhecidas como receitas da Sociedade para fazer frente aos custos e despesas;

f) Nomear comissões compostas de membros vogais, com a finalidade de definir e programar linhas de ação atinentes à consecução das atividades da Sociedade;

g) Deliberar sobre a forma de integralização das quotas-partes, subscritas pelas associadas, bem como estabelecer as chamadas extraordinárias e o percentual de contribuição para integralizá-las;

h) Fiscalizar o cumprimento das obrigações de cada associada, dando conhecimento à Assembleia Geral de eventuais irregularidades para sua análise e providência;

i) Distribuir entre os membros dos diversos órgãos da Sociedade a verba honorária aprovada pela Assembleia Geral e cédulas por comparecimento dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

j) Contrair obrigações, transmitir, adquirir, alienar e ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários, facultado outorgar a estes os poderes de representação da sociedade, desde que acompanhados de um diretor eleito;

k) Praticar todos os atos de gestão, inclusive transigir, contrair obrigações, empenhar bens e direitos, bem como realizar a contratação de financiamento ou refinanciamento com qualquer estabelecimento de crédito ou instituição financeira, destinados ao custeio das operações sociais, comercialização, exportação e câmbio ou para qualquer finalidade que encontre guarida nesse Estatuto, ressalvado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo;

l) Elaborar e apresentar anualmente um orçamento-programa de atividades, submetendo-se à Assembleia Geral.

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/036431-3, referente à empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL, NIRE 4340010269-8, foi deferido e arquivado sob o nº 4421396, em 22/03/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança V4RVW. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 29/03/2017 às 13:07, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

§ 1º. Para alienar bens imóveis da sociedade é indispensável à autorização pela Assembleia Geral.

§ 2º. O Conselho de Administração poderá contratar Diretores para auxiliá-los na execução das atividades e operações da Sociedade e terão suas atribuições e responsabilidades fixadas pelo mesmo.

§ 3º. Os administradores eleitos ou contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem com o nome da Sociedade, mas responderão, solidariamente, pelos prejuízos decorrentes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

§ 4º. O Presidente e o Vice Presidente, em nome do Conselho de Administração, poderão constituir procuradores, outorgando-lhes poderes de administração e "*ad judicia*".

§ 5º. Para a prática dos atos de gestão fica o Conselho de Administração investido de poderes para autorizar a dois de seus membros em conjunto ou a um deles em conjunto com executivo contratado, assinar propostas, orçamento, guias de exportação e importação, conhecimentos, contratos de abertura de crédito, reforço, substituição ou remissão de garantias, bem como para abrir e movimentar contas bancárias e para emitir e endossar cheques, cédulas de crédito rural e industrial, notas promissórias rurais, duplicatas rurais, letras de câmbio e outros títulos de crédito, receber e dar quitação.

Art. 39. O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

a) reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do Conselho de Administração ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

b) delibera, validamente, com a presença de metade mais um dos seus integrantes e por maioria de votos dos presentes;

c) as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no livro próprio, discutidas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes.

§ 1º. Nos impedimentos por prazo inferior a noventa dias, o Diretor Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 2º. Na ausência ou no impedimento do Presidente ou do Vice-Presidente, por prazo superior a noventa dias, deverá o Presidente ou os membros restantes, se a presidência estiver vaga, convocar a Assembleia Geral para preenchimento dos cargos.

§ 3º. Os substitutos exercerão o cargo somente até o final do mandato dos seus antecessores.

Art. 40. Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

a) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais;

b) representar ativa e passivamente a Sociedade em juízo ou fora dele;

c) supervisionar atos e atividades da Sociedade através de permanente contato com os Diretores e executivos contratados;

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/036431-3, referente à empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL, NIRE 4340010269-8, foi deferido e arquivado sob o nº 4421396, em 22/03/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança V4RVW. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 29/03/2017 às 13:07, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

d) apresentar à Assembleia Geral Ordinária relatório de gestão, balanço, parecer do serviço de auditoria, demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da Sociedade;

e) assinar, juntamente como um dos Diretores, ou com um executivo contratado, com poderes de mandatário, todos os atos relacionados no parágrafo quinto do art. 36;

f) desenvolver a ação política da Sociedade através de reuniões, seminários, encontros, visitas ou por qualquer outro meio;

g) outras que o Conselho de Administração ou Assembleia Geral por bem lhe conferir.

Art. 41. Ao Vice-Presidente compete:

a) Substituir o Presidente em seus impedimentos inferiores a noventa dias, obedecendo a indicação do Conselho de Administração;

b) Outras competências que o Conselho de Administração ou a Assembleia Geral lhe atribuírem.

Art. 42. Ao Secretário compete:

a) Cumprir e fazer cumprir, naquilo que lhe caiba, as disposições estatutárias e de normas estabelecidas;

b) Substituir o Presidente e/ou o Vice-Presidente na impossibilidade, em impedimentos ou afastamentos temporários destes;

c) Zelar pelos interesses da cooperativa e manter em boa ordem o serviço de secretaria;

d) Secretariar e lavrar atas das reuniões das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração, salvo nos casos de impedimentos estatutários;

e) Assinar, solidariamente, atos obrigacionais com os demais membros do Conselho de Administração da sociedade.

Art. 43. Ao Primeiro Tesoureiro:

a) Assinar solidariamente atos obrigacionais com os demais membros do Conselho de Administração da Central.

b) Zelar pelas finanças da Central.

Art. 44. Ao Segundo Tesoureiro:

a) Substituir o Primeiro Tesoureiro e o Secretário nos seus impedimentos.

CAPÍTULO VII

CONSELHO FISCAL

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/036431-3, referente à empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL, NIRE 4340010269-8, foi deferido e arquivado sob o nº 4421396, em 22/03/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança V4RVW. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 29/03/2017 às 13:07, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

Art. 45. A administração da central será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de três membros efetivos e três suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com renovação obrigatória de no mínimo um terços a cada ano.

Art. 46. A eleição proceder-se-á na Assembleia Geral Ordinária por votação nos candidatos indicados pelas cooperativas presentes.

§ 1°. Cada membro da Assembleia Geral votará em três candidatos, sendo que os três mais votados serão os efetivos e os três subseqüentes serão os suplentes.

§ 2°. Em caso de empate por igual número de votos, será eleito o que tiver maior idade.

§ 3°. No caso de os Conselheiros e os Suplentes serem eleitos em número a não permitir a renovação de um terço, serão excluídos da classificação os Conselheiros Efetivos reeleitos que recebem menor votação e em caso de empate será adotado o critério disposto no § 2° deste artigo.

Art. 47. O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1°. Em sua primeira reunião, escolherá, dentre seus membros efetivos, um coordenador, incumbido de convocar e dirigir os trabalhos das reuniões, e um Secretário, para redigir as atas e transcrevê-las no livro próprio.

§ 2°. As reuniões poderão ainda ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

§ 3°. Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

§ 4°. As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão em ata, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos, em cada reunião, pelos três Conselheiros Fiscais presentes.

Art. 48. Em caso de vacância de três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração ou o restante dos seus membros convocará a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

Art. 49. Os membros efetivos do Conselho Fiscal, em caso de renúncia, impedimento, falecimento ou perda de mandato, serão substituídos pelos suplentes.

Art. 50. Ao Conselho Fiscal compete:

a) exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Sociedade, inclusive documentos contábeis;

b) examinar e apresentar à Assembleia Geral parecer sobre o balanço anual e contas que o acompanham, podendo valer-se de profissionais especializados, contratados para assessorá-lo no cumprimento de suas obrigações estatutárias;

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/036431-3, referente à empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL, NIRE 4340010269-8, foi deferido e arquivado sob o nº 4421396, em 22/03/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança V4RVW. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 29/03/2017 às 13:07, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

c) dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, trimestralmente, denunciando a este ou à Assembleia Geral as irregularidades porventura constatadas;

d) convocar a Assembleia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes;

e) conferir o saldo numérico existente em caixa, verificando também, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;

f) verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Sociedade;

g) verificar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com o orçamento-programa;

h) verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem, em volume, qualidade e valor, às previsões feitas e às conveniências econômico-financeiras da Sociedade;

i) certificar-se de que o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;

j) averiguar se existem reclamações das associadas quanto aos serviços prestados pela sociedade;

k) inteirar-se que o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais estão sendo atendidos com pontualidade na forma da lei;

l) averiguar se há problemas com empregados;

m) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto às autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, assim como órgãos cooperativistas;

n) averiguar se os estoques de produtos, mercadorias, materiais, equipamentos e outros estão em boa guarda e se suas quantidades e valores registrados estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância de regras próprias;

o) analisar o balanço, os balancetes, e outros demonstrativos mensais, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral e reuniões periódicas;

p) constituir uma auditoria interna, quando necessário, formada por profissionais vinculados e indicados pelas(os) associadas(os), composta de, no mínimo, três pessoas ou contratar auditoria externa.

CAPÍTULO VIII

PROCEDIMENTOS ELEITORAIS

Art. 51. As eleições dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão realizadas pela Assembleia Geral, devendo os eleitos ser associados de Cooperativa Associada.

§ 1°. Para o preenchimento dos cargos do Conselho de Administração, as chapas registradas deverão estar completas.

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/036431-3, referente à empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL, NIRE 4340010269-8, foi deferido e arquivado sob o nº 4421396, em 22/03/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança V4RVW. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 29/03/2017 às 13:07, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

JUCERGS

§ 2°. A chapa deve ser registrada na Secretaria da Sociedade até dois dias antes das eleições, por solicitação de, no mínimo, três associadas, devendo o Conselho de Administração afixar a chapa em lugar visível, na sede da Sociedade.

§ 3°. As chapas concorrentes à eleição deverão ser acompanhadas de declaração de seus componentes de que, se eleitos, assumirão e exercerão os respectivos mandatos.

§ 4°. Não havendo o registro de nenhuma chapa na forma prevista neste artigo, esta poderá ser formada na própria Assembleia em que ocorrerão as eleições.

Art. 52. São inelegíveis, além das pessoas impedidas por Lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

§ 1°. O membro do Conselho de Administração ou delegado de associada que, em qualquer operação, tiver interesse oposto ao da Sociedade, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar seu impedimento.

§ 2°. Os membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal ou civil.

§ 3°. Sem prejuízo de ação que couber a qualquer associada, a Sociedade, por seus Diretores, ou representada pelos Delegados escolhidos em Assembleia Geral, terá dever de ação contra os administradores, para promover as suas responsabilidades.

§4°. Não podem fazer parte do Conselho de Administração e Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no *caput* deste artigo os parentes dos Conselheiros e Diretores até segundo grau em linha reta e colateral, bem como os parentes entre si até este grau.

§ 5°. Não é permitido o exercício cumulativo de cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 53. A eleição do Conselho de Administração será realizada em Assembleia Geral Ordinária.

§ 1°. Os representantes das Associadas serão escolhidos pelas mesmas.

§ 2°. Será considerada vencedora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos enunciados em Assembleia.

CAPÍTULO IX

BALANÇO, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS SOCIAIS

Art. 54. O balanço geral, incluindo o confronto da receita e da despesa, será levantado no último dia do mês de dezembro de cada ano e instruído com parecer emitido pelo Conselho Fiscal.

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/036431-3, referente à empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL, NIRE 4340010269-8, foi deferido e arquivado sob o nº 4421396, em 22/03/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança V4RVW. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 29/03/2017 às 13:07, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

Parágrafo Único - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços.

Art. 55. As sobras líquidas apuradas no final de cada exercício serão distribuídas da seguinte forma:

a) 10% (dez por cento) para o Fundo de Reserva;

b) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES;

c) 85% (oitenta e cinco por cento) remanescentes ficarão a disposição da Assembleia Geral que deliberará sobre a sua utilização e ou destino.

§1°. Os serviços de assistência técnica, educacional e social, a serem atendidos pelos respectivos Fundos, poderão ser executados mediante convênio com entidades especializadas;

§ 2°. O Fundo de Reserva destina-se a reparar perdas e atender ao desenvolvimento das atividades.

§ 3°. O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social destina-se a prestar assistência às associadas, a seus cooperativados e aos diretores e funcionários da Sociedade;

§ 4°. O Fundo de Reservas e o FATES são indivisíveis entre associadas, mesmo no caso de dissolução e liquidação da Sociedade, hipótese em que serão recolhidos a quem a lei indicar, juntamente com o remanescente não comprometido.

Art. 56. Além dos previstos no artigo anterior e daqueles resultantes da aplicação de legislação sobre correções patrimoniais, a Assembleia Geral poderá criar outros Fundos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

Art. 57. Além do percentual de dez por cento das sobras líquidas apuradas no balanço do exercício, revertem em favor do Fundo de Reserva:

a) os créditos não reclamados, decorridos três anos;

b) os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 58. Quando ao final do exercício se verificarem perdas e o Fundo de Reserva for insuficiente para cobri-las, essas serão rateados pelas associadas mediante o seguinte sistema de rateio:

a) em partes iguais, das despesas administrativas da Sociedade entre todas as associadas, que tenham ou não, no ano, usufruído dos serviços por ela prestados, conforme definido no Estatuto;

b) em razão diretamente proporcional, entre as associadas que tenham usufruído dos serviços durante o ano, do saldo remanescente, excluídas as despesas administrativas já atendidas na forma da alínea anterior.

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/036431-3, referente à empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL, NIRE 4340010269-8, foi deferido e arquivado sob o nº 4421396, em 22/03/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança V4RVW. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 29/03/2017 às 13:07, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

JUCERGS

CAPÍTULO X

DISSOLUÇÃO

Art. 59. A Sociedade dissolver-se-á voluntariamente quando assim deliberar a Assembleia Geral através de votos de, pelo menos, dois terços dos membros, salvo se o número mínimo de três associadas se dispuserem a assegurar a sua continuidade.

Parágrafo Único - Além da deliberação espontânea da Assembleia geral, de acordo com os termos deste artigo, acarretarão a dissolução da Sociedade:

a) a alteração de sua forma jurídica;

b) a redução do número de associadas a menos de três ou de seu capital social a um valor inferior ao estipulado no art. 15° deste Estatuto, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada no prazo não superior a seis meses, eles não forem restabelecidos;

c) o cancelamento da autorização para funcionar;

d) a paralisação de suas atividades normais por mais de cento e vinte dias.

Este estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária em 06 de outubro de 2016.

2° TABELIONATO SANTA MARIA

ALCIONE PIASENTINI CLARO
PRESDIDENTE

SCHLEMMER

LAURO SCHERER
SECRETÁRIO

TABELIONATO SCHLEMMER - SERVIÇOS NOTARIAIS
SERVIÇO PUBLICO DELEGADO
Rua Floriano Peixoto, 573 - Fone/Fax: (55) 3276-2733
São Pedro do Sul / RS
Reconheço AUTENTICA a firma de Lauro Scherer indicada com a seta de uso deste Tabelionato. Dou fé.
São Pedro do Sul, 03 de janeiro de 2017
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Jaciele Fortes de Vargas - Escrevente Autorizada
Emol:R$ 6 70 + Selo digital R$ 0 45 0294 01 1600005 07655
Bel. RIOVALDO SCHLEMMER - Tabelião

Tabelionato Schlemmer
Rua Floriano Peixoto, 573
Fone: (55) 3276.2733
CEP: 97400.000
COMARCA DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

Jaciele Fortes de Vargas
Escrevente Autorizada
Portaria 015.004/11

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/03/2017 SOB Nº: 4421396

Protocolo: 17/036431-3, DE 13/02/2017

Empresa: 43 4 0010269 8
CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS

2º TABELIONATO DE NOTAS DE SANTA MARIA - RS
RUA ASTROGILDO CÉZAR DE AZEVEDO, Nº 303 - CEP: 97015-150 - BAIRRO CENTRO - SANTA MARIA
FONE (55) 3223-0099 - E-mail: pets@orturbo.com.br
BEL. PAULO EURIDES FERREIRA SEFFRIN - TABELIÃO
MARGARETH SCHWERTNER ESTEVÃO MACIEL-TABELIÃ SUBSTITUTA
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) indicada(s) de ALCIONE PIASENTIN CLARO.- Dou fé.-
Dou fé. Em testº da verdade
Santa Maria-RS, 04/01/2017
Emol.:R$4,50 Selo:R$0,45
052601160001007664
Nubia Mara Saul - Escrevente Autorizado

JUCERGS

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/036431-3, referente à empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL, NIRE 4340010269-8, foi deferido e arquivado sob o nº 4421396, em 22/03/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança V4RVW. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 29/03/2017 às 13:07, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

DECLARAÇÃO

O proponente Central de Cooperativas da Agricultura Familiar - UNICENTRAL, CNPJ n°22.469.865/0001-34, por intermédio de seu representante legal Sra. Luciane Lisete Friedrich Wilhelm, portador da Carteira de Identidade n° 1046331706, CPF n° 577.949.360-04, declara, para fins desta chamada pública, e sob as penas da lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Santa Maria 24 de junho de 2021.

LUCIANE LISETE FRIEDRICH WILHELM

PRESIDENTE - UNICENTRAL

CNPJ 22.469.865/0001-34

UNICENTRAL - Central de Cooperativas da Agricultura Familiar
Rod. RST 287, (da est. Arroio do Só até RS 509), nº 3705, anexo 1
CEP 97105-030 - Santa Maria RS

DECLARAÇÃO

O proponente Central de Cooperativas da Agricultura Familiar - UNICENTRAL, CNPJ n°22.469.865/0001-34, por intermédio de seu representante legal Sra. Luciane Lisete Friedrich Wilhelm, portador da Carteira de Identidade n° 1046331706, CPF n° 577.949.360-04, declara, para fins desta chamada pública, e sob as penas da lei, ser de sua responsabilidade o controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, de até R$ 20.000,00 (vinte e mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP individual por ano civil.

Santa Maria, 24 de junho de 2021.

LUCIANE LISETE FRIEDRICH WILHELM

PRESIDENTE - UNICENTRAL

CNPJ 22.469.865/0001-34

UNICENTRAL - Central de Cooperativas da Agricultura Familiar
Rod. RST 287, (da est. Arroio do Só até RS 509), nº 3705, anexo 1
CEP 97105-030 - Santa Maria RS

DECLARAÇÃO

O proponente Central de Cooperativas da Agricultura Familiar - UNICENTRAL, CNPJ n°22.469.865/0001-34, por intermédio de seu representante legal Sra. Luciane Lisete Friedrich Wilhelm, portador da Carteira de Identidade n° 1046331706, CPF n° 577.949.360-04, declara, para fins desta chamada pública, que:

a) não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo de Chamada Pública, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;
c) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( );
d) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento às vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993, ou em lei que a proíba.

Santa Maria, 24 de junho de 2021.

LUCIANE LISETE FRIEDRICH WILHELM

Presidente UNICENTRAL

CNPJ 22.469.865/0001-34
UNICENTRAL - Central de Cooperativas
da Agricultura Familiar
Rod. RST 287, (da est. Arroio do Só até
RS 509), nº 3705, anexo 1
CEP 97105-030 - Santa Maria RS

PROCURAÇÃO

A CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMIL!AR – UNICENTRAL, inscrita no CNPJ 22.469.865/0001-34, com sede na Estrada RST 287, nº 3705, Bairro Camobi, na cidade de Santa Maria/RS, através de sua Presidente e representante legal Sra. **Luciane Lisete Friedrich Wilhelm**, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, agricultora, natural de Agudo RS, nascida em 01/10/1970, portadora do CPF 577.949.360-04 e RG 1046331706 SSP/RS, residente e domiciliado no distrito de Cerro Chato, interior do município de Agudo/RS, CEP 96540-000, em conformidade com artigo 41 do Estatuto Social, em função de meu impedimento por questões de ausência em compromissos da cooperativa, autorizo o Sr. **ALCIONE PIASENTIN CLARO**, brasileiro, Solteiro, Agricultor, nascido em 09/04/1979, portador do CPF 967.459.750-68 e RG 1061451686 SJS RS, residente e domiciliado na estrada de Três Barras localidade de Arroio Grande, interior do município de Santa Maria RS, CEP 97120-000 a representar a Cooperativa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, de assinar contratos e demais documentos constitutivos de obrigações em minha substituição, assinatura de orçamentos, representar a cooperativa nas chamadas públicas com assinatura de contratos inclusive, representar a cooperativa em Licitações e pregões presenciais, promover inclusão, exclusão e alteração cadastral da Cooperativa nas repartições públicas e demais estabelecimentos, realizar homologação de rescisões de contrato de trabalho bem como assinar cheques bancários em conjunto com o Tesoureiro, no períodos em que estiver ausente ou quando impedido esteja por qualquer motivo, com prazo determinado até 31/03/2024.

Santa Maria/RS, 16 de Abril de 2021.

CARTÓRIO DANIELA BELLAVER

Luciane L. F. Wilhelm

Luciane Lisete Friedrich Wilhelm

CPF 577.949.360-04

Tabelionato de Notas e Protestos de Agudo - RS
Rua Ramiro Barcelos, n. 281-Salas 104 e 105-Cep 96540-000-Telefone(55)3265-1649
DANIELA BELLAVER - Tabeliã

Reconheço por **AUTENTICIDADE** a firma de LUCIANE LUCI NEU MULLER, assinada na presença, indicada com a seta de uso desta serventia. Dou fé.
Em testemunho da verdade.
Agudo - RS, 16 de abril de 2021
LISSAUER CARLOTTO SCHULTZ - 2º Tabelião Substituto
Emol: R$ 5,30 + Selo digital: R$ 1,40 - 0746.01.200001.02119

LISSAUER CARLOTTO SCHULTZ
Escrevente Autorizado

INSTITUTO FEDERAL
Farroupilha

Setor de Licitações AL <licitacao.al@iffarroupilha.edu.br>

Ata 01/2021 - Abertura de Prazo para entrega de documentação

3 mensagens

Setor de Licitações AL <licitacao.al@iffarroupilha.edu.br> 2 de agosto de 2021 10:58
Para: Central Cooperativas <unicentralsm@gmail.com>

Prezado Alcione,

Encaminhamos a Ata 01/2021 - Chamada Pública, a empresa não atendeu o requisito 6.4.1.7 do Edital- Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, sendo assim foi dado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação e entrega de documento.

Ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

Dionara Lopes

--
Setor de Licitações
Instituto Federal Farroupilha
Campus Alegrete

Tel: (55) 3421-9600

Ata 01_2021 - Chamada Pública - Campus Alegrete.pdf
478K

Central Cooperativas <unicentralsm@gmail.com> 3 de agosto de 2021 10:31
Para: Setor de Licitações AL <licitacao.al@iffarroupilha.edu.br>

Bom dia
Em anexo segue, assim como solicitado, alvará Sanitário de todos os itens propostos.

Favor acusar o recebimento
Att Aline
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

Central de Cooperativas da Agricultura Familiar - Unicentral
RST 287 (da est. Arroio do só até RS 509) Nº 3705, anexo 1
Santa Maria - RS
Telefone: 55 984 169 220

8 anexos

Alvara de licença - MEL.jpeg
292K

FEIJÃO- COOPIVORA.jpg
494K

Titulo de registro- MEL.jpeg
556K

AÇUCAR MASCAVO - COOMAFITT.pdf
253K

ARROZ- CANMPAL.pdf
271K

OVOS - COOPERIPE.pdf
227K

CONTRATO CANMPAL- COOPIVORA.pdf
963K

relatorio_ensaio- MEL.pdf
394K

Setor de Licitações AL <licitacao.al@iffarroupilha.edu.br> 3 de agosto de 2021 10:46
Para: Central Cooperativas <unicentralsm@gmail.com>

Prezada,

Recebido.

Atenciosamente,

Dionara Lopes
[Texto das mensagens anteriores oculto]

DECRETO Nº. 238, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Prorroga o prazo estabelecido no Artigo 3º do Decreto nº 116, de 13 de março de 2013, que *"Estabelece condições de pagamento da taxa de fiscalização sanitária e de vencimento de alvará sanitário."*

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de sua atribuição, que lhe confere o Art. 101, IV, da Lei Orgânica do Município,
considerando o período de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus ;
considerando as medidas de segurança referente a Pandemia;
considerando a atenção da Vigilância Sanitária no combate da disseminação do coronavírus, bem como para contribuir com o isolamento social dos contribuintes;

DECRETA:

Art. 1º Prorroga o prazo de validade, estabelecido no Art. 3º do Decreto nº 116, de 13 de março de 2013, que *"Estabelece condições de pagamento da taxa de fiscalização sanitária e de vencimento de alvará sanitário"*., para 30 de agosto de 2021.

Art. 2º Os demais artigos do Decreto nº 116/2013, continuam inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo José Rubens Pillar, em Alegrete, 30 de março de 2021.

Márcio Fonseca do Amaral
Prefeito de Alegrete

Registre-se e publique-se:

Paulo Rodrigues de Freitas Faraco
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSORIO
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO OU EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OSORIO, concede a licença prevista na Lei Municipal n° 2400/91 de 24 de dezembro de 1991, para o contribuinte abaixo identificado:

INSCRIÇÃO:	64454
NOME/RAZÃO SOCIAL:	BARRUFI ALIMENTOS LTDA ME
NOME FANTASIA:	MEL BARRUFI
CNPJ/CPF:	17.765.818/0001-06
ENDEREÇO:	RS 30 OSORIO AGASA
NÚMERO:	5782 **COMPLEMENTO:** SALA03 CX POSTAL 262
BAIRRO:	BELA VISTA
DATA INICIAL:	23/02/2018

ATIV	DESCRIÇÃO	CLASSE	Data Final
4729699	COMéRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NãO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	COMERCIO VAREJISTA	

ATIV	DESCRIÇÃO	CLASSE	Data Final
4639701	COMéRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL	COMERCIO ATACADISTA	

NÃO HAVERÁ ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO LOCAL.

A licença é comprovada pela posse do respectivo Alvará, o qual será colocado em local visível no estabelecimento comercial, industrial e/ou serviços.

OSORIO, 01/03/2019

Camila Rolim Rosa

Silvana Oliveira Almeida
Secretária de Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA DA SAÚDE

VIGILANCIA SANITÁRIA

Alvará SANITÁRIO

Cód. Estabelecimento (VISA): 003/09

Razão Social: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE IVORÁ.

CNPJ: 09.488.055/0001-67

Ramos de atividades:

=> CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:

01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita

=> CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:

01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas
10.42-2-00 - Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho
01.54-7-00 - Criação de suínos

=> CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA:

214-3 - Cooperativa

Endereço: Rua Pe. Pedro Marcelino Copetti - Nº:1320. Distrito Industrial – Ivorá - RS.

Número processo: 07/2021 - VISA Municipal.

Válido até: 30/08/2021

Atenciosamente,

Equipe da Vigilância Sanitária Municipal/2021

Gabriela Peripolli Simonetti

Gabriela P. Simonetti - Coordenadora VISA

Prefeitura Municipal de Ivorá
VISA Municipal Ivorá

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA

Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA

TÍTULO DE REGISTRO

Certifico que a Empresa BARRUFI ALIMENTOS LTDA - ME

com ENTREPOSTO DE MEL E CERA DE ABELHA

Localizada em OSÓRIO Estado RIO GRANDE DO SUL

está registrada no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA, sob nº 1996

de acordo com as exigências dos dispositivos regulamentares em vigor.

Brasília - DF, 12 de AGOSTO de 2015

Processo nº 21042.002798/1998-59

Diretor do DIPOA

José Luis Rovagnani Vargas
Fiscal Federal Agropecuário
Médico Veterinário CRMV/SP 11413
Diretor do DIPOA/SDA

SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária
SUS - Sistema Único de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
18ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE

ALVARÁ SANITÁRIO — RENOVAÇÃO

Nro. CEVS: **431065288-107-000023-1-3**

Data de Validade: **18/01/2022**

Nro Protocolo: **21200000046865**

Data de Deferimento: **18/01/2021**

Atividade Econômica CNAE: **1071-6/00 FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR EM BRUTO**

Subgrupo: **FABRIL**

Agrupamento: **INDÚSTRIA DE ALIMENTOS**

Objeto Licenciado: **Estabelecimento**

Tipo de Serviço:

ALIMENTO - ADEQUAR ROTULAGEM, ALIMENTO - ARMAZENAR, ALIMENTO - ATENDIMENTO AO CLIENTE, ALIMENTO - COMÉRCIO ATACADISTA, ALIMENTO - COMÉRCIO VAREJISTA, ALIMENTO - DISTRIBUIR, ALIMENTO - EMBALAR, ALIMENTO - EXPEDIR, ALIMENTO - EXPORTAR, ALIMENTO - EXTRAIR, ALIMENTO - FABRICAR, ALIMENTO - FRACIONAR, ALIMENTO - IMPORTAR, ALIMENTO - MANIPULAR, ALIMENTO - REALIZAR ETAPA DE FABRICAÇÃO, ALIMENTO - TRANSPORTAR

Razão Social: **JOSÉ AUGUSTO ERLING**

CNPJ / CPF: **698.811.620-68**

CNPJ Albergante:

Logradouro: **ESTRADA TRÊS PINHEIROS**

Número: **1800**

Complemento:

Bairro: **TRÊS PINHEIROS**

Município: **ITATI**

UF: **RS** CEP: **95538-000**

Responsável Legal: **José Augusto Erling**

CPF: **698.811.620-68**

Nº Insc. Conselho Prof:

Conselho Regional:

UF:

Este alvará sanitário foi emitido em caráter precário durante o período de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus responsável pelo surto de 2019.

Observação:
AUTORIZADO A PRODUZIR AÇÚCAR MASCAVO E MELADO.
; CADASTRO Nº 08.003/09
; PROGRAMA DE AGROINDÚSTRIA FAMILIAR Nº 49.341
; INSCRIÇÃO ESTADUAL: 481 100.057-8

ITATI

Local

SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária

SUS - Sistema Único de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

04ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE

ALVARÁ SANITÁRIO	RENOVAÇÃO
Nro. CEVS: **430800388-463-000001-1-6**	Data de Validade: **25/05/2022**

Nro. Protocolo:	**21200000493870**	Data de Deferimento:	**25/05/2021**
Atividade Econômica CNAE:	**4632-0/03 COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA**		
Subgrupo:	**DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA**		
Agrupamento:	**COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS**		
Objeto Licenciado:	**Estabelecimento**		
Tipo de Serviço:			
ALIMENTO - EMBALAR, ALIMENTO - EXPEDIR			

Razão Social:	**COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA NOVA PALMA LTDA**		
CNPJ / CPF:	**91.022.632/0032-08**	CNPJ Albergante:	
Endereço:	**RUA BENJAMIN BASÍLIO VENDRÚSCULO, 338**		
Bairro:	**DISTRITO INDUSTRIAL**		
Município:	**FAXINAL DO SOTURNO**	UF:**RS**	CEP:**97220-000**

Este alvará sanitário foi emitido em caráter precário durante o período de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus responsável pelo surto de 2019.

Observação:
ALVARÁ SANITÁRIO LIBERADO PARA RECEBIMENTO E BENEFICIAMENTO DE GRÃOS E CEREAIS. A RENOVAÇÃO DO ALVARÁ SANITÁRIO DEVERÁ SER REQUERIDA, NO MÍNIMO, 120 (CENTO E VINTE) DIAS ANTES DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA.

FAXINAL DO SOTURNO

Local

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE IVORÁ-COOPIVORÁ**, pessoa jurídica de direito privado, na forma de sociedade cooperativa, inscrita no CNPJ n° 09.488.055/0001-67 e Inscrição Estadual n° 286/003139, estabelecida na Rua Padre Pedro Marcelino Copetti, n° 320, Bairro Centro, na cidade Ivorá/RS, representada neste ato por seu Diretor Presidente, Sr. Charleston Wilson de Vargas Lourenço, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF n° 351.159.200-34, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Portinho n° 784, na cidade Ivorá/RS.

CONTRATADA: **COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA NOVA PALMA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, na forma de sociedade cooperativa, inscrita no CNPJ n° 91.022.632/0032-08 e Inscrição Estadual n° 046/0021265, estabelecida na Rua Benjamin Basílio Vendrusculo, 338, Distrito Industrial, na cidade de Faxinal do Soturno - RS, representada neste ato por seu diretor presidente, Sr. Claudimir José Piccin, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF n° 303.739.560-53, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, n° 514, Centro, na cidade de Dona Francisca, RS, e pelo seu diretor vice-presidente o Sr. Euclides Vestena, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF nº 048.910.400-25, residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré, nº 708, centro, na cidade de Nova Palma, RS.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de Prestação de Serviços.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª**:** O presente contrato tem por objetivo o **empacotamento de Arroz embalagem 5kg, Farinha de trigo 5kg e farinha de milho 1kg**, na marca Bella Dica, no estabelecimento da CONTRATADA.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª: A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo fornecimento da matéria prima necessária para o empacotamento do produto, ou seja: arroz, farinha de trigo e farinha de milho, que deverá ser entregue diretamente no estabelecimento da **CONTRATADA**, obedecendo as especificações técnicas determinadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Cláusula 3ª: A **CONTRATANTE** efetuará a retirada do produto final devidamente acondicionado, na sede da **CONTRATADA,** salvo acordo antecipado entre as partes, retirada esta que será instrumentalizada através da emissão das notas fiscais previstas na legislação vigente na época dos fatos para o cumprimento das obrigações legais.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 4ª: A **CONTRATADA** compromete-se em manter local adequado para a guarda do Produto, devendo cumprir todas as disposições da legislação

sanitária em vigor, bem como os maquinários para o empacotamento do produto em embalagens de 1 Kg e 5 kg cada em marca própria.

Cláusula 5ª: A **CONTRATADA** se responsabilizará inteiramente pela qualidade do produto, de acordo com as normas do Ministério da Agricultura e com peso de acordo com a legislação vigente, particularmente do INMETRO, e outros órgãos afins.

Cláusula 6ª: Fica a **CONTRATADA** responsável pelo empacotamento **do arroz embalagem 5kg, Farinha de trigo embalagem de 5kg e farinha de milho embalagem de 1kg.**

§ ÚNICO – Em virtude de a **CONTRATANTE** não possuir marca comercial, pactua-se de comum acordo, que a **CONTRATADA** utilizará as suas embalagens, apresentando o produto final com a marca Bella Dica de propriedade da última.

Cláusula 7ª: As taxas e tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre os serviços prestados, ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

DA COMERCIALIZAÇÃO

Cláusula 8ª: As partes contratantes estabelecem que os produtos, frutos da prestação de serviços ora empreendida, não poderão ser comercializados na forma de ações promocionais, ou preço vil, na praça de atuação da **CONTRATADA.**

DO VÍNCULO TRABALHISTA

Cláusula 9ª: Este contrato não criará qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e as pessoas que a **CONTRATADA** utilizar na execução dos serviços objeto deste contrato, correndo por conta desta, todos os encargos e exigências fiscais, trabalhistas, previdenciários e acidentários de seus funcionários que executarem os serviços.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 10ª: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços prestados o valor de R$ 0,40 (QUARENTA CENTAVOS) por unidade 1kg e 5kg, já estando incluído neste valor o custo da embalagem.

Cláusula 11ª – Os pagamentos dos serviços serão feitos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de boleto ou depósito bancário em conta a ser indicada pela **CONTRATADA**, dentro do prazo de 30 dias após a sua realização, conforme Nota Fiscal emitida.

Cláusula 12ª: Os preços estabelecidos na presente cláusula serão reajustados a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes e respeitando condições mercadológicas.

DO PRAZO

Cláusula 13ª: Este contrato de prestação de serviço terá vigência inicial por 12 meses, a partir da data da assinatura, podendo ser rescindido por quaisquer das partes a qualquer tempo, mediante aviso prévio escrito da parte interessada à outra, com prazo mínimo de 30 dias.

Cláusula 14ª: O presente contrato ainda, poderá ser considerado rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, com a imediata exigibilidade dos valores devidos em decorrência dos serviços prestados que não tiverem sido pagos, bem como devolução dos estoques, nas seguintes hipóteses, além das previstas em lei:

- Descumprimento das obrigações assumidas neste contrato;
- Ocorrência de fatos devidos a caso fortuito e/ou força maior, conforme previsto no artigo 393 do Código Civil.

DAS DISPOSIÇOES FINAIS

Cláusula 15ª: Fica desde já acordada a permissão pela **CONTRATADA** para que um técnico da **CONTRATANTE** acompanhe o empacotamento dos produtos mencionados na cláusula primeira.

Cláusula 16ª: As avarias sofridas pelo produto e material de embalagem, após a saída da unidade da **CONTRATADA,** decorrente de más condições de estocagem, transporte ou vencimento, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE,** não cabendo a **CONTRATADA** nenhuma indenização.

Cláusula 17ª: No caso de atraso no pagamento supra ajustado, aplicar-se-á sobre a mesma atualização monetária "pró-rata" dia, equivalente ao índice do IGPM, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento e a do seu efetivo pagamento, acrescido de juros de 1% ao mês e multa moratória equivalente a 2% sobre o valor do débito.

Cláusula 18ª: Quaisquer alterações nos termos e condições deste contrato, serão feitas através de termos aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste contrato.

Cláusula 19ª: A tolerância de uma parte com a outra ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste contrato não implicará novação moratória ou renúncia ao direito. A parte tolerante poderá exigir da outra parte fiel e cabal cumprimento deste contrato a qualquer tempo.

Cláusula 20ª: O presente contrato não cria entre as partes qualquer espécie de sociedade ou associação, nem estabelece entre as mesmas qualquer vínculo de responsabilidade solidária ou subsidiária, restringindo-se as obrigações das partes ao previsto nas cláusulas deste instrumento.

DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula 25ª: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca Faxinal do Soturno /RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

Por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

IVORÁ-RS 16 JULHO DE 2021

CONTRATANTE: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE IVORÁ – COOPIVORÁ
Charleston Lourenço
Presidente

CONTRATADA: COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA NOVA PALMA LTDA
Claudimir José Piccin - Euclides Vestena
Presidente Vice-Presidente

Testemunhas:

Nome: Luiz Carlos Tura
CPF:497.184.280-20

Nome: Rodolfo Reinaldo Heinsch
CPF: 008.085.420-60

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação
Departamento de Defesa Agropecuária
Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal

Tabelionato de Notas
Bel. Ellud Provedel Martins
Notário e Registrador
Ipê-RS

TÍTULO DE REGISTRO Nº 889

Razão Social: ***MIGUEL PELIZZARO***

Classificação do Estabelecimento: **Granja Avícola**

Localização: **Rodovia 122 , Fátima- ANTÔNIO PRADO**

Responavel Legal: **Conforme contrato social vigente.**

Observações: **Apto a produção dos produtos registrados e aprovados.**

Data da impressão: ***09/09/2016.***

Vilmar Faccioli Governi
Fiscal Estadual Agropecuário
Chefe da DIPOA/DDA/SEAPI
CRMV-RS 8475

DIPOA/DDA/SEAPI

- Afixar este Título em local visível-

Tabelionato de Notas
Bel. Ellud Provedel Martins
Notário e Registrador
Ipê-RS

CARTÓRIO DE NOTAS E DE REGISTROS PÚBLICOS DE IPÊ/RS
Bel. Ellud Provedel Martins - Tabelião e Registrador / Dr. Tadeu Antônio da Silva Martins - Substituto
Rua Coronel Bittencourt Medeiros, 374 - Centro - Ipê/RS - 95240-000 - Fone: (54) 3233-1254 - E-mail: cartorioipe@gmail.com

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do original com o qual conferi.
IPÊ, RS, 22 de julho de 2021
ADRIANA DEL CISTIA DA SILVA MARTINS - TABELIÃ SUBSTITUTA
Emol: R$ 5,30 + Selo digital: R$ 1,40-
0004.01.1600004.07735

HIDROLAB
Análises Ambientais

Ensaios ABNT NBR ISO/IEC 17025
CRL 1362

RELATORIO DE ENSAIO IN_3162.2021_AMi

Canoas, 02 de julho de 2021

DADOS DO CLIENTE

Cliente: Barrufi Alimentos Ltda
Endereço: RS 030, Km 75, 5782
CNPJ: 17.765.818/0001-06
IE: 087/0113305
Cidade: Osorio , Rio Grande do Sul
CEP: 95520-000

DADOS DA AMOSTRA E DO LOCAL DE AMOSTRAGEM

Amostra: 3162.2021_AMi_2_1
Matriz: Água para Consumo Humano
Endereço Coleta: RS 030, Km 75, 5782 - Laranjeiras - Osório
Ponto de Amostragem: PA8
Tipo de Amostragem: Pontual
Data Recebimento: 30/06/2021 14:50:00
Condições Climáticas: Ensolarado
Tipo de Amostra: Água para Consumo Humano
1ª Legislação: Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo XX
Coletor: Hidrolab
Data Coleta: 30/06/2021

PARÂMETRO	LEGISLAÇÃO	RESULTADO	UNIDADE
Bactérias Heterotróficas	-	<1	UFC/mL
Coliformes Totais	-	Ausente	-
Escherichia Coli	-	Ausente	-

DADOS EXTRAS DA QUALIDADE DO ENSAIO

PARÂMETRO	LQ	LD	U95%	MÉTODO	DATA de REALIZAÇÃO
Bactérias Heterotróficas	1	-	[1;1]	SMWW - Método 9215 B	02/07/2021
Coliformes Totais	1	1	-	SMWW - Método 9223 B	01/07/2021
Escherichia Coli	1	1	-	SMWW - Método 9223 B	01/07/2021

Nota 01: SMWW - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, Ed. 23º, 2017.
Nota 02: LQ - Limite de Quantificação
Nota 03: LD - Limite de Detecção
Nota 04: U95% - Incerteza do ensaio com 95% de probabilidade.
Nota 05: O(s) resultados(s) desta(s) análise(s) tem significado restrito e se aplica somente a amostra analisada.
Nota 06: O Relatório de Ensaio somente pode ser reproduzido por completo e sem nenhuma alteração.
Nota 07: PG 17_Rev.05 (Amostragem), IT 029_Rev.04(Manual de Amostragem) e PE 090_Rev.04(Ensaios Realizados na Amostragem). A identificação do plano de amostragem tem o mesmo código do "Protocolo da Amostra".
Nota 08: (*) Serviço Provido Externamente.
Nota 09: (**) Análises realizadas nas instalações do cliente.
Nota 10: 1 CU(Unidade de Cor) = 1Hz(Unidade de Hazen) = 1Pt-Co(Unidade de Platino-Cobalto).
Nota 11: A regra de decisão padrão, para declaração de conformidade dos resultados, não considera a incerteza analítica associada ao ensaio.
Nota 12: Os Resultados da tabela Taxonômica são emitidos conforme padrão do ITIS.

Avaliação dos Resultados

Conforme Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, anexo XX, os parâmetros analisados encontram - se dentro dos limites aceitáveis.
“As opiniões e interpretações expressas não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório.”

Rua Ary Dias Ferreira, 260 • Pq. Ind. Jorge Lanner, Bairro Niterói • 92130-500 Canoas - RS
(51) 3475-5656 hidrobrasil@hidrobrasil.com www.hidrobrasil.com

RELATORIO DE ENSAIO **IN_3162.2021_AMi**

Verifique a autenticidade deste documento no endereço abaixo ou no QR-Code ao lado.:

http://hidrolab.glabnet1.com.br/valida.php

Código: 3162.2021 - Chave de autenticação: BNA-268P-OXG

Gustavo Guilherme
CRQ 05202743
Responsável Técnico

Dra. Fernanda do Amarante
Signatária Autorizada

Quim. Michele Beza
Signatária Autorizada
Responsável Técnica

Rua Ary Dias Ferreira, 260 • Pq. Ind. Jorge Lanner, Bairro Niterói • 92130-500 Canoas - RS
(51) 3475-5656 hidrobrasil@hidrobrasil.com www.hidrobrasil.com

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA:

DOCUMENTOS	*SIM/ NÃO*	*OBS*
6.6.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II.	NÃO	gramas e QUANTIDADE
6.6.2. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal	SIM	

6.7. **Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, o Instituto Federal Farroupilha abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização da documentação, conf. Art. 36, § 4º da Resolução nº 06/2020 FNDE.**

NOME: COOPAVI

ANEXO II – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 01.2021				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente: COOPAVI COOPERATIVA AGRICOLA VIADUTOS			**2. CNPJ:** 19.182.094/0001-95	
3. Endereço: RUA ANGELO BRANCHER		**4. Município:** VIADUTOS		
5.CEP: 99820-000	**6. DDD/Fone:** 54 99710-6727			
7. Nome do Representante Legal: MARCIO LUIS MUNARO			**8. CPF:** 986.619.900-25	
9. Banco: CRESOL	**10. Agencia:** 5518	**11. Nº da Conta Corrente:** 3727-3		
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal)				
1. Nome		**2.CNPJ:**	**3.DAP JURÍDICA**	**4.Nº da Agência** / **5. Nº da Conta Corrente**
COOPAVI COOPERATIVA AGRICOLA VIADUTOS		19.182.094/0001-95	SDW19182094000105052108 48	5518 / 3727-3
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha		**2.CNPJ:** 10.662.072/0001-05	**3.Município de entrega:** ALEGRETE - RS	
4. Endereço: RS - 377, KM - 27, PASSO NOVO, CEP: 97555-000.			**5.DDD/Fone:** (55) 3218.9800	
6. Nome do representante e-mail: Mirian Kovhautts - Ordenadora de Despesas do IFFar			**7.CPF:** 642.622.430-87	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS				
Identificação do agricultor familiar				
Nome: LEONARDO MACHADO DA SILVA			**Total Agricultor:**	R$ 5.464,00
2. Produto	**3.Unidade**	**4.Quantidade**	**5.Preço/Unidade**	**6.Valor Total**
Mel puro *in natura*, em potes de 500g.	und.	400	R$ 13,66	R$ 5.464,00
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	**2.Unidade**	**3.Quantidade**	**4.Preço/Unidade**	**5.Valor Total por Produto**
Mel puro *in natura*, em potes de 500g.	und.	400	R$ 13,66	R$ 5.464,00
Total do projeto:				**R$ 5.464,00**

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do(s) produtor(es) vencedor(es); A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho; A entrega deve ser feita mediante agendamento do produtor junto ao Refeitório, após solicitação formal feita pela nutricionista do Campus e de acordo com a periodicidade constante no cronograma acima; A administração reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades por entrega, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos e o fornecedor seja previamente comunicado; A entrega deverá ser durante o horário de expediente, ou seja, das 07h45min até as 12h10min e das 13h30min às 17h05min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira; Os produtos deverão ser entregues do Instituto Federal Farroupilha nos campi indicados no edital e anexos, conforme grupo de itens ofertados; Os produtos deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades; Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permite suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo; Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA). Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos; No ato da entrega, o TERMO DE RECEBIMENTO deve ser assinado pelo representante da Unidade Executora e pelo grupo/ agricultor individual fornecedor; Termo de Recebimento é o instrumento que atesta que os produtos entregues estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Formal	Assinatura
Viadutos, 08 de julho de 2021.	MARCIO LUIS MUNARO	Marcio Luis Munaro
	LEONARDO MACHADO DA SILVA	Leonardo Machado da S.

COOPAVI - Coop. Agrícola Viadutos
CNPJ 19 182 094/0001-95
Av. Tiradentes, 305 Centro
CEP 99820-000 Viadutos-RS

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA:

DOCUMENTOS	*SIM/ NÃO*	*OBS*
6.6.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II.	SIM	
6.6.2. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal	SIM	

6.7. **Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, o Instituto Federal Farroupilha abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização da documentação, conf. Art. 36, § 4º da Resolução nº 06/2020 FNDE.**

NOME: COOPER JEITO CASEIRO

ANEXO II – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 01.2021						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
A – Grupo Formal						
1. Nome do Proponente: Cooperativa Mista de Produtores Familiares de São Francisco de Assis			2. CNPJ: 08.720.579/0001-79			
Endereço: Rua: Daltro Filho, 1511		4. Município: São Francisco de Assis				
5.CEP: 97.610-000	6. DDD/**Fone: (55)999022823**	**EMAIL: Cooperjeitocaseiro@hotmail.com**				
7. Nome do Representante Legal: Nubia Rejane Baptista Gioda			8. CPF:			
9. Banco: BANRISUL	10. Agencia: 0385	11. Nº da Conta Corrente: 06.851.842.0-7				

C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)						
1. Nome		2.CPF	3.DAP	4.Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha		2.CNPJ: **10.662.072/0004-09**	3.Município de entrega: IFFar Campus Alegrete			
4. Endereço: RS - 377 - KM 27 - Passo Novo			5.DDD/Fone: (55) 99998-9174			

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
Identificação do agricultor familiar						
1. Nome: Laura Teixeira Ferrando Pinheiro			Total Agricultor			
2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade R$	6.Valor Total R$		
Feijão preto	kg	153	10,57	1.617,21		
Nome: Vanice Resta Lançanova						
Produto: Feijão preto	kg	153	10,57	1.617,21		
Nome: Daniel Salbego Resta						
Produto: Feijão preto	kg	153	10,57	1.617,21		
Nome: Darci Ribeiro Pereira						
Produto/;. Feijão preto	kg	153	10,57	1.617,21		
Nome: Deniz Bertazzo Resta						
Produto: Feijão preto	kg	153	10,57	1.617,21		
Nome: Luiz Vanderlei Scheffer						
Produto: Feijão preto	kg	153	10,57	1.617,21		
Nome: Silvania Pereira Dal Soto						
Produto: Açúcar mascavo	kg	918	14,47	13.280,40		
Nome: Antonio Elídio Pinheiro da Silva						
Produto: Mel de abelha, 250 g	unidade	459	14,63	6.715,17		

Nome: Francisco Paulo Pinheiro da Silva						
Produto: Mel de abelha, 250 g	unidade	459	14,63	6.715,17		
Nome: Jocelaine dos Santos Pinheiro						
Produto: Pão caseiro, 500 g	unidade	306	10,03	3.069,18		
Nome: Maria Judite de Freitas Benvegnú						
Produto: Pão caseiro, 500 g	unidade	306	10,03	3.069,18		
Nome: Marlene dos Santos Soares						
Produto: Pão caseiro, 500 g	unidade	306	10,03	3.069,18		
			Total projeto:	**45.624,60**		

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do(s) produtor(es) vencedor(es); A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho; A entrega deve ser feita mediante agendamento do produtor junto ao Refeitório, após solicitação formal feita pela nutricionista do Campus e de acordo com a periodicidade constante no cronograma acima; A administração reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades por entrega, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos e o fornecedor seja previamente comunicado; A entrega deverá ser durante o horário de expediente, ou seja, das 07h45min até as 12h10min e das 13h30min às 17h05min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira; Os produtos deverão ser entregues do Instituto Federal Farroupilha nos campi indicados no edital e anexos, conforme grupo de itens ofertados; Os produtos deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades; Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permite suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo; Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA). Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos; No ato da entrega, o TERMO DE RECEBIMENTO deve ser assinado pelo representante da Unidade Executora e pelo grupo/ agricultor individual fornecedor; Termo de Recebimento é o instrumento que atesta que os produtos entregues estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)						
Somos uma cooperativa de produtores familiares que foi fundada em 2006, juntos vendemos para Chamadas Públicas das escolas municipais e estaduais, também para quartéis das cidades de Santiago, São Borja, Alegrete, Uruguaiana.						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
São Francisco de Assis, 02 de agosto de 2021.	Grupo formal					

08.720.579/0001-79
COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES FAMILIARES
Rua Daltro Filho, 1511
CEP 97.610-000
São Francisco de Assis-RS

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA:

DOCUMENTOS	*SIM/ NÃO*	*OBS*
6.6.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II.	NÃO	ARROZ NÃO ESTÁ DE ACORDO COM O EDITAL
6.6.2. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal	SIM	

6.7. **Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, o Instituto Federal Farroupilha abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização da documentação, conf. Art. 36, § 4º da Resolução nº 06/2020 FNDE.**

NOME: COOPERATIVA NOSSA TERRA LTDA

Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra
RS 211 – KM 56, S/N – PAULO BENTO -RS Fone: (54) 99179-0761
CNPJ: 05.047.086/0001-21
http://www.coopnossaterra.com.br

AO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

Ref. Chamada Pública n. 01/2021

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública n. 01/2021				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A - Grupo Formal				
1. Nome do Proponente:			**2. CNPJ:**	
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA			05.047.086/0001-21	
3. Endereço:		**4. Município:**		
ROD. RS 211 – KM 56, S/N - INTERIOR		PAULO BENTO (RS)		
5. E-mail:	**6. DDD/Fone:**	**7. CEP**		
condorpf@terra.com.br	(54) 99179-0761	99.718-000		
8. N. DAP Jurídica	**9. Banco:**	**10. N. Agência:**	**11. N. Conta Corrente:**	
SDW05047086000111122001 54	BANCO DO BRASIL	4251-X	6950-7	
12. N. de Associados:	**13. N. de Associados de acordo com a Lei n. 11.326/2006:**	**14. N. Associados com DAP Física:**		
1.332	1.307	1.307		
15. Nome do Representante Legal:		**16. CPF**	**17. DDD/Fone:**	
ADELMIR GAIARDO		678.782.880-20	(54) 99179-0761	
18. Endereço:			**19. Município (UF):**	
ROD. RS 211 – KM 56, S/N – INTERIOR			PAULO BENTO (RS)	

Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra
RS 211 – KM 56, S/N – PAULO BENTO -RS Fone: (54) 99179-0761
CNPJ: 05.047.086/0001-21
http://www.coopnossaterra.com.br

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade:	2. CNPJ	3. Município de entrega:
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha	10.662.072/0001-05	Alegrete - RS
4. Endereço:		**5. DDD/Fone:**
RS 377 – KM 27 – Passo Novo		(55) 3218.9800
6. Nome do representante e e-mail:		**7. CPF**
Mirian Kovhautts - Ordenadora de Despesas do IFFar		642.622.430-87

III - RELAÇÃO AGRICULTORES

CPF	Nome Agricultor	N. DAP Agricultor	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
832.782.220-91	ANITA GARTNER CARAFINII	SDW0455979010871311181039	Arroz branco tipo 1	KG	1.836	R$ 9,30	R$ 17.074,80
434.054.100-10	GILMAR TRES	SDW0434054100102401190340	Feijão preto tipo 1	KG	918	R$ 10,57	R$ 9.703,26
736.487.449-68	SADI JOÃO CHITTO	SDW0736487449681302191155	Açúcar mascavo	KG	918	R$ 33,63	R$ 13.283,46
						Total do Projeto:	**R$ 40.061,52**

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de entrega dos produtos.
			4.1 Unitário	4.2 Total	
ITEM 01 – Arroz branco, descascado e polido, com grão longo e fino, na coloração branca, tipo 1 acondicionado em embalagem plástica, integra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 Kg. Marca Nossa Terra.	KG	1.836	R$ 9,30	R$ 17.074,80	Os produtos serão entregues no Campus, conforme solicitação.
ITEM 02 – Feijão preto, classe preto, novo, de primeira qualidade. Embalagem plástica transparente, resistente. Registro no Ministério da Agricultura. Sem presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Data de fabricação, data de validade e informações nutricionais, constantes no rótulo do produto. Embalado em pacotes de plástico firme vedado. Pacote de 1 kg. Prazo de validade: mínimo de 5 meses a contar da data de entrega. Marca Nossa Terra.	KG	918	R$ 10,57	R$ 9.703,26	
ITEM 03 – Açúcar tipo mascavo pacotes contendo 1 kg. Marca Nossa Terra.	KG	918	R$ 33,63	R$ 13.283,46	
				Total do projeto:	**R$ 40.061,52**

Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra
RS 211 – KM 56, S/N – PAULO BENTO -RS Fone: (54) 99179-0761
CNPJ: 05.047.086/0001-21
http://www.coopnossaterra.com.br

V - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

A entrega e o descarregamento dos produtos são de nossa responsabilidade; A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho; A entrega deve ser feita mediante agendamento junto ao Refeitório, após solicitação formal feita pela nutricionista do Campus e de acordo com a periodicidade constante no cronograma acima; A administração reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades por entrega, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos e o fornecedor seja previamente comunicado; A entrega deverá ser durante o horário de expediente, ou seja, das 07h45min até as 12h10min e das 13h30min às 17h05min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira; Os produtos deverão ser entregues do Instituto Federal Farroupilha nos campi indicados no edital e anexos, conforme grupo de itens ofertados; Os produtos deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades; Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permite suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo; Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA). Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos; No ato da entrega, o TERMO DE RECEBIMENTO deve ser assinado pelo representante da Unidade Executora e pelo grupo/ agricultor individual fornecedor; Termo de Recebimento é o instrumento que atesta que os produtos entregues estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

VI - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE

A Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra Ltda vem desenvolvendo trabalhos na área de comercialização e entrega de produtos de agricultura familiar desde 2001, coloca a disposição para a realização das entregas caminhão furgão/VUC que transportará os produtos até os Campus indicados no Projeto de Venda.

A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA foi fundada em 11/04/202, objetivando, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus associados, promover, o estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades econômicas, de caráter comum, a venda, em comum, de sua produção agropecuária, nos mercados locais, nacionais ou internacionais.

Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa poderá:

a) Transportar do local da produção para suas dependências os produtos de origem agropecuária de seus associados;
b) Receber, classificar, padronizar, armazenar e comercializar os produtos oriundos de seus associados de forma a buscar melhores condições através de operações conjuntas;
c) Beneficiar soja, arroz, feijão, trigo, milho e outros cereais ou leguminosas e registrar, se for o caso, as marcas de tais produtos;
d) Atuar no comércio (atacadista e/ou varejista) de soja, arroz, feijão, trigo, milho e outros cereais, leite e derivados ou leguminosas, assim como de seus subprodutos, de fabricação própria ou de terceiros.

Atuamos em todo o território nacional.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: **Paulo Bento (RS), 19 de julho de 2021.**	**Osvaldo Gasparin** **Representante**	**Fone/Email:** (54) 98418 6242 / (54) 3311 5393 condorpf@terra.com.br **CPF** 622.996.540-20

05.047.086/0001-21
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO
FAMILIAR A NOSSA TERRA LTDA
ERS 211, Km 56 - Bairro Interior - Município
CEP 99718-000
PAULO BENTO - RS

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA:

DOCUMENTOS	*SIM/ NÃO*	*OBS*
6.6.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II.	SIM	
6.6.2. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal	SIM	

6.7. **Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, o Instituto Federal Farroupilha abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização da documentação, conf. Art. 36, § 4º da Resolução nº 06/2020 FNDE.**

NOME: FRANEL PEREIRA DA SILVA

04

ANEXO II – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 01.2021

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal			
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:
3. Endereço:		4. Município:	
5.CEP:	6. DDD/Fone:		
7. Nome do Representante Legal:			8. CPF:
9. Banco:	10. Agencia:	11. Nº da Conta Corrente:	

B – Grupo Informal			
1. Nome do Proponente:			2. CPF:
3. Endereço:		4. Município:	
5.CEP:	6. DDD/Fone:		
6. Nome da Entidade Articuladora: Emater-Ascar			

C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

1. Nome	2.CPF	3.DAP	4.Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
Franel Pereira da Silva	021.898.070-18	SDW002189807018030	Caixa E. Federal 0455	013.00074487-106/21
		5190231		

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha	2.CNPJ: 10.662.072/0004-09	3.Município de entrega: Alegrete RS
4. Endereço: Passo Novo KM 27 RS 377		5.DDD/Fone: (55) 3218.9800
6. Nome do representante e-mail: Mirian Kovhautts - Ordenadora de Despesas do IFFar		7.CPF: 642.622.430-87

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

Identificação do agricultor familiar

Nome			TotalAgricultor			
2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total		
Pão Caseiro Fresco Forma 500g	Und	459	10,03	4.603,77		
			TotalAgricultor	4.603,77		
			Total do projeto:			4.603,77

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do(s) produtor(es) vencedor(es); A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho; A entrega deve ser feita mediante agendamento do produtor junto ao Refeitório, após solicitação formal feita pela nutricionista do Campus e de acordo com a periodicidade constante no cronograma acima; A administração reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades por entrega, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos e o fornecedor seja previamente comunicado; A entrega deverá ser durante o horário de expediente, ou seja, das 07h45min até as 12h10min e das 13h30min às 17h05min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira; Os produtos deverão ser entregues do Instituto Federal Farroupilha nos campi indicados no edital e anexos, conforme grupo de itens ofertados; Os produtos deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades; Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permite suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo; Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA). Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos; No ato da entrega, o TERMO DE RECEBIMENTO deve ser assinado pelo representante da Unidade Executora e pelo grupo/ agricultor individual fornecedor; Termo de Recebimento é o instrumento que atesta que os produtos entregues estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

Clóvis Roberto Lencina Duarte
ERNMI - Agropecuária
ASCAR/EMATER - RS

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Produtor assentado da Reforma Agrparia, Assentamento Unidos pela Terra, localizado no Rincão de São Miguel, famila composta pelo casal mais um filho com idade de 3 anos. Produz alimentos para seu próprio consum

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data: Alegrete, 13 de Julho de 2021	Franel Pereira da Silva	

Clóvis Roberto Lencina Duarte
ERNMI - Agropecuária

ASCAR/EMATER - RS

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA:

DOCUMENTOS	*SIM/ NÃO*	*OBS*
6.6.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II.	SIM	
6.6.2. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal	SIM	

6.7. **Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, o Instituto Federal Farroupilha abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização da documentação, conf. Art. 36, § 4º da Resolução nº 06/2020 FNDE.**

NOME: GELSA TEREZINHA DA ROSA LORES

Produtora assantada da Reforma Agrária						

ANEXO II – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 01.2021

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal			
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:	
3. Endereço:		4. Município:	
5.CEP:	6. DDD/Fone:		
7. Nome do Representante Legal:		8. CPF:	
9. Banco:	10. Agencia:	11. Nº da Conta Corrente:	

B – Grupo Informal			
1. Nome do Proponente:		2. CPF:	
3. Endereço:		4. Município:	
5.CEP:	6. DDD/Fone:		
6. Nome da Entidade Articuladora: Emater-Ascar			

C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

1. Nome : Gelsa Terezinha da Rosa Lopes	2.CPF :499.441.420-34	3.DAP:SDW0499441420341106191138	4.Nº da Agência:0110	5. Nº da Conta Corrente
				35.020238.0-9

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha	2.CNPJ:10.662.072/0004-09	3.Município de entrega: Alegrete RS
4. Endereço: Passo Novo KM 27 RS 377		5.DDD/Fone: (55) 3218.9800
6. Nome do representante e-mail: Mirian Kovhautts - Ordenadora de Despesas do IFFar		7.CPF: 642.622.430-87

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

Identificação do agricultor familiar

Nome			TotalAgricultor			
2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total		
d MEL 250 GRAMAS	Uni	918	14,63	13.430,34		
Nome			TotalAgricultor			13430,34

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto		

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do(s) produtor(es) vencedor(es); A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho; A entrega deve ser feita mediante agendamento do produtor junto ao Refeitório, após solicitação formal feita pela nutricionista do Campus e de acordo com a periodicidade constante no cronograma acima; A administração reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades por entrega, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos e o fornecedor seja previamente comunicado; A entrega deverá ser durante o horário de expediente, ou seja, das 07h45min até as 12h10min e das 13h30min às 17h05min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira; Os produtos deverão ser entregues do Instituto Federal Farroupilha nos campi indicados no edital e anexos, conforme grupo de itens ofertados; Os produtos deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades; Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permite suportar a manipulação, o transporte e

Clóvis Roberto Lencina Duarte
ERNMI - Agropecuária
ASCAR/EMATER - RS

conservação em condições adequadas para o consumo; Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA). Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos; No ato da entrega, o TERMO DE RECEBIMENTO deve ser assinado pelo representante da Unidade Executora e pelo grupo/ agricultor individual fornecedor; Termo de Recebimento é o instrumento que atesta que os produtos entregues estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Produtora da Agricultura Familiar,tem apiários para produção de mel na localidade de Coxilha Vermelha , Alegrete, trabalha na propriedade em conjunto com filho . Ainda se dedica a produção de hortifru

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data: Alegrete, 13 de Julho de 2021	Gelsa Terezinha da Rosa Lopes	Gelsa Terezinha da Rosa Lopes

Clóvis Roberto Lencina Duarte
ERNMI - Agropecuária
ASCAR-EMATER - RS

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA:

DOCUMENTOS	*SIM/ NÃO*	*OBS*
6.6.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II.	SIM	
6.6.2. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal	SIM	

6.7. **Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, o Instituto Federal Farroupilha abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização da documentação, conf. Art. 36, § 4º da Resolução nº 06/2020 FNDE.**

NOME: JUAREZ MAURI DORNELES MARCHEZAN

Produtora assantada da Reforma Agrária						
ANEXO II – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 01.2021						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
A – Grupo Formal						
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:			
3. Endereço:		4. Município:				
5.CEP:	6. DDD/Fone:					
7. Nome do Representante Legal:			8. CPF:			
9. Banco:	10. Agencia:	11. Nº da Conta Corrente:				

B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente:		2. CPF:		
3. Endereço:	4. Município:			
5.CEP:	6. DDD/Fone:			
6. Nome da Entidade Articuladora: Emater-Ascar				
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome : : Juarez Mauri Dorneles Marchezan	2.CPF :357.745.090-87	3.DAP:SDW0357745090870708181136	4.Nº da Agência: 0523	5. C.C :00007871-8

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha	2.CNPJ: 10.662.072/0004-09	3.Município de entrega: Alegrete RS
4. Endereço: Passo Novo KM 27 RS 377		5.DDD/Fone: (55) 3218.9800
6. Nome do representante e-mail: Mirian Kovhautts - Ordenadora de Despesas do IFFar		7.CPF: 642.622.430-87

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
Identificação do agricultor familiar						
Nome: Juarez Mauri Dorneles Marchezan			TotalAgricultor			
2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total		
Ovos de galinha, tipo grande vermelho	Dz	918	7,43	6.820,74		
Nome			TotalAgricultor			6.820,74

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto		
Total do projeto:						6.820,74

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do(s) produtor(es) vencedor(es); A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho; A entrega deve ser feita mediante agendamento do produtor junto ao Refeitório, após solicitação formal feita pela nutricionista do Campus e de acordo com a periodicidade constante no cronograma acima; A administração reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades por entrega, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos e o fornecedor seja previamente comunicado; A entrega deverá ser durante o horário de expediente, ou seja, das 07h45min até as 12h10min e das 13h30min às 17h05min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira; Os produtos deverão ser entregues do Instituto Federal Farroupilha nos campi indicados no edital e anexos, conforme grupo de itens ofertados; Os produtos deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades; Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permite suportar a manipulação, o transporte e

Clóvis Roberto Lencina Duarte
ERNMI - Agropecuária
ASCAR/EMATER - RS

conservação em condições adequadas para o consumo; Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA). Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos; No ato da entrega, o TERMO DE RECEBIMENTO deve ser assinado pelo representante da Unidade Executora e pelo grupo/ agricultor individual fornecedor; Termo de Recebimento é o instrumento que atesta que os produtos entregues estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Produtor da localidade do Durasnal Distrito de Alegrete, trabalha com bovicultura de leite, produz queijos, doces de leite e produção de ovos na propriedade. Residem na moradia o casal.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data: Alegrete, 13 de Julho de 2021	Juarez Mauri Dorneles Marchezan	Juarez Marchezan

Clóvis Roberto Lencina Duarte
ERNMI - Agropecuária

ASCAR/EMATER - RS

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA:

DOCUMENTOS	*SIM/ NÃO*	*OBS*
6.6.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II.	SIM	
6.6.2. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal	SIM	

6.7. **Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, o Instituto Federal Farroupilha abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização da documentação, conf. Art. 36, § 4º da Resolução nº 06/2020 FNDE.**

NOME: TATIANE OLIVEIRA SEVERO

Produtora assantada da Reforma Agrária						
ANEXO II – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 01.2021						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
A – Grupo Formal						
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:			
3. Endereço:		4. Município:				
5 CEP:	6. DDD/Fone:					
7. Nome do Representante Legal:			8. CPF:			
9. Banco:	10. Agencia:	11. Nº da Conta Corrente:				

B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente:			2. CPF:	
3. Endereço:		4. Município:		
5.CEP:	6. DDD/Fone:			
6. Nome da Entidade Articuladora: Emater-Ascar				
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome : Tatiane Oliveira Severo	2.CPF :013.591.800-60	3.DAP:SDW0013591800602904211009	4.Nº da Agência 0144-9	5. Nº da Conta Corrente
				55950-4

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha	2.CNPJ: 10.662.072/0004-09	3.Município de entrega: Alegrete RS
4. Endereço: Passo Novo KM 27 RS 377		5.DDD/Fone: (55) 3218.9800
6. Nome do representante e-mail: Mirian Kovhautts - Ordenadora de Despesas do IFFar		7.CPF: 642.622.430-87

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
Identificação do agricultor familiar						
Nome			TotalAgricultor			
2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total		
Pão Caseiro Fresco Forma 500g	Und	459	10,03	4.603,77		
Nome			TotalAgricultor			4603,77
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto		
Total do projeto: 4.603,77						

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do(s) produtor(es) vencedor(es); A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho; A entrega deve ser feita mediante agendamento do produtor junto ao Refeitório, após solicitação formal feita pela nutricionista do Campus e de acordo com a periodicidade constante no cronograma acima; A administração reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades por entrega, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos e o fornecedor seja previamente comunicado; A entrega deverá ser durante o horário de expediente, ou seja, das 07h45min até as 12h10min e das 13h30min às 17h05min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira; Os produtos deverão ser entregues do Instituto Federal Farroupilha nos campi indicados no edital e anexos, conforme grupo de itens ofertados; Os produtos deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades; Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permite suportar a manipulação, o transporte e

Clóvis Roberto Lencina
ERNMI - Agropecuá
ASCA/EMATER - RS

conservação em condições adequadas para o consumo; Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA). Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos; No ato da entrega, o TERMO DE RECEBIMENTO deve ser assinado pelo representante da Unidade Executora e pelo grupo/ agricultor individual fornecedor; Termo de Recebimento é o instrumento que atesta que os produtos entregues estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Produtora assentada da Reforma Agrária, pertencem ao Assentamento Novo Alegrete, no Passo Novo, distrito de Alegrete. Onde residem o Casal mais doi filhos menores em idade escolar. Produzem hort

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data: Alegrete, 13 de Julho de 2021	Tatiane Oliveira Severo	Tatiane O. Severo

Clóvis Roberto Lencina Duarte
ERNMI - Agropecuária

ASCAR-EMATER - RS

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA:

DOCUMENTOS	*SIM/ NÃO*	*OBS*
6.6.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II.	NÃO	ARROZ NÃO ESTAVA DE ACORDO COM O EDITAL
6.6.2. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal	SIM	

6.7. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, o **Instituto Federal Farroupilha abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização da documentação, conf. Art. 36, § 4º da Resolução nº 06/2020 FNDE.**

Nome: UNICENTRAL

Programa Aquisição de Alimentos - PAA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERCADO INSTITUCIONAL			
Projeto para atendimento da chamada pública nº 01.2021			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
A – Grupo Formal			
1. Nome do Proponente: CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL			2. CNPJ: 22.469.865/0001-34
3. Endereço: RST 287, Nº 3705, ANEXO 01 SANTA MARIA RS		4. Município: SANTA MARIA	5. E-mail: unicentralsm@gmail.com
6. DDD/Fone: (055) 996238073	7. CEP: 97105-030		8. Nº da DAP Jurídica: SDW2246986500011405190822
9. Banco: CONFESOL CRESOL - 133	10. Nº da Agência: 5520-4		11. Nº da Conta Corrente: 8.316-0
12. Nº de Associados: 5	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006: 5		14. Nº de Associados com DAP Física:
15. Nome do representante legal: ALCIONE PIASENTIN CLARO		16. CPF: 245.013.690-68	17. DDD/Fone: (055) 996238073
18. Endereço: ESTRADA TRÊS BARRAS, S/N, ARROIO GRANDE 4º DISTRITO DE SANTA MARIA			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA CAMPUS DE ALEGRETE		2.CNPJ :	3.Município: ALEGRETE
4. Endereço: RS 377 Km 27 Passo Novo CEP 97555 000 - Rio Grande do Sul/RS			5.DDD/Fone: (55) 99998 9174
6. Nome do representante e e-mail: GISELA - NUTRICIONISTA			CPF:

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de aquisição* 4.1 . Unitário	4.2. Total	5. Cronograma de entregas dos produtos
Arroz tipo 1 pacote de 5 kg	kg	1836	R$ 9,30	17.074,80	julho - dezembro 2021
Feijão preto, tipo 01	kg	918	R$ 10,57	9.703,26	julho - dezembro 2021
Açúcar mascavo, pacotes de 01 kg	kg	918	R$ 14,47	13.283,46	julho - dezembro 2021
Ovos de galinha	dz	918	R$ 7,43	6.820,74	julho - dezembro 2025
Mel puro de abelha - 250 gramas	UNID	918	R$ 14,63	13.430,34	julho - dezembro 2021
TOTAL DA PROPOSTA					**R$ 60.312,60**

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES

	NOME/CPF/DAP	PRODUTO	QUANTID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	NOME: CLEMEIA BEATRIZ DINARTE MOREIRA	ARROZ TIPO 01	1836	R$ 9,30	R$ 17.074,80
	CPF: 895.698.810-20				
	Nº DAP: SDW0895698810200402190143				
2	ALEX SANDER DE SOUZA GODOI	FEIJÃO PRETO, TIPO 01	918	R$ 10,57	R$ 9.703,26
	CPF: 032.340.940-71				
	Nº DAP: SDW0032340940710307180955				
3	NOME: DALMIR DANIEL MORAES	AÇUCÁR MASCAVO	918	R$ 14,47	R$ 13.283,46
	CPF: 550.398.980-53				R$ -
	Nº DAP: SDW0550398980531507200932				
4	NOME: ALINE GOMES	OVOS DE GALINHA	918	R$ 7,43	R$ 6.820,74
	CPF: 838.524.920-68				R$ -
	Nº DAP: SDW0838524920682011181139				
5	MOACIR RECH DOS REIS	mel abelha - 250 gramas	918	R$ 14,63	R$ 13.430,34
	CPF: 248.659.070-68				
	Nº DAP: SDW0248659070681601190520				
TOTAL DA PROPOSTA:					**R$ 60.312,60**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Santa Maria, 24 de junho de 2021

Assinatura do Representante da Organização

CNPJ 22.469.865/0001-34
UNICENTRAL - Central de Cooperativas da Agricultura Familiar
Rod. RST 287, (da est. Arroio do Só até RS 509), nº 3705, anexo 1
CEP 97105-030 - Santa Maria RS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

ATA 01/2021

No segundo dia do mês de agosto de dois mil e vinte um, às 09:00 horas reuniram-se no Prédio Administrativo do *CAMPUS* ALEGRETE, a presidente da Comissão de Licitação do IFFar Campus Alegrete, nomeada pela Portaria Eletrônica nº 132/2021, de 27 de maio de 2021, Dionara Dorneles Lopes o Diretor Administrativo Luciano Borges de Castro com o representante da EMATER – Alegrete – Srº Clovis Roberto Lencina Duarte para o início da Sessão Pública Processo Chamada Pública nº 01/2021 – Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar do IFFar, conforme edital contido no processo nº **23243.01997/2021-09**. Com o recebimento dos envelopes de habilitação e propostas em seguida realizou-se a abertura do envelope nº1- Habilitação ao qual foram considerados todos os participantes aptos, com exceção da Central de Cooperativas da Agricultura Familiar – UNICENTRAL, que não atendeu o requisito 6.4.1.7 do Edital- Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, sendo assim foi dado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação e entrega de documento. Ficando agendada a cessão para abertura do envelope nº 02 para o dia 05 de agosto de dois mil e vinte um às 9:00 horas. Sem mais, encerramos a presente sessão pública e redigiu-se a presente ata, assinada pelos presentes.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

ATA 02/2021

No quinto dia do mês de agosto de dois mil e vinte um, às 09:00 horas reuniram-se no Prédio Administrativo do *CAMPUS* ALEGRETE, a presidente da Comissão de Licitação do IFFar Campus Alegrete, nomeada pela Portaria Eletrônica nº 132/2021, de 27 de maio de 2021, Dionara Dorneles Lopes o Diretor Administrativo Luciano Borges de Castro com o representante da EMATER – Alegrete – Srº Clovis Roberto Lencina Duarte para o reinício da Sessão Pública Processo Chamada Pública nº 01/2021 – Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar do IFFar, conforme edital contido no processo nº **23243.01997/2021-09**. Primeiramente foi recebido a Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas da Central de Cooperativas da Agricultura Familiar – UNICENTRAL, sendo assim todos os participantes foram considerados aptos. A comissão deu prosseguimento a abertura dos envelopes das propostas envelope nº 02, sendo desclassificados a Centra de Cooperativa da Agricultura Familiar-UNICENTRAL e a Cooperativa Nossa Terra – por apresentarem o item 01 em desacordo com o previsto em edital. Sendo os demais classificados de acordo com os critérios do edital conforme a relação a baixo:

Item 02 – COOPER JEITO CASEIRO
Item 03 - COOPER JEITO CASEIRO
Item 04 - Juarez Mauri Dorneles Marchezan
Item 05 - Gelsa Terezinha da Rosa Lopes
Item 06 - Tatiane Oliveira Severo e Franel Pereira da Silva

O item 01 não apresentou propostas validas. Sem mais, encerramos a presente sessão pública e redigiu-se a presente ata, assinada pelos presentes.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

CHAMADA PÚBLICA 01/2021

(Processo Administrativo nº 23243.01997/2021-09)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Licitação do IFFar Campus Alegrete, nomeada pela Portaria Eletrônica nº 132/2021, de 27 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Conforme especificações constantes no Edital e seus anexos ADJUDICAR o objeto licitado: Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, em favor dos Produtores e Cooperativa a baixo relacionadas:

Item	Quantidade Total	Vencedor	CPF/CNPJ	Quantidade Fornecida
01	1836	Não apresentou propostas validas	-	-
02	918	Cooper. Jeito Caseiro	08.720579/0001-79	918
03	918	Cooper. Jeito Caseiro	08.720579/0001-79	918
04	918	Juarez Mauri Dorneles Marchezan	357.745.090-87	918
05	918	Gelsa Terezinha da Rosa Lopes	499.441.420-34	918
06	918	Tatiane Oliveira Severo	013.591.800-60	459
		Franel Pereira da Silva	021.898.070-18	459

Alegrete, 05 de agosto de 2021.

Dionara Dorneles Lopes

Presidente da Comissão de Licitações

Portaria nº 132/2021, 27/05/21

Emitido em 05/08/2021

TERMO Nº 1235/2021 - CLCAL (11.01.13.03.02.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/08/2021 15:11)
DIONARA DORNELES LOPES
COORDENADOR - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
CLCAL (11.01.13.03.02.03)
Matrícula: 2767298

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/ informando seu número: **1235**, ano: **2021**, tipo: **TERMO**, data de emissão: **06/08/2021** e o código de verificação: **ba2aec904d**